



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

ANO LVII – Nº 017 – QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2002 – BRASÍLIA-DF

MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente

Senador **RAMEZ TEBET** - PMDB-MS⁽¹⁾

1º Vice-Presidente

Deputado **EFRAIM MORAIS** - PFL-PB

2º Vice-Presidente

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES** – PSB-SE

1º Secretário

Deputado **SEVERINO CAVALCANTI** - PPB-PE

2º Secretário

Senador **ANTERO PAES DE BARROS** – PSDB-MT

3º Secretário

Deputado **PAULO ROCHA** – PT-PA

4º Secretário

Senador **MOZARILDO CAVALCANTI** – PFL-RR

(1) Eleito em 20/09/2001

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEI PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 10.568, de 19 de novembro de 2002, que exclui da vedação prevista no art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as ações detidas pela União no capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. 05619

2 – ATA DA 16ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2002

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Pareceres

Nº 103, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 412, de 2000-CN (nº 573/2000, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, o relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 1999. 05630

Nº 104, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 686, de 2000-CN (nº 1.076/2000, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, o relatório de avaliação do cumprimento das metas referente ao mês de junho último, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário do Governo Central. 05633

Nº 105, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 310, de 2001-CN (nº 491/2001, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º art. 18 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social fixada para o primeiro quadrimestre de 2001. 05635

Nº 106, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Mensagem nº 80, de 2002-CN (nº 420/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional,

nos termos do § 2º do art. 18 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social fixada para o primeiro quadrimestre de 2002. 05637

Nº 107, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 49, de 2002-CN (nº 79/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União consoante Relação nº 26, de 2001, inserta na Ata nº 29, de 2001, da 2ª Câmara, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, ao apreciar o processo TC nº 010.706/2000-6, que trata de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, em cumprimento ao Plano Especial para Levantamento de Auditorias em obras públicas, decorrente da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2000. **(Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002-CN)**. 05640

Nº 108, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$54.573,00, para os fins que especifica. 05643

Nº 109, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00, para os fins que especifica. 05644

Nº 110, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 53, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. . 05645

Nº 111, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,

sobre o Projeto de Lei nº 50, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00, para os fins que especifica.

05659

Nº 112, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 77 e 78, de 2002-CN (nºs 1.820 e 1.822/2002, na origem, respectivamente), que encaminha ao Congresso Nacional cópias das Decisões nºs 775 e 776, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, referentes aos levantamentos de auditoria realizados nos Programas de Trabalho que tratam das obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum do perímetro irrigado em torno do Açude Público Serrinha localizado no Município de Serra Talhada/PE (TC nºs 003.764/2002-6 e 004.050/2002-7). **(Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2002-CN)**.....

05661

2.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Aviso nº 113, de 2002-CN (nº 2.140/2002, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 913, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção, recuperação e fortalecimento de infra-estrutura hídrica, do Sistema da Adutora do São Francisco, em Sergipe/SE (TC nº 006.081/2002-2). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

05664

Recebimento do Aviso nº 2.854/2002, na origem, do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.270, de 2002-TCU (Plenário), referente à auditoria nas obras do Sistema de Adução do Rio São Francisco, em Aracaju/SE (TC nº 006.081/2002-2). (Anexado ao Aviso nº 113, de 2002-CN). À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

05664

Arquivamento das Mensagens nºs 104 a 110, 117 e 118, de 2002-CN, nos termos do Ofício nº 332, de 2002, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

05664

2.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Nº 406/2002, de 19 do corrente, encaminhando, para autuação, os originais dos Avisos nºs 2.140 e 2.854, de 2002, recebidos do Tribunal de Contas da União, ambos referentes às obras do Sistema de Adução do Rio São Francisco, em Aracaju/SE.

05667

2.2.4 – Discursos do Expediente (Breves Comunicações)

DEPUTADO *GILMAR MACHADO* – Preocupação com a política equivocada adotada pelo Ministério da Educação, por ocasião das greves nas universidades brasileiras.

05667

DEPUTADO *DR. ROSINHA* – Comentários às declarações, no exterior, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, sobre a questão da fome no Brasil. Apoio a uma política agrícola de atendimento aos pequenos agricultores rurais.....

05668

DEPUTADO *LUIZ SÉRGIO* – Críticas à política econômica do atual governo.

05669

DEPUTADO *JOÃO COSER* – Preocupação com o destino dos armazéns do Instituto Brasileiro do Café – IBC, localizados em área nobre da cidade de Vitória/ES. Necessidade de melhoria na alocação dos recursos dos fundos destinados a combater a pobreza no Brasil. Consequências da exigência do governo federal em manter uma reserva de contingência para garantir o superávit primário. ...

05669

DEPUTADO *DARCÍSIO PERONDI* – Repúdio às críticas ao sistema educacional do País manifestadas por parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

05670

DEPUTADO *FERNANDO FERRO* – Dificuldades a serem enfrentadas pelo novo governo.....

05671

DEPUTADO *OSMAR TERRA* – Necessidade do futuro governo preservar os avanços conquistados nos últimos oito anos e melhorar as condições de vida do povo brasileiro.

05672

DEPUTADO *GIOVANNI QUEIROZ* – Exaltação à vitória de Lula nas eleições presidenciais.

05673

2.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei nº 44, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$54.573,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção.

05673

Item 2

Projeto de Lei nº 50, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, créditos especial no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para os fins que especifica. **Aprovado o substitutivo.** À sanção.

05676

Item 3

Projeto de Lei nº 53, de 2002-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. **Aprovado o substitutivo.** À sanção.....

05678

Item 4

Projeto de Lei nº 56, de 2002-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado.** À sanção. 05690

Item 5 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 68, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002-CN, que autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70MW (3ª Unidade) No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária nº 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. **Aprovado.** À promulgação. 05695

Item 6 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 68, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2002-CN, que autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação/Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária nº 53.204 – DNOCS. **Aprovado.** À promulgação. 05696

Item 7 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2001-CN, que autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entrocamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. **Aprovado.** À promulgação. 05697

Item 8 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2001-CN, que autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins – Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária nº 39.101 – Ministério dos Transportes. **Aprovado.** À promulgação. 05701

Item 9 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2001-CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER. **Aprovado.** À promulgação. 05705

Item 10 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2001-CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER. **Aprovado.** À promulgação. 05707

Item 11 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2001-CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR-040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. **Aprovado.** À promulgação. 05712

Item 12 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2001-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo nº 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, nas condições que especifica. **Aprovado.** À promulgação. 05715

Item 13 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001-CN, que autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 02.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da

Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal. **Aprovado.** À promulgação.....

05719

Item 14 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001-CN, que autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo nº 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER. **Aprovado.** À promulgação.....

05722

Item 15 (Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente)

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2001-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo nº 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001. **Aprovado.** À promulgação.....

05726

Item 16 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 70, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 79, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões de cem mil reais), para os fins que especifica. **Aprovado,** após parecer de plenário proferido pelo Sr. Giovanni Queiroz. À sanção.....

05730

Item 17 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 71, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 80, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado,** após parecer de plenário proferido pelo Sr. Antonio Carlos Pannunzio. À sanção.....

05735

Item 18 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 72, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade

Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$707.342.273,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado o substitutivo,** após parecer de plenário proferido pelo Sr. João Almeida, tendo usado da palavra o Sr. João Coser. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para redação final....

05748

Redação final do Projeto de Lei nº 81, de 2002 – CN (**Parecer nº 113, de 2002 – CN**). **Aprovada.** À sanção.....

05776

Item 19 (Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 73, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade)

Projeto de Lei nº 97, de 2002-CN, que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor global de R\$142.091.424,00 (cento e quarenta e dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. **Aprovado,** após parecer de plenário proferido pelo Sr. Mussa Demes. À sanção..

05802

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATAS DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO (Publicadas em suplemento a este Diário)

2ª Reunião Conjunta de Audiência Pública, realizada em 29 de outubro de 2002.....

05807

6ª Reunião de Audiência Pública, realizada em 29 de outubro de 2002.....

05807

7ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 e 30 de outubro de 2002.....

05807

4 – COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

5 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

6 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

7 – COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO (ROUBO DE CARGAS)

8 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”

10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

LEI Nº 10.568 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

Exclui da vedação prevista no art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as ações detidas pela União no capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 58, de 2002, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam excluídas da vedação prevista no art. 3º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, as ações detidas, direta ou indiretamente, pela

União que excedam o controle acionário do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A União fica autorizada a transferir, do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal para o Fundo Nacional de Desestatização – FND, as ações de sua titularidade, excedentes ao mínimo necessário à manutenção do controle acionário do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 19 de novembro de 2002. – 181º da Independência e 114º da República, Senador **Ramez Tebet**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Ata da 16ª Sessão Conjunta em 20 de novembro de 2002

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Mozarildo Cavalcanti

ÀS 20 HORAS E 26 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Júnior – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Chico Sartori – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Ribeiro – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Iris Rezende – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José

Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Sarney – José Serra – Juvêncio da Fonseca – Lindberg Cury – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pastore – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Olivir Gabardo – Osmar Dias – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

E OS SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

002 - Airton Cascavel
001 - Alceste Almeida
006 - Almir Sá
004 - Luciano Castro
005 - Luis Barbosa
Presentes Roraima: 5

AMAPÁ

009 - Antonio Feijão
012 - Dr. Benedito Dias
014 - Eduardo Seabra
011 - Fátima Pelaes
017 - Jurandil Juarez
016 - Sérgio Barcellos
Presentes Amapá: 6

PARÁ

019 - Anivaldo Vale
595 - Asdrubal Bentes
018 - Deusdeth Pantoja
022 - Elcione Barbalho
023 - Gerson Peres
025 - Giovanni Queiroz
027 - José Priante
029 - Josué Bengtson
028 - Nicias Ribeiro
031 - Nilson Pinto
030 - Paulo Rocha
032 - Raimundo Santos
599 - Socorro Gomes
035 - Vic Pires Franco
034 - Zenaldo Coutinho
Presentes Pará: 15

AMAZONAS

037 - Arthur Virgílio
038 - Átila Lins
036 - Francisco Garcia
042 - Luiz Fernando
043 - Pauderney Avelino

AMAZONAS

039 - Silas Câmara
040 - Vanessa Grazziotin
Presentes Amazonas: 7

RONDONIA

044 - Agnaldo Muniz
045 - Confúcio Moura
047 - Euripedes Miranda
048 - Expedito Júnior
050 - Marinha Raupp
046 - Nilton Capixaba
Presentes Rondonia: 6

Partido	Bloco
PPS	PDT/PPS
PL	PL/PSL
PPB	
PFL	
PFL	
PSDB	
PPB	
PTB	
PSDB	
PMDB	
PFL	
PSDB	
PMDB	
PFL	
PMDB	
PPB	
PDT	PDT/PPS
PMDB	
PTB	
PSDB	
PSDB	
PT	
PL	PL/PSL
PCdoB	PSB/PCDOB
PFL	
PSDB	
PSDB	
PFL	
PFL	
PPB	
PFL	
Partido	Bloco
PTB	
PCdoB	PSB/PCDOB
PPS	PDT/PPS
PMDB	
PDT	PDT/PPS
PSDB	
PMDB	
PTB	

ACRE

630 - Clóvis Queiroz	PFL	
055 - Márcio Bittar	PPS	PDT/PPS
056 - Marcos Afonso	PT	
057 - Nilson Mourão	PT	
059 - Zila Bezerra	PTB	
Presentes Acre: 5		

TOCANTINS

060 - Antônio Jorge	PTB
061 - Darci Coelho	PFL
063 - Freire Júnior	PMDB
062 - Igor Avelino	PMDB
064 - João Ribeiro	PFL
065 - Osvaldo Reis	PMDB
066 - Paulo Mourão	PSDB
Presentes Tocantins: 7	

MARANHÃO

068 - Albérico Filho	PMDB	
070 - Cesar Bandeira	PFL	
071 - Costa Ferreira	PFL	
075 - Gastão Vieira	PMDB	
072 - João Castelo	PSDB	
076 - José Antonio Almeida	PSB	PSB/PCDOB
077 - Neiva Moreira	PDT	PDT/PPS
078 - Nice Lobão	PFL	
080 - Pedro Fernandes	PFL	
082 - Pedro Novais	PMDB	
083 - Remi Trinta	PL	PL/PSL
084 - Roberto Rocha	PSDB	
085 - Sarney Filho	PFL	
086 - Sebastião Madeira	PSDB	
Presentes Maranhão: 14		

CEARÁ

088 - Adolfo Marinho	PSDB	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
092 - Ariosto Holanda	PSDB	
090 - Arnon Bezerra	PSDB	
	Partido	Bloco

CEARÁ

629 - Crescêncio Pereira Jr.	PFL	
095 - Eunício Oliveira	PMDB	
094 - Inácio Arruda	PCdoB	PSB/PCDOB
097 - José Pimentel	PT	
098 - Léo Alcântara	PSDB	
099 - Marcelo Teixeira	PMDB	
559 - Mauro Benevides	PMDB	
101 - Moroni Torgan	PFL	
548 - Nelson Otoch	PSDB	
103 - Pinheiro Landim	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	

105 - Rommel Feijó	PSDB	
108 - Sérgio Novais	PSB	PSB/PCDOB
107 - Vicente Arruda	PSDB	
Presentes Ceará: 18		
PIAUÍ		
109 - Átila Lira	PSDB	
111 - B. Sá	PSDB	
112 - Ciro Nogueira	PFL	
555 - Gessivaldo Isaías	PMDB	
114 - Heráclito Fortes	PFL	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Mussa Demes	PFL	
118 - Paes Landim	PFL	
113 - Themístocles Sampaio	PMDB	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
120 - Carlos Alberto Rosado	PFL	
125 - Laíre Rosado	PMDB	
121 - Lavoisier Maia	PFL	
122 - Múcio Sá	PTB	
126 - Ney Lopes	PFL	
Presentes Rio Grande do Norte: 5		
PARAÍBA		
127 - Adauto Pereira	PFL	
129 - Armando Abílio	PSDB	
128 - Avenzoar Arruda	PT	
130 - Carlos Dunga	PTB	
133 - Damiano Feliciano	PMDB	
134 - Domiciano Cabral	PSDB	
132 - Enivaldo Ribeiro	PPB	
135 - Inaldo Leitão	PSDB	
137 - Ricardo Rique	PSDB	
138 - Wilson Braga	PFL	
Presentes Paraíba: 10		
PERNAMBUCO		
142 - André de Paula	PFL	
144 - Armando Monteiro	PMDB	
	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
148 - Carlos Batata	PSDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PMDB	
153 - Clementino Coelho	PPS	PDT/PPS
155 - Djalma Paes	PSB	PSB/PCDOB
140 - Eduardo Campos	PSB	PSB/PCDOB
141 - Fernando Ferro	PT	
143 - Gonzaga Patriota	PSB	PSB/PCDOB
145 - Inocêncio Oliveira	PFL	
146 - João Colaço	PSDB	
156 - Joaquim Francisco	PFL	

538 - Joel De Hollanda	PFL	
147 - José Chaves	PMDB	
150 - José Múcio Monteiro	PSDB	
157 - Luciano Bivar	PSL	PL/PSL
151 - Luiz Piauhyllino	PSDB	
154 - Osvaldo Coelho	PFL	
162 - Pedro Eugênio	PT	
158 - Salatiel Carvalho	PMDB	
159 - Sérgio Guerra	PSDB	
160 - Severino Cavalcanti	PPB	
Presentes Pernambuco: 22		
ALAGOAS		
165 - Augusto Farias	PPB	
598 - Divaldo Suruagy	PST	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	PSB/PCDOB
549 - Helenildo Ribeiro	PSDB	
167 - João Caldas	PL	PL/PSL
170 - Luiz Dantas	PTB	
171 - Olavo Calheiros	PMDB	
168 - Regis Cavalcante	PPS	PDT/PPS
Presentes Alagoas: 8		
SERGIPE		
174 - Ivan Paixão	PPS	PDT/PPS
175 - Jorge Alberto	PMDB	
177 - Pedro Valadares	PSB	PSB/PCDOB
180 - Sérgio Reis	PTB	
604 - Tânia Soares	PCdoB	PSB/PCDOB
Presentes Sergipe: 5		
BAHIA		
183 - Aroldo Cedraz	PFL	
184 - Benito Gama	PMDB	
186 - Claudio Cajado	PFL	
187 - Coriolano Sales	PMDB	
189 - Eraldo Tinoco	PFL	
190 - Eujácio Simões	PL	PL/PSL
191 - Félix Mendonça	PTB	
193 - Geddel Vieira Lima	PMDB	
194 - Haroldo Lima	PCdoB	PSB/PCDOB
188 - Jaime Fernandes	PFL	
	Partido	Bloco
BAHIA		
196 - Jairo Carneiro	PFL	
197 - Jaques Wagner	PT	
198 - João Almeida	PSDB	
585 - João Carlos Bacelar	PFL	
199 - João Leão	PPB	
192 - Jonival Lucas Junior	PMDB	
201 - Jorge Khoury	PFL	
202 - José Carlos Aleluia	PFL	
203 - José Rocha	PFL	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
603 - Luiz Alberto	PT	

207 - Luiz Moreira	PFL	
210 - Mário Negromonte	PPB	
586 - Milton Barbosa	PFL	
209 - Nelson Pellegrino	PT	
213 - Paulo Braga	PFL	
214 - Paulo Magalhães	PFL	
212 - Pedro Irujo	PFL	
215 - Roland Lavigne	PMDB	
216 - Saulo Pedrosa	PSDB	
217 - Waldir Pires	PT	
218 - Walter Pinheiro	PT	
Presentes Bahia: 32		
MINAS GERAIS		
221 - Aécio Neves	PSDB	
222 - Antônio do Valle	PMDB	
223 - Aracely de Paula	PFL	
528 - Bonifácio de Andrada	PSDB	
224 - Cabo Júlio	PST	
226 - Carlos Melles	PFL	
227 - Carlos Mosconi	PSDB	
225 - Cleuber Carneiro	PFL	
228 - Custódio Mattos	PSDB	
229 - Danilo de Castro	PSDB	
231 - Edmar Moreira	PPB	
230 - Eduardo Barbosa	PSDB	
232 - Eliseu Resende	PFL	
233 - Fernando Diniz	PMDB	
234 - Gilmar Machado	PT	
237 - Hélio Costa	PMDB	
235 - Herculano Anghinetti	PPB	
240 - Jaime Martins	PFL	
239 - João Magalhães	PMDB	
534 - João Magno	PT	
241 - José Militão	PTB	
243 - Lincoln Portela	PSL	PL/PSL
247 - Márcio Reinaldo Moreira	PPB	
524 - Marcos Lima	PMDB	
249 - Maria Elvira	PMDB	
	Partido	Bloco
MINAS GERAIS		
252 - Mauro Lopes	PMDB	
248 - Narcio Rodrigues	PSDB	
254 - Nilmário Miranda	PT	
255 - Odelmo Leão	PPB	
251 - Olímpio Pires	PDT	PDT/PPS
256 - Osmânio Pereira	PSDB	
257 - Paulo Delgado	PT	
259 - Philemon Rodrigues	PL	PL/PSL
253 - Pimenta da Veiga	PSDB	
258 - Rafael Guerra	PSDB	
261 - Roberto Brant	PFL	

262 - Romel Anizio	PPB	
260 - Romeu Queiroz	PTB	
263 - Ronaldo Vasconcellos	PL	PL/PSL
265 - Saraiva Felipe	PMDB	
266 - Sérgio Miranda	PCdoB	PSB/PCDOB
268 - Silas Brasileiro	PMDB	
270 - Tilden Santiago	PT	
264 - Virgílio Guimarães	PT	
271 - Vittorio Mediolì	PSDB	
267 - Walfrido Mares Guia	PTB	
269 - Zezé Perrella	PFL	
Presentes Minas Gerais: 47		
ESPÍRITO SANTO		
274 - Feu Rosa	PSDB	
275 - João Coser	PT	
276 - José Carlos Elias	PTB	
273 - José Carlos Fonseca Jr.	PFL	
278 - Marcus Vicente	PPB	
279 - Nilton Baiano	PPB	
282 - Ricardo Ferraço	PPS	PDT/PPS
280 - Rita Camata	PMDB	
Presentes Espírito Santo: 8		
RIO DE JANEIRO		
283 - Aldir Cabral	PFL	
284 - Alexandre Cardoso	PSB	PSB/PCDOB
285 - Alexandre Santos	PSDB	
286 - Almerinda de Carvalho	PPB	
597 - Candinho Mattos	PSDB	
291 - Cornélio Ribeiro	PL	PL/PSL
294 - Dr. Heleno	PSDB	
301 - Eber Silva	PST	
307 - Eduardo Paes	PFL	
295 - Eurico Miranda	PPB	
296 - Fernando Gabeira	PT	
297 - Fernando Gonçalves	PTB	
299 - Francisco Dornelles	PPB	
308 - Iédio Rosa	PFL	
302 - Jair Bolsonaro	PPB	
	Partido	Bloco
RIO DE JANEIRO		
303 - Jandira Feghali	PCdoB	PSB/PCDOB
304 - João Mendes	PFL	
309 - João Sampaio	PDT	PDT/PPS
310 - Jorge Bittar	PT	
305 - Jorge Wilson	PSDB	
306 - José Carlos Coutinho	PFL	
312 - Luisinho	PPB	
298 - Luiz Ribeiro	PSDB	
313 - Luiz Sérgio	PT	
315 - Márcio Fortes	PSDB	
314 - Mattos Nascimento	PST	

316 - Milton Temer	PT	
318 - Miriam Reid	PSB	PSB/PCDOB
317 - Miro Teixeira	PDT	PDT/PPS
320 - Paulo Baltazar	PSB	PSB/PCDOB
321 - Paulo Feijó	PSDB	
617 - Reinaldo Gripp	PL	PL/PSL
323 - Roberto Jefferson	PTB	
322 - Rodrigo Maia	PFL	
325 - Rubem Medina	PFL	
327 - Simão Sessim	PPB	
319 - Valdeci Paiva	PSL	PL/PSL
326 - Vivaldo Barbosa	PDT	PDT/PPS
Presentes Rio de Janeiro: 38		
SÃO PAULO		
330 - Alberto Goldman	PSDB	
331 - Aldo Rebelo	PCdoB	PSB/PCDOB
332 - Aloizio Mercadante	PT	
333 - Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	
339 - André Benassi	PSDB	
340 - Angela Guadagnin	PT	
552 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
334 - Antonio Carlos Pannunzio	PSDB	
335 - Antonio Kandir	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
343 - Arnaldo Madeira	PSDB	
347 - Bispo Wanderval	PL	PL/PSL
344 - Celso Russomanno	PPB	
573 - Chico Sardelli	PFL	
345 - Corauci Sobrinho	PFL	
356 - Dr. Evilásio	PSB	PSB/PCDOB
358 - Dr. Hélio	PDT	PDT/PPS
349 - Duilio Pisaneschi	PTB	
357 - Gilberto Kassab	PFL	
360 - Iara Bernardi	PT	
359 - Jair Meneguelli	PT	
591 - João Eduardo Dado	PDT	PDT/PPS
364 - João Herrmann Neto	PPS	PDT/PPS
	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
361 - João Paulo	PT	
362 - Jorge Tadeu Mudalen	PMDB	
363 - José Aníbal	PSDB	
366 - José de Abreu	PTN	
365 - José Dirceu	PT	
367 - José Genoíno	PT	
391 - José Roberto Batochio	PDT	PDT/PPS
369 - Julio Semeghini	PSDB	
370 - Lamartine Posella	PMDB	
608 - Luciano Zica	PT	
341 - Luiz Antonio Fleury	PTB	

602 - Luiz Eduardo Greenhalgh	PT	
371 - Luiza Erundina	PSB	PSB/PCDOB
376 - Marcelo Barbieri	PMDB	
372 - Marcos Cintra	PFL	
373 - Medeiros	PL	PL/PSL
380 - Michel Temer	PMDB	
374 - Milton Monti	PMDB	
377 - Moreira Ferreira	PFL	
381 - Nelson Marquizeili	PTB	
384 - Paulo Kobayashi	PSDB	
388 - Professor Luizinho	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
385 - Ricardo Izar	PTB	
394 - Rubens Furlan	PPS	PDT/PPS
387 - Salvador Zimbaldi	PSDB	
395 - Sampaio Dória	PSDB	
389 - Telma de Souza	PT	
392 - Vadão Gomes	PPB	
393 - Valdemar Costa Neto	PL	PL/PSL
594 - Wagner Rossi	PMDB	
397 - Xico Graziano	PSDB	
398 - Zé Índio	PMDB	
Presentes São Paulo: 57		
MATO GROSSO		
400 - Celcita Pinheiro	PFL	
402 - Murilo Domingos	PTB	
403 - Pedro Henry	PPB	
518 - Ricarte de Freitas	PSDB	
405 - Teté Bezerra	PMDB	
406 - Welinton Fagundes	PL	PL/PSL
404 - Wilson Santos	PSDB	
Presentes Mato Grosso: 7		
DISTRITO FEDERAL		
407 - Agnelo Queiroz	PCdoB	PSB/PCDOB
408 - Geraldo Magela	PT	
411 - Jofran Frejat	PPB	
409 - Maria Abadia	PSDB	
410 - Paulo Octávio	PFL	
	Partido	Bloco
DISTRITO FEDERAL		
412 - Pedro Celso	PT	
413 - Tadeu Filippelli	PMDB	
414 - Wigberto Tartuce	PPB	
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
579 - Aldo Arantes	PCdoB	PSB/PCDOB
416 - Barbosa Neto	PMDB	
415 - Euler Morais	PMDB	
417 - Geovan Freitas	PMDB	
419 - Jovair Arantes	PSDB	

418 - Juquinha	PL	PL/PSL
420 - Lidia Quinan	PSDB	
421 - Lúcia Vânia	PSDB	
024 - Nair Xavier Lobo	PMDB	
424 - Norberto Teixeira	PMDB	
425 - Pedro Canedo	PSDB	
427 - Roberto Balestra	PPB	
429 - Ronaldo Caiado	PFL	
431 - Zé Gomes da Rocha	PMDB	
Presentes Goiás: 14		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Ben-Hur Ferreira	PT	
620 - Dr. Antonio Cruz	PMDB	
433 - João Grandão	PT	
435 - Marçal Filho	PMDB	
436 - Marisa Serrano	PSDB	
437 - Nelson Trad	PTB	
438 - Pedro Pedrossian	PPB	
439 - Waldemir Moka	PMDB	
Presentes Mato Grosso do Sul: 8		
PARANÁ		
441 - Affonso Camargo	PSDB	
445 - Alex Canziani	PSDB	
443 - Basílio Villani	PSDB	
444 - Dilceu Sperafico	PPB	
449 - Dr. Rosinha	PT	
447 - Flávio Arns	PT	
450 - Gustavo Fruet	PMDB	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	
455 - Iris Simões	PTB	
451 - José Borba	PMDB	
457 - José Carlos Martinez	PTB	
454 - Luiz Carlos Hauly	PSDB	
461 - Márcio Matos	PTB	
462 - Moacir Micheletto	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PPB	
464 - Oliveira Filho	PL	PL/PSL
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
465 - Ricardo Barros	PPB	
	Partido	Bloco
PARANÁ		
467 - Rubens Bueno	PPS	PDT/PPS
468 - Santos Filho	PFL	
469 - Werner Wanderer	PFL	
Presentes Paraná: 21		
SANTA CATARINA		
475 - Antônio Carlos Konder Reis	PFL	
476 - Carlito Merss	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Edison Andrino	PMDB	
477 - Eni Voltolini	PPB	
478 - Fernando Coruja	PDT	PDT/PPS

479 - Gervásio Silva	PFL	
472 - Hugo Biehl	PPB	
473 - João Matos	PMDB	
474 - João Pizzolatti	PPB	
480 - Leodegar Tiscoski	PPB	
481 - Luci Choinacki	PT	
484 - Paulo Gouvêa	PFL	
485 - Serafim Venzon	PDT	PDT/PPS
483 - Vicente Caropreso	PSDB	
Presentes Santa Catarina: 15		
RIO GRANDE DO SUL		
486 - Adão Pretto	PT	
488 - Aírton Dipp	PDT	PDT/PPS
487 - Alceu Collares	PDT	PDT/PPS
592 - Ary José Vanazzi	PT	
489 - Augusto Nardes	PPB	
490 - Beto Albuquerque	PSB	PSB/PCDOB
491 - Darcísio Perondi	PMDB	
578 - Edir Oliveira	PTB	
493 - Enio Bacci	PDT	PDT/PPS
532 - Esther Grossi	PT	
590 - Ezídio Pinheiro	PSB	PSB/PCDOB
496 - Fetter Junior	PPB	
514 - Fioravante	PT	
497 - Germano Rigotto	PMDB	
498 - Henrique Fontana	PT	
499 - Júlio Redecker	PPB	
500 - Luis Carlos Heinze	PPB	
501 - Marcos Rolim	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
616 - Osmar Terra	PMDB	
509 - Osvaldo Biolchi	PMDB	
503 - Paulo José Gouvêa	PL	PL/PSL
510 - Paulo Paim	PT	
508 - Roberto Argenta	PHS	
517 - Tarcísio Zimmermann	PT	
513 - Telmo Kirst	PPB	
627 - Wilson Cignachi	PMDB	
	Partido	Bloco
RIO GRANDE DO SUL		
516 - Yeda Crusius	PSDB	
Presentes Rio Grande do Sul: 28		

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

As listas de presença acusam o comparecimento de 70 Srs. Senadores e 425 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE
PARECERES****PARECER Nº 103, DE 2002 – CN**

Análise do Relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao exercício de 1999, enviado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 412, de 2000 (nº 573, de 28-4-2000, na origem).

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório**I.1. Introdução**

Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.276, de 9-5-1996, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 1996-1999 (PPA96/99), o Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou, por meio da Mensagem nº 412, de 2000 (nº 573, na origem), em 28-4-2000, Relatório sobre a execução do PPA96/99 correspondente ao ano de 1999. De acordo com a Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o documento “evidencia, para cada tema e ação do Plano, os créditos orçamentários correspondentes, quantifica a respectiva execução financeira e detalha a realização física das metas, no exercício de 1999 e, de forma acumulada, as execuções físicas e financeiras de 1996 a 1999”.

O Relatório foi apresentado em dois volumes. O primeiro volume foi dividido em três partes: Introdução, Análise por Estratégias e Diretrizes do Plano e Sumário Executivo Temático. A segunda parte tratou de analisar as macroestratégias e diretrizes do PPA96/99, enfatizando programas, ações, objetivos e metas que lhes estão associados. A terceira parte cuidou de apresentar o acompanhamento da execução orçamentária e da execução física por Área Temática¹. O segundo volume tratou do detalhamento do acompanhamento da execução orçamentária por conjunto Ação/Objetivo e da execução física por conjunto Ação/Objetivo/Meta.

¹ Transportes, Energia, Comunicações, Recursos Hídricos, Agricultura, Indústria e Comércio Exterior, Turismo, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, Previdência Social, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Saneamento, Habitação, Desenvolvimento Urbano, Trabalho, Justiça, Segurança e Cidadania, Estado e Administração Pública e Defesa Nacional.

I.2. Análise da Matéria

Primeiramente, cabe assinalar que o Relatório não traz nenhuma consideração acerca do comportamento dos parâmetros macroeconômicos que compuseram o cenário no qual o projeto do PPA96/99 foi concebido. Assim procedendo, deixou o Poder Executivo de analisar, no Relatório, a influência que esse comportamento pudesse ter tido na execução das ações, objetivos e metas. Vale lembrar que a extensão das ações programadas no PPA96/99 tem relação direta com a capacidade de investimento do Governo, capacidade esta que, por sua vez, estava implícita no cenário macroeconômico de partida.

Análise por Estratégias e Diretrizes do Plano

Nesta parte, o Relatório apresenta, para cada Estratégia do Plano e para cada Diretriz, um breve resumo das principais ações desenvolvidas.

Sumário Executivo Temático**• Execução orçamentária**

O Relatório traz, no primeiro volume, para cada Área Temática, os recursos previstos e executados, para o ano de 1999 e para o período 1996-1999, por origem (orçamentos fiscal e da seguridade, orçamento de investimentos das empresas estatais e outros).

O quadro em seguida mostra, de modo consolidado, os valores e percentuais executados em comparação aos programados no PPA96/99, para o ano de 1999 e para o período acumulado de 1996 a 1999, para cada Área Temática.

Vale lembrar que a estrutura do PPA96/99 contempla apenas metas físicas correspondentes a cada conjunto Ação/Objetivo, não apresentando os recursos orçamentários “previstos” para cada conjunto Ação/Objetivo, tampouco para cada conjunto Ação/Objetivo/Meta. Assim sendo, para efeito de avaliação, o Relatório considerou como recursos orçamentários “previstos”, para cada conjunto Ação/Objetivo, a soma dos valores correspondentes constantes nas leis orçamentárias de cada ano do Plano.

Além desses recursos, foram considerados também como “previstos” no Plano os recursos de outras origens que custearam cada conjunto Ação/Objetivo, tais como FGTS, FAT, convênios com Estados e Municípios, recursos privados, autofinanciamentos das empresas estatais, financiamentos externos, TDA etc. Não foram considerados os dispêndios com pessoal, amortizações e pagamentos de juros da dívida.

Adotou-se como valor executado, para os recursos orçamentários, o valor do empenho liquidado

constante dos arquivos do Siafi, Sidor e Siest, ajustado pelos órgãos setoriais quando necessário. Para os recursos de outras origens, foram consultados os órgãos setoriais responsáveis pelas ações.

Quadro I

Execução orçamentária

Quadro I
Execução orçamentária

ÁREA TEMÁTICA	Em R\$ milhões				
	Dotação Programada		Dotação Executada		% de Execução
	1999	1999/1999	1999	1999/1999	1999/1999
INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA					
Transportes	2.221	12.477	1.751	8.316	79%
Energia	7.059	23.049	7.049	22.054	100%
Comunicações	300	13.933	260	14.340	87%
RECURSOS HÍDRICOS	465	2.825	397	2.133	85%
AGRICULTURA	6.972	21.294	4.356	15.794	62%
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	382	2.004	370	1.644	97%
TURISMO	244	486	240	432	98%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.072	4.717	993	4.187	93%
MEIO AMBIENTE	254	1.593	168	984	62%
DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Previdência Social	58.854	206.136	58.857	202.263	100%
Assistência Social	1.925	5.157	1.906	4.770	99%
Saúde	15.506	47.750	15.286	46.203	99%
Educação	3.824	14.168	3.474	11.664	91%
Saneamento	180	3.672	177	3.347	96%
Habituação	2.925	13.012	2.149	9.280	73%
Desenvolvimento Urbano	729	2.777	546	1.946	75%
Trabalho	8.891	32.081	9.331	32.936	105%
CULTURA, JUSTIÇA, SEGURANÇA E CIDADANIA	649	1.683	494	1.499	76%
ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.088	6.256	1.041	5.211	96%
DEFESA NACIONAL	1.898	8.360	1.717	6.728	90%

• Execução física

No que se refere à quantificação, o Relatório considerou dois tipos de metas: as de resultados que podem ser acumulados (metas acumulativas) e as de resultados anuais (metas não-acumulativas). As primeiras são aquelas cujas quantidades executadas em cada exercício devem ser somadas ao longo do período de vigência do Plano (por exemplo, pavimentar Y km de rodovia ao longo dos quatro anos do Plano) e as segundas são aquelas cujas quantidades executadas em cada exercício não devem ser somadas ao longo do período de vigência (por exemplo, recuperar X km de sinalização de estradas por ano). Foram adotadas as quantidades e as unidades de medida registradas nos descritores das metas do Plano aprovado. Há casos em que o Plano não prevê a quantidade ou unidade de medida, o que inviabilizou a análise da execução. Em outros, a unidade de medida adotada pelo Plano mostrou-se inadequada.

O Relatório, no primeiro volume, adotou a sistemática de levantar o número de metas, acumulativas e não-acumulativas, associado a cada Área Temática, e avaliar a quantidade de metas cujo percentual de

execução se situou entre determinadas faixas de valores. Os quadros que se seguem apresentam os percentuais de execução física alcançados, no período 1996/1999, para as metas acumulativas; e no ano de 1999, para as metas não-acumulativas, por faixa definida no Relatório, para cada Área Temática.

Quadro II

Execução física - Metas não-acumulativas - Execução em 1999

ÁREA TEMÁTICA	Metas não-acumulativas - Execução em 1999 - % de Metas nas Faixas						Somatório	Total de metas
	0%	0<%<25	25<%<50	50<%<75	75<%<100	>100%		
INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA								
Transportes	0%	0%	11%	11%	0%	67%		9
Energia	10%	19%	14%	0%	19%	24%		21
Comunicações	0%	0%	100%	0%	0%	0%		1
RECURSOS HÍDRICOS	25%	0%	25%	0%	0%	25%		4
AGRICULTURA	14%	8%	5%	5%	24%	33%		37
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	47%	0%	6%	13%	7%	0%		15
TURISMO	0%	0%	0%	0%	33%	33%		3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17%	25%	0%	0%	0%	41%		12
MEIO AMBIENTE	31%	6%	13%	0%	25%	6%		16
DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Previdência Social	25%	50%	25%	0%	0%	0%		4
Assistência Social	49%	17%	17%	17%	0%	0%		6
Saúde	34%	4%	16%	4%	18%	22%		51
Educação	50%	17%	6%	6%	11%	11%		18
Saneamento	50%	0%	0%	0%	50%	0%		2
Habituação	-	-	-	-	-	-		-
Desenvolvimento Urbano	-	-	-	-	-	-		-
Trabalho	-	-	-	-	-	-		-
CULTURA, JUSTIÇA, SEGURANÇA E CIDADANIA	33%	67%	0%	0%	0%	0%		3
ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	100%	0%	0%	0%	0%	0%		2
DEFESA NACIONAL	20%	0%	0%	0%	80%	0%		5

Pelo menos três conclusões podem ser obtidas do Quadro II:

- apenas as Arcas Temáticas Agricultura, Turismo e Defesa Nacional apresentaram percentuais razoáveis de execução física, assim consideradas porque mais que 50% de suas metas alcançaram um percentual de execução *acima* de 75%;
- por outro lado às Áreas Temáticas Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Justiça, Segurança e Cidadania e Estado e Administração Pública apresentaram percentuais sofríveis de execução, já que mais que 50% de suas metas alcançaram um percentual de execução *abaixo* de 25%;
- de uma maneira geral, os percentuais de execução física ficaram muito aquém do razoável.

Quadro III
Execução física – Metas acumulativas – Execução acumulada 1996/1999

ÁREA TEMÁTICA	Metas acumulativas - Execução acumulada 96/99 - % de Metas nas Faixas							Total de metas
	0%	0%<=25	25%<=50	50%<=75	75%<=100	>100%	Sem aferição	
INFRA-ESTRUTURA ECONÔMICA								
Transportes	8%	4%	17%	4%	4%	13%	50%	24
Energia	9%	14%	9%	9%	9%	9%	41%	22
Comunicações	15%	25%	15%	0%	15%	15%	15%	13
RECURSOS HÍDRICOS	3%	25%	13%	10%	10%	25%	10%	31
AGRICULTURA	0%	4%	4%	4%	21%	59%	8%	24
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	23%	12%	0%	4%	15%	15%	31%	26
TURISMO	36%	0%	0%	7%	7%	14%	36%	14
Ciência e Tecnologia	10%	15%	15%	9%	13%	25%	13%	68
MEIO AMBIENTE	17%	25%	9%	8%	15%	15%	11%	68
DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Previdência Social	0%	0%	0%	25%	75%	0%	0%	4
Assistência Social	0%	0%	50%	0%	50%	0%	0%	2
Saúde	11%	12%	21%	7%	28%	20%	1%	85
Educação	15%	23%	9%	7%	9%	35%	2%	139
Saneamento	0%	0%	0%	20%	0%	80%	0%	5
Habituação	25%	50%	0%	0%	0%	25%	0%	4
Desenvolvimento Urbano	45%	11%	0%	22%	0%	22%	0%	9
Trabalho	9%	6%	9%	9%	17%	50%	0%	42
CULTURA, JUSTIÇA, SEGURANÇA E CIDADANIA	30%	8%	14%	5%	16%	27%	0%	74
ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	25%	9%	10%	5%	17%	25%	9%	119
DEFESA NACIONAL	9%	2%	2%	2%	28%	33%	25%	45

Do Quadro III, pode-se obter as seguintes conclusões:

- apenas as Áreas Temáticas Agricultura, Previdência Social, Saneamento, Trabalho e Defesa Nacional apresentaram percentuais razoáveis de execução física, assim consideradas porque mais que 50% de suas metas alcançaram um percentual de execução acima de 75%;
- por outro lado às Áreas Temáticas Habitação e Desenvolvimento Urbano apresentaram percentuais sofríveis de execução, já que mais que 50% de suas metas alcançaram um percentual de execução abaixo de 25%;
- de uma maneira geral, os percentuais de execução física ficaram muito aquém do razoável.

Programação e Execução Orçamentária e Física Detalhadas

O segundo volume do Relatório trata da avaliação detalhada da programação orçamentária e física.

Assim sendo, são apresentados para cada Área Temática e para cada conjunto Ação/Objetivo os recursos previstos e executados, para o ano de 1999 e para o período 1996-1999, por origem – orçamentos fiscal e da seguridade, orçamento de investimentos das empresas estatais e outros. Também são apresentados para cada Área Temática e para cada conjunto Ação/Objetivo/Meta os quantitativos físicos realizados e o correspondente percentual de execução.

I.3. Conclusões e Recomendações

As críticas ao Relatório aqui relacionadas não são inovadoras. Os documentos que analisaram a execução do PPA96/99 dos anos anteriores a 1999 já as contemplavam, de algum modo. São elas:

- a ausência de uma avaliação do comportamento dos parâmetros macroeconômicos que configuraram o cenário no qual o Plano foi concebido;
- a ausência de dados a respeito da execução física regionalizada, muito embora o PPA96/99 tenha definido as metas por região;
- a falta de explicações sobre as razões pelas quais os níveis de execução, tanto orçamentária como física, tenham sido tão baixos.

Por outro lado, uma vez que já nos encontramos sob a égide do Plano Plurianual 2000-2003, estruturado de tal maneira que não guarda qualquer semelhança e III relação ao PPA96/99, não faz sentido fazer recomendações ao Poder Executivo no sentido de aprimorar esses Relatórios de Acompanhamento. Por exemplo, poderia haver uma recomendação no sentido de compatibilizar a linguagem do Plano Plurianual com a das leis orçamentárias, mas isso já é uma realidade no Plano atualmente vigente.

II – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, recomendamos que:

- a Comissão tome conhecimento deste parecer;
- a matéria em exame seja enviada ao arquivo.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2002. – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2002, Aprovou, por

unanimidade, o Relatório do Senador Moreira Mendes, pelo Arquivamento da Mensagem no 412/2000-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional o relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao ano de 1999”.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Meress, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Iota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castra, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, eníc Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, aberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Senador **Moreira Mendes**, Relator.

PARECER Nº 104, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o relatório de avaliação do cumprimento das metas referente ao mês de junho último, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário do Governo Central.

Relator: Deputado **Santos Filho**

I – Relatório

Nos termos do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2000 – o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, pela Mensagem nº 686/2000 – CN (Mensagem nº 1.076, de 4 de agosto de 2000, na origem), o relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro semestre de 2000 e respectiva metodologia utilizada. Designado pelo presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para relatá-lo, passo a fazê-lo.

A reprodução do § 3º do art. 18 da Lei nº 9.811 deixa clara o seu objetivo:

“Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2000 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário de, no mínimo, 2,7% (dois vírgula sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB, sendo 2,6% (dois vírgula seis por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constando em anexo à proposta do texto da lei a metodologia de apuração desses resultados.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de quinze dias após o encerramento de cada trimestre, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.”

Como já havia chamado a atenção o deputado Jovair Arantes, em seu relatório sobre o cumprimento da meta no primeiro trimestre de 2000, o documento encaminhado pelo Poder Executivo novamente não corresponde ao exigido. Basicamente, o relatório se restringe a analisar os resultados do primeiro semestre de 2000 cotejados com o mesmo período do ano

anterior, sem qualquer referência à meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e confirmada na Lei Orçamentária para 2000. Outra vez o referido documento é apenas uma cópia do periódico “Resultado do Tesouro Nacional”, mensalmente publicado e amplamente divulgado, inclusive na página da internet da Secretaria do Tesouro Nacional, cujo objetivo é o acompanhamento conjuntural das finanças públicas federais. Não houve, dessa forma, qualquer esforço por parte do Poder Executivo em elaborar um relatório com vistas a atender o mandamento da LDO de prestar esclarecimentos específicos ao Congresso Nacional.

O que se esperaria de um documento dessa natureza seria a análise dos resultados do primeiro semestre à luz das metas para o ano, contendo explicações sobre desvios em relação à mesma. A simples menção do resultado do semestre não assegura que a meta para o ano está na trajetória correta, porque já se poderiam esperar resultados piores (ou melhores) naquele período e posterior recuperação no restante do ano e vice-versa.

O relato desse documento após encerrada o exercício de 2000, em que já se pode constatar o resultado efetivo, serve para comprovar que o tipo de documento encaminhado pelo Poder Executivo é inadequado para o objetivo definido na LDO. Vejamos.

A LDO exigia um superávit primário mínimo de 2,6% do PIB para a execução orçamentária no ano de 2000. O documento enviado informa um resultado de 2,65% no primeiro semestre, portanto superior ao mínimo estabelecido pela LDO. O ano encerrou, contudo, com superávit primário de apenas 1,98%. Ora, manda a boa técnica que a publicação enviada citasse eventuais pressões adicionais de gastos no segundo semestre ou receitas que não teriam o mesmo desempenho do primeiro semestre. Ao não fazer qualquer menção a eventuais dificuldades, induz-se o Congresso Nacional ao equívoco de acreditar na plena obtenção do superávit primário anteriormente especificado.

Por oportuno, registre-se que os relatórios de cumprimento da meta fiscais referentes ao ano de 2001 foram mais específicos, atendendo às recomendações do relatório sobre o 1º trimestre de 2000 elaborado pelo deputado Jovair Arantes. Dessa forma, pelo fato de este relatório estar sendo lido dois exercícios posteriores ao do período referente à meta, houve oportunidade de o Poder Executivo adaptar os relatórios seguintes às necessidades do Congresso Nacional.

A LDO só não foi contrariada pela obtenção de superávit primário menor porque a Medida Provisória nº 2.121/2000 a alterou, estabelecendo meta de superávit não mais para os orçamentos fiscais e da seguridade, mas para o governo central como um todo, o que inclui as empresas estatais. Transcrevo a referida MP.¹

“Art. 5º A Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2000 deverão levar em conta a obtenção de um superávit primário de, no mínimo, R\$30.500.000.000,00 (trinta bilhões e quinhentos milhões de reais) nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e das empresas estatais federais.”

I.1.O Resultado Primário

O superávit primário do governo central no primeiro semestre atingiu 2,65% do PIB2 (R\$15,1 bilhões). Para formá-lo, a receita líquida total foi de 16,23% do PIB (R\$92,6 bilhões), a despesa total 13,5% do PIB (R\$77,2 bilhões) e o resultado primário do Banco Central foi negativo em 0,05% do PIB.

Esse resultado é superior ao estabelecido originalmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2000 (2,6%), e ao efetivo do primeiro trimestre (também 2,6% do PIB). Os trimestres, contudo, não costumam apresentar comportamento uniforme, como se comprova pelo fechamento do ano em 1,98% do PIB.

Superávits primários expressivos têm sido obtidos desde 1999 graças a medidas tanto do lado das receitas quanto das despesas. No primeiro caso, ampliou-se a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de 2 para 3% e do Imposto de Renda incidente sobre a pessoa física, de 25 para 27,5%, além da obtenção de diversas receitas extraordinárias, como a Parcela de Preço Específica e a criação de facilidades para a arrecadação de débitos em atraso. No segundo caso, conteve-se o investimento e restringiu-se o aumento de Pessoal a algumas categorias específicas, evitando-se aumentos gerais, o que não ocorre desde janeiro de 1995.

¹ As estatais federais atingiram superávit primário de R\$10,2 bilhões (0,94% do PIB), de janeiro a dezembro de 2000, o que somado aos R\$21,2 bilhões da execução dos orçamentos fiscal e da seguridade se permitiu que se atingisse o patamar fixado pela MP.

I.2. Conclusões e Recomendações

Esse relatório é apresentado já findado o exercício de 2000, sabendo-se, portanto, que a meta original estabelecida na LDO não foi cumprida. Esse fato foi contornado pela reedição da Medida Provisória 2.121/2000 que substituiu a meta de superávit para a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social por uma meta que inclui também o resultado das estatais.

A Emenda Constitucional nº 32/2001 não mais permite que medidas provisórias tratem de matéria orçamentária. Foi um avanço importante no sentido de assegurar maior permanência às metas estabelecidas na LDO, que não mais podem ser modificadas a qualquer momento pelo Poder Executivo. Além disso, assegura-se participação mais efetiva do parlamento.

O fato de o ano ter fechado com superávit menor, em proporção do PIB, que aquele que se havia atingido até junho mostra claramente que o formato do documento enviado pelo Poder Executivo era inadequado. Pelo documento, podia-se erroneamente deduzir que o superávit de 2,6% do PIB seria alcançado. O segundo semestre, contudo, revelou-se mais difícil para as cantas públicas federais. O aumento do superávit das estatais, notadamente da Petrobrás, é que permitiu se compensar a redução do superávit.

Os relatórios elaborados para o exercício de 2001 são mais específicos, atendendo às necessidades do Congresso Nacional de se situar sobre a trajetória dos resultados. Pode, assim, sugerir alterações e correções de rumo, caso julgue necessárias.

Recomendo o arquivamento do processo. É o meu relatório.

Sala da Comissão, de 2002. – Deputado **Santos Filho**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Santos Filho, pelo Arquivamento da Mensagem nº 686/2000-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do § 3º da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, o Resultado do Tesouro Nacional, referente ao mês de junho, em que se pode constatar o cumprimento da meta no exercício”.

² Quando a variável em análise for semestre, o PIB correspondente será semestral. Quando a variável for anual, o PIB correspondente será anual.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Aírton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajado, Clementina Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magna, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Barba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Newton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Navaís, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Santos Filho**, Relator.

PARECER Nº 105, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social fixada para o primeiro quadrimestre de 2001.

Relator: Deputado **Pedro Henry**

I – Relatório

Nos termos do parágrafo 3º do art. 18 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2001 – o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, pela Mensagem nº 310/2001 – CN (Mensagem nº 491, na origem, de 29 de maio de 2001), o relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao primeiro quadrimestre de 2001.

A LDO fixou a meta anual de superávit primário em R\$29,3 bilhões sendo R\$28,1 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade social e R\$1,2 bilhão das empresas estatais não-financeiras. Permitiu ainda a compensação entre os dois resultados, de forma que se atingissem os R\$29,3 bilhões.

A LDO não estabeleceu submetas quadrimestrais. Determinou, contudo, que o Poder Executivo enviasse ao Congresso Nacional relatório quadrimestral, com o objetivo de que este possa avaliar a trajetória do resultado, sugerindo, caso julgue necessário, mudanças de rumo a fim de que se alcance a meta prevista. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 9º, consagrou esta exigência de apresentação de relatório quadrimestral na Comissão Mista de Orçamento.

O instrumento jurídico que trata de metas quadrimestrais são os decretos de programação financeira, no caso os decretos nº 3.746, de 6 de fevereiro de 2001, e nº 3.776, de 22 de março de 2001. A submeta foi estabelecida apenas para os orçamentos fiscal e da seguridade, deixando as empresas estatais de fora. Fixou-se em R\$11 bilhões.

O Decreto nº 3.746 alterou ainda a composição da meta, aumentando a participação das empresas estatais para R\$6,1 bilhões e reduzindo a dos orçamentos fiscal e da seguridade para R\$23,3 bilhões.

I.1. O Resultado Primário

O superávit primário do governo central no primeiro quadrimestre foi de R\$14,1 bilhões, sendo formado por R\$16 bilhões de superávit do tesouro, R\$2,6 bilhões de déficit da previdência social e R\$800 milhões de discrepância estatística entre o resultado “acima da linha”, apurado pela Secretaria do Tesouro Nacional, e o resultado “abaixo da linha”, calculado pelo Banco Central. O número oficial para efeitos de aferição do resultado é o do Banco Central.¹ Somando-se a esse resultado o valor obtido pelas empresas estatais federais, chegou-se a R\$16,4 bilhões no período. Esse valor corresponde a 56% da meta de superávit primário fixada para o ano.

A submeta quadrimestral, R\$11 bilhões, estabelecida, repita-se, pelo decreto do Poder Executivo e não pela LDO, foi, portanto, cumprida com folga. O item que mais contribuiu para a obtenção desse resultado foi “Outras Despesas Correntes e de Capital”,

que ficou R\$4,6 bilhões abaixo do previsto na meta. A Mensagem explica que esse desvio se deve à diferença entre a programação prevista no referido decreto e o efetivo dispêndio dos órgãos da administração.

Superávits primários expressivos têm sido obtidos desde 1999 graças a medidas tanto do lado das receitas quanto das despesas. No primeiro caso, ampliou-se a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de 2 para 3%, e do Imposto de Renda incidente sobre a pessoa física, de 25 para 27,5%, e obtiveram-se diversas receitas extraordinárias, como a Parcela de Preço Específica, substituída em 2002 pela Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre combustíveis, esta de caráter permanente, e a criação de facilidades para a arrecadação de débitos em atraso. No lado das despesas, conteve-se o investimento e restringiu-se o aumento de Pessoal a algumas categorias específicas, evitando-se aumentos gerais, o que só veio ocorrer em janeiro de 2002, com 3,5%, índice bem inferior à inflação acumulada entre 1995, último ano de reajuste geral, e 2001.

I – 2. Conclusões e Recomendações

Este relatório é apresentado já findado o exercício de 2001, sabendo-se, portanto, que a meta de superávit primário para o ano foi cumprida. Os resultados do primeiro quadrimestre que ora relatamos já indicavam claramente que a trajetória estava na direção correta.

O esforço de ajuste fiscal, fundamental para assegurar a credibilidade da política econômica, deve continuar nos próximos anos. O ajuste fiscal desempenha papel-chave para a redução das taxas de juros, medida fundamental para que o Brasil volte a crescer com mais vigor.

Recomendo que os próximos relatórios de acompanhamento das metas tragam informações mais detalhadas sobre o comportamento das empresas estatais, parte integrante da meta fixada na LDO. Não se mencionou se o resultado obtidos por esses entes estariam ou não dentro da trajetória esperada quando se fixou a meta. Em todo caso, é digno de nota o avanço da qualidade das informações do relatório apresentado em relação ao dos anos anteriores. Atendeu-se, assim, recomendação feita em pareceres anteriores nesta Comissão Mista.

Recomendo ainda o arquivamento do processo. É o meu relatório.

Sala da Comissão, de 2002. – Deputado **Pedro Henry**, Relator.

¹ O Resultado “acima da linha” é obtido pela diferença entre receitas e despesas não-financeiras e o resultado “abaixo da linha”, pela variação da dívida fiscal líquida do governo central, deduzidos os juros nominais.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2002, Aprovou, por unanimidade, nos termos do Relatório do Deputado Pedro Henry, o Arquivamento da Mensagem nº 310/2001-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional nos termos do § 3º art. 18 da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000, o relatório de avaliação da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social fixada para o primeiro quadrimestre de 2001.”

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Cláudio Cajuado, Clementino Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João Tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Newton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emília Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu

Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Pedro Henry**, Relator.

PARECER Nº 106, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o relatório de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social fixada para o primeiro quadrimestre de 2002.

Relator: Deputado **Pedro Fernandes**

I – Relatório

Em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 18 da Lei nº 10.266/2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2002), o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 420/2002, a demonstração e a avaliação da meta fiscal estabelecida na LDO e modificada pela Medida Provisória nº 2.211/2001, sendo fixada em R\$36,7 bilhões, dos quais R\$29,2 bilhões nos orçamentos fiscal e da seguridade e R\$7,5 bilhões no Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais não financeiras. A LDO permite a compensação entre as metas.

Note-se que a despeito de as metas fiscais fixadas na LDO serem anuais, a LRF determinou a realização de audiências públicas trimestrais na Comissão Mista de Orçamentos. O objetivo foi que o Poder Executivo explicasse ao Congresso Nacional a trajetória seguida ao longo do ano, identificando eventuais desvios em relação às metas fixadas e indicando medidas corretivas. Estabelecem-se, assim, os meios para que o Congresso Nacional possa manifestar-se tempestivamente, cobrando o cumprimento e sugerindo medidas adicionais que julgue necessárias. Evita-se, dessa forma, que o Poder Executivo entregue ao Congresso um fato consumado - a meta cumprida ou não, concluído o ano fiscal.

Por oportuno, ressalte-se que a Emenda Constitucional nº 32/2001 vedou a edição de medida provisória em matéria orçamentária. Essa modificação impede que metas fiscais estabelecidas na LDO sejam alteradas por tal instrumento, dando maior credibilidade às mesmas. Afinal, difícil acreditar em uma meta que pode ser modificada a qualquer momento, para mais ou para menos, sem maiores discussões com a

sociedade, representada pelo Congresso Nacional. A possibilidade de modificação apenas por projeto de lei dará muito maior sentido de permanência às metas fiscais, sendo, portanto, muito positiva essa modificação na Constituição.

I.1. Cumprimento da Meta

Como se observou anteriormente, a meta fiscal estabelecida pela LDO é anual. Não há referência a submetas trimestrais. O instrumento jurídico que fixa metas trimestrais é o Decreto de Programação Financeira. No caso, o Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002.

A tabela a seguir mostra que enquanto a meta anual de superávit é de R\$36,7 bilhões, dos quais R\$29,2 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade, a meta trimestral foi fixada pelo Decreto nº 4.120 em R\$15 bilhões, sendo R\$13,9 bilhões dos orçamentos fiscal e da seguridade e R\$1,1 bilhão das estatais federais.

A tabela mostra ainda que apesar de a meta para os orçamentos fiscal e da seguridade ter sido cumprida com folga, o desempenho deficitário das estatais fez a meta para o Governo Federal ser descumprida em R\$1 bilhão.

O bom desempenho dos orçamentos fiscal e da seguridade deveu-se principalmente ao comportamento das despesas correntes e de capital, que se situaram bem abaixo da meta estabelecida. A explicação é que o decreto fixou cronograma anual de desembolso linear, ao passo que os órgãos da administração pública possuem cronograma distinto, concentrando menor dispêndio no início do ano. Esse fato constitui fonte de pressão para o alcance das metas, já que os órgãos vão ampliar seus dispêndios no decorrer do ano.

O menor patamar de despesas mais que compensou a arrecadação inferior ao previsto no referido Decreto. Apresentaram pior desempenho os tributos vinculados à importação e ao faturamento, que são muito sensíveis ao nível de atividade econômica que, como se sabe, esteve muito deprimida nos primeiros meses do ano. O resultado só não foi mais desfavorável porque se receberam tributos em atraso, principalmente Imposto de Renda, dos fundos de pensão em patamar superior ao inicialmente previsto. Como se sabe, 47% do Imposto de Renda é transferido a Estados, Municípios e fundos constitucionais. A Mensagem chama a atenção, contudo, que boa parte dessa arrecadação se deu no último decêndio do mês de abril, o que fez com que o aumento das transferências não se refletisse nos demonstrativos apresentados,

só apresentando impacto em maio. Em outras palavras, esta é mais uma fonte de pressão sobre a meta anual de resultado primário.

Avaliação do Cumprimento de Resultado Primário do Governo Federal
1º Quadrimestre de 2002

Especificação	Meta anual	Meta Trimestral	Realizado	
	A	B	C	C/A (%)
1.Receita Total	242,7	85,0	83,3	34,32
2.Transferências a Estados e Municípios	50,2	18,6	17,7	35,26
3.Receita Líquida (1-2)	192,5	66,4	65,7	34,13
4.Despesas	147,2	48,1	45,1	30,64
4.1.Pessoal e Encargos	70,5	23,3	23,6	33,48
4.2.Outras Despesas Correntes e de Capital	76,8	24,8	21,5	27,99
5.Resultado do Tesouro (3-4)	45,3	18,4	20,5	45,25
6.Resultado da Previdência	-16,1	-4,4	-4,3	26,71
7.Resultado do Orçamento Fiscal e da Seguridade (5+6)	29,2	13,9	16,3	55,82
Discrepância Estatística	-	-	1,0	
8.Resultado Abaixo da Linha	29,2	13,9	17,2	58,90
9.Resultado das Estatais Federais	7,5	1,1	-3,2	
10. Resultado do Governo Federal (8+9)	36,7	15,0	14,0	38,15

Fonte: Mensagem nº 420/2002 da Presidência da República.

O grande responsável pelo não alcance da meta trimestral foi o resultado das estatais federais, que se mostrou deficitário em R\$3,2 bilhões, quando se esperava superávit de R\$1,1 bilhão. A Mensagem cita o pagamento não previsto de tributos pela Petrobras, o cancelamento de NTN-H, em razão do resultado da conta-petróleo em dezembro de 2001, a regularização das contas a pagar de exercícios anteriores e a redução dos preços dos combustíveis nas refinarias no início de 2002. Enfatiza ainda que avaliação mais detalhada sobre o resultado das estatais será apresentada no final de junho.

I.2. Medidas Corretivas

A Mensagem menciona as providências adicionais que foram tomadas para que se atinja a meta anual. O Decreto nº 4.320, de maio de 2002, bloqueou R\$5,3 bilhões dos limites de movimentação, empenho e pagamento dos órgãos e unidades orçamentárias fixados no Decreto nº 4.120, de fevereiro de 2002. Ou seja, aquele decreto, embora não seja propriamente uma ampliação do contingenciamento, representa uma restrição adicional à realização de despesas públicas.

Os seguintes fatores motivaram o referido decreto: perda estimada em R\$4,9 bilhões de arrecadação da CPMF, com a hipótese de esta ser aprovada em 20 de junho, com noventa dias para cobrá-la, compensada apenas parcialmente pela ampliação da arrecadação de Imposto sobre Operações Financeiras, estimada em R\$1,1 bilhão; incremento de R\$1,1 bilhão das despesas de pessoal em razão de aumento de militares e servidores das instituições federais de ensino; e ampliação de R\$500 milhões no déficit da previdência, em razão do crescimento da massa de salários em patamar menor que o previsto.

Como a CPMF foi aprovada sem interstício na cobrança, ou seja, com a interpretação de que a no-ventena não seria necessária, reduziu-se a necessidade de bloqueio em patamar tão elevado. Contudo, outras pressões sobre a meta fiscal fizeram o Poder Executivo editar o Decreto nº 4.309/2002, em 23 de julho de 2002. Assim, embora os R\$5,3 bilhões bloqueados tenham sido liberados, o novo decreto ampliou o contingenciamento em R\$4 bilhões em relação ao Decreto nº 4.120.1

I.3. Pressões Adicionais Sobre as Metas Fiscais

Além dos fatores mencionados no Decreto nº 4.120, há no momento uma série de pressões adicionais. Mencionemos as principais.

i) Pessoal. Foram implementadas planos de reestruturação de carreiras de servidores públicos que implicam, invariavelmente, aumentos de salários;

ii) Transferências Constitucionais. Como o pagamento de imposto de renda em atraso dos fundos de pensão ocorreu no final de abril, a parcela que é transferida só o foi em maio, pressionando o resultado desse mês;

iii) Outras despesas de Custeio e Capital. Como se observou, os órgãos da administração pública gastaram R\$2,3 bilhões a menos do que estavam autorizados pelo decreto de contingenciamento. Tenderão a ampliar os gastos ao longo do ano, pressionando os resultados;

iv) Atividade Econômica. As incertezas presentes na economia podem adiar a queda das taxas de juros e afetar negativamente as expectativas dos agentes econômicos. Com isso, podem reduzir-se consumo e investimento, retraindo ainda mais a economia e com esta a arrecadação federal.

II – Recomendação e Voto

O ajuste fiscal é parte fundamental da agenda de reformas que o Brasil vem implementando nos últimos anos. Nesse sentido, a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal representa um marco desse processo. A participação do Congresso Nacional é essencial. Seja tomando parte da fixação das metas fiscais, seja cobrando o cumprimento, seja sugerindo e viabilizando alternativas para tanto, o parlamento brasileiro desempenha papel-chave na implementação da disciplina fiscal.

Se é fato que a dívida pública cresceu a taxas elevadas nos últimos anos, também é fato que esse crescimento seria bem mais expressivo sem os superávits primários gerados a partir de 1999.

Manter a disciplina fiscal, contudo, implica muitas dificuldades. São notórias e legítimas as pressões por aumento dos gastos públicos, notadamente nas áreas sociais e de infra-estrutura. Igualmente o são as pressões por redução da carga tributária.

Contudo, a manutenção do ajuste fiscal é condição necessária para a redução das taxas de juros e para o afastamento do risco de volta da inflação. Só dessa forma o País pode voltar a crescer de maneira permanente, permitindo de forma segura a aumento dos gastos públicos em áreas prioritárias e a redução gradual da carga tributária.

O relatório encaminhado pelo Poder Executivo atende satisfatoriamente os objetivos de informar ao Congresso Nacional.

¹ O Decreto nº 4.309/2002, de 23 de julho de 2002, é objeto de análise detalhada na Nota Técnica Conjunta nº 10/2002 das Consultarias de Orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Foge ao escopo deste Parecer analisá-la.

Recomendo que se reforce o ajuste fiscal a fim de se atingir a meta estabelecida. Como indicado neste Relatório, há uma série de dificuldades a serem superadas para que se atinja plenamente a meta de superávit primário para 2002. Estamos certos de que esforços não serão poupados para tanto, como sugere o novo Decreto de contingenciamento editado em julho do corrente ano. O Congresso, estou certo, está pronto a colaborar.

Ante o exposto, voto pelo arquivamento da Mensagem.

Deputado **Pedro Fernandes**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Sétima Reunião Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2002, Aprovou, por unanimidade, nos termos do Relatório do Deputado Pedro Fernandes, o Arquivamento da Mensagem nº 80/2002-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 2º do artigo 18 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, o relatório de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais não financeiras, fixada para o primeiro quadrimestre de 2002”.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alexandre Cardoso, Alexandre Santos, Almir Sá, Aníbal

Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Carlos Batata, Claudio Cajo, Clementina Coelho, Coriolano Sales, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Domiciano Cabral, Dr. Rosinha, Eujácia Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Gastão Vieira, Gerson Gabrielli, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Caldas, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Pizzolatti, João Ribeiro, João tota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Alberto, Jorge Bittar, Jorge Khaury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José de Abreu, José Índio, José Pimentel, José Priante, José Rocha, José Thomaz Nonô, Josué Bengtson, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vênia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Milton Monti, Mussa Demes, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Novais, Ricardo Barros, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Welinton Fagundes; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Benício Sampaio, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Emilia Fernandes, Fernando Ribeiro, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, José Jorge, Leomar Quintanilha, Moreira Mendes, Nabor Júnior, Osmar Dias, Paulo Souto, Roberto Saturnino, Romero Jucá, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Pedro Fernandes**, Relator.

PARECER Nº 107, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Aviso nº 049, de 2002-CN (nº 79/2002, na origem), que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União consoante Relação nº 26, de 2001, inserta na Ata nº 29, de 2001, da 2ª Câmara, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, ao apreciar o processo TC nº 010.706/2000-6, que trata

de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETRONORTE, em cumprimento ao Plano Especial para Levantamento de Auditorias em obras públicas, decorrente da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2000.”

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente parecer sobre o Aviso nº 49, de 2002-CN, que encaminha ao Congresso Nacional a deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União –TCU consoante Relação nº 26, de 2001, inserta na Ata nº 29, de 2001, da 2ª Câmara, proferida no processo TC-010.706/2000-6.

O subtítulo pertinente é Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (3ª Unidade)! No Estado do Amapá. Essa obra consta do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (**LOA/2002**), encontrando-se com a execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 12, **caput**, que assim apregoa: “Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional”.

A obra ora analisada foi objeto de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Amapá (SECEX/AP), tendo sido constatados indícios de irregularidades graves na execução do contrato SUP 1.6.7.0373.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 79/2002-GP, de 30-1-2002, fundamentado no que a **LOA/2002**, em seu art. 12, § 3º, estatui “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

As irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União consistiram na administração

irregular do contrato SUP 1.6.7.0373. Os fatos ocorridos foram à falta de aplicação de multa contratual devida pelo atraso na conclusão das obras; a assinatura de termo aditivo após o término da vigência do prazo contratual, quando a obra já estava concluída; e a alteração de moeda e de fórmula de reajuste de preço, em desacordo com o edital.

O TCU, ao examinar as justificativas apresentadas pelos dirigentes da Eletronorte, considerou esclarecidas as ocorrências supracitadas. Com efeito, ficou claro que a multa contratual não era devida, uma vez que a própria estatal havia dado causa ao atraso devido à falta de recursos disponíveis. A assinatura de termo aditivo após o término do contrato, como não ocasionou prejuízo financeiro, foi objeto de determinação pelo TCU à empresa para que futuramente esta venha a atuar tempestivamente nas alterações de seus contratos de obras. A alteração de moeda e de fórmula de reajuste foi justificada pela crise cambial, a qual constituiu á lei que ocasionou elevados ônus a Eletronorte; assim, a mudança contratual serviu para recompor, de maneira favorável à estatal, o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

Esclarecidos os fatos e realizadas determinações para que eventuais falhas não mais se repetissem, o Tribunal de Contas da União, por meio da sua 2ª Câmara, acompanhando voto do Ministro-Relator Ubiratan Diniz de Aguiar, julgou o processo supracitado por meio da Relação nº 26/2001, na sessão de 16-8-2001. A decisão foi lavrada nos seguintes termos:

“Decisão: A Segunda Câmara, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV; 10, § 1º; 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92, dos arts. 1º, inciso I, II e VII; 70, inciso IV; 73 e 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93, decidiu, por unanimidade, determinar o arquivamento deste processo, sem prejuízo da adoção de medidas ou determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos, conforme proposto pelo Relator, Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar, na Relação nº 26/2001, inserta na Ata nº 29/2001, da Sessão de 16-8-2001.

01 – TC 008.749/2000-6

Classe de Assunto: III

Responsável: José Antônio Muniz Lopes (Presidente) e Fernando Robério

Borges Garcia (Diretor)

Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE

Interessada: SECEX/AP–TCU

(...)

II – Voto do Relator

Conforme evidenciado pela Decisão, inexistiu prejuízo ao Erário nas medidas adotadas pela Eletronorte. Ademais, o contrato já está concluído e o TCU efetuou determinações para evitar futuras irregularidades, arquivando o processo.

Como o SUP 1.6.7.0373 era o único contrato que apresentava irregularidades graves, sua liberação representa a autorização para a continuidade da execução do subtítulo. Assim, resta apenas ao TCU e ao Congresso Nacional acompanhar o andamento da obra durante a sua execução.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução do subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (-3ª Unidade)/No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **João Almeida**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (-3ª Unidade)/No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de Investimentos da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (-3ª Unidade) No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **João Almeida**, Relator.

Ofício nº S-063/2002-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 6 de novembro de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pelo Deputado João Almeida ao Aviso nº 49/2002-CN, que "Encaminha ao Congresso Nacional cópia da deliberação proferida pelo Tribunal de Contas da União consoante Relação nº 26, de 2001, inserta na Ata nº 29, de 2001 da 2ª Câmara, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, ao apreciar o processo TC nº 010.706/2000-6, que trata de Relatório de Levantamento de Auditoria realizada nas Centrais Elétricas do Norte da Brasil S/A – ELETRONORTE, em cumprimento ao Plano Especial para Levantamento de Auditorias em obras públicas, decorrente da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2000", o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art.35, inciso VII, letra c da Resolução nº 1/2001-CN, combinado com a proposta do Deputado Ricardo Barros, aprovada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 5-6-2002, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será nos dias 7 e 8-11-2002 – 2 (dois) dias úteis.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 13 de novembro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado João Almeida ao Aviso nº 49/2002-CN, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo "Ampliação da capacidade da usina hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (3ª unidade)/No estado do Amapá", da unidade orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A..

Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo, nos dias 7 e 8-11-2002, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto

Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Atua Lins, Carlito Merss, Claudio Cajado, Clementina Coelho, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Iberê Ferreira, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Iota, Jonival Lucas Júnior, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Barba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Suas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Welinton Fagundes, Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antero Paes de Barras, Antonio Carlos Júnior, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2002.
Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **João Almeida**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2002-CN

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (-3ª Unidade)/No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de Investi-

mentos da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (-3ª Unidade)/No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – **João Almeida**, Relator.

PARECER Nº 108, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 44, de 2002 - CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 54.573,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Almeida**

I – Relatório

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, **b**, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 159, de 2002-CN (nº 690, de 2002, na origem), o Projeto de Lei nº 44, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 54.573,00, para os fins que especifica.”

A Exposição de Motivos - E.M., nº 253/MP, de 1º de agosto de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito ora pleiteado tem por objetivo “permitir a inclusão da ação Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional em unidades do Ministério da Educação”, conforme o demonstrativo apresentados a seguir:

Unidade/Programa/Ações	Suplementação	Origem dos Recursos
Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará	14.590	14.590
Desenvolvimento da Educação Profissional	14.590	14.590
Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional – no Estado do Ceará	14.590	
Promoção de Cursos de Extensão – no Estado do Ceará		14.590
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres – MT	39.983	39.983
Desenvolvimento da Educação Profissional	39.983	39.983
Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional – no Estado do Mato Grosso	39.983	
Veículos de Transporte Escolar para as Instituições de Educação Profissional – no Estado do Mato Grosso		39.983
TOTAL	54.573	54.573

A Exposição de Motivos esclarece que a inclusão da referida categoria de programação objetiva viabilizar o término da execução de convênio firmado com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP. Já na Escola Agrotécnica Federal de Cáceres, a mesma ação visa à modernização do sistema telefônico da escola e melhorias na biblioteca.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito especial correrão à conta de cancelamentos nos orçamentos das próprias unidades orçamentárias suplementadas.

A Exposição de Motivos esclarece, ainda, que, segundo informações do Ministério da Educação, não haverá reflexos negativos dos cancelamentos sobre a execução da programação atualmente prevista.

Lida na Sessão do Congresso Nacional de 7-8-2002, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 13-8-2002 a 20-8-2002 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II – Emendas

Ao PL nº 44/2002-CN não foram apresentadas emendas.

III – Voto do Relator

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO-2002), a percepção deste Relator é de que as inclusões de programações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal lei.

Constatou-se igualmente que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 44/2002-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **João Almeida**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Oitava Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado João Almeida, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 44/2002-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Antônio do Valle, Aracely de Paula, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Átila Lins, Carlito Merss, Claudio Cajado, Clementino Coelho, Cleonânicio Fonseca, Coriolano Sales, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Eujácio Simões, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Fernando Coruja, Francisco Rodrigues, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, Iberê Ferreira, João Almeida, João Coser, João Grandão, João Leão, João Magno, João Matos, João Ribeiro, João Tota, Jonivai Lucas Júnior, Jorge Bittar, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Carlos Fonseca Júnior, José Chaves, José Índio, José Rocha, Josué Bengtson, Jovair Arantes, Juquinha, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Vânia, Luciano Castro, Marcio Fortes, Márcio Reinaldo Moreira, Mauro Lopes, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Paulo Kobayashi, Pedro Celso, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Roberto Balestra, Romeu Queiroz, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Barros, Sérgio Miranda, Suas Brasileiro, Tarcísio Zimmermann, Telma de Souza, Vicente Caropreso, Virgílio Guimarães, Welinton Fagundes, Zila Bezerra; e os Senadores Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Amir Lando, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilberto Mestrinho, Gilvam Borges,

João Alberto Souza, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado, Tião Viana, Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, 13 de novembro de 2002. – Deputado **José Calos Aleluia**, Presidente – Deputado **João Almeida**, Relator.

PARECER Nº 109, DE 2002–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00, para os fins que especifica”.

Relator: Deputado **Pedro Fernandes**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 179, de 2002-CN (nº 750/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento para 2002, aprovado, pela Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, crédito especial em favor da Caixa Econômica Federal, no valor total de R\$1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais).

De acordo com projeto, o crédito destina-se à instalação de agências e/ou pontos de atendimento em Rondônia, no Amazonas, no Pará, no Tocantins, no Maranhão, no Piauí, no Rio Grande do Norte, no Paraná, no Mato Grosso do Sul, no Mato Grosso e no Distrito Federal.

O PL aponta como fonte de recursos o cancelamento de parte da dotação da atividade “Manutenção da Infra-estrutura de Atendimento” constante do orçamento da própria CEF.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Voto

Sobre o pleito em questão, verificamos que a proposição não fere quaisquer dispositivos relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária. Nada cabendo, portanto, opor à sua aprovação.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 56, de 2002-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2002. – Deputado **Pedro Fernandes**, Relator

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2002, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Fernandes, favorável nos termos do Projeto de Lei nº **5612002-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Fétix Mendonça, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Leão, João Magno, Jorge Khoury, José Carlos Elías, José Chaves, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Márcio Reinaldo Moreira, Mussa Demes, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pauderney Avetino, Paulo Kobayashi, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Romero Jucá e Sebastião Rocha.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2002. –
Deputado José Carlos Aleluia, Presidente –
Deputado Pedro Fernandes, Relator.

PARECER Nº 110, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 53, de 2002 – CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Deputado **Jorge Khoury**

I – Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 169, de 2002-CN (nº 718/2002, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 677.683.990,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O crédito em favor do Ministério dos Transportes contempla as seguintes unidades orçamentárias e respectivas ações:

a) Ministério dos Transportes – extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;

b) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB) – manutenção e operação dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros no estado do Rio Grande do Sul; apoio administrativo; e valorização do servidor público;

c) Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. – construção de trecho da Ferrovia Norte-Sul; manutenção e operação de trecho ferroviário; apoio administrativo; e valorização do servidor público;

d) Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) – recuperação dos sistemas de trens urbanos no Rio de Janeiro – RJ e em Salvador – BA; implantação do metrô de Salvador; e apoio administrativo;

e) Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – fiscalização da concessão de rodovias; fiscalização e controle da concessão de serviços de transporte ferroviário; fiscalização e controle do transporte rodoviário de passageiros e de cargas; comunicação de governo; e valorização do servidor público;

f) Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – restauração de rodovias federais; conservação preventiva, rotineira e emergencial de rodovias; construção e adequação de trechos rodoviários; construção de trechos ferroviários; serviço de manutenção terceirizada de rodovias; investimentos em portos e hidrovias.

A Exposição de Motivos nº 262/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, esclarece que os recursos para o atendimento do crédito decorrerão do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001 da Trensurb e da Valec; da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Órgão e de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; e da incorporação de ingresso de operações de crédito externas. No caso de anulação de dotações no âmbito do próprio Órgão, tal providência não traria prejuízo à execução da programação objeto

do cancelamento, pois a decisão teria sido tomada com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, que os recursos oriundos de Encargos Financeiros da União referem-se à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, criada pela Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001, para aplicação em programas de infra-estrutura de transportes, projetos ambientais, bem como em subsídios aos preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados de petróleo. Neste exercício, a despesa com subsídio ao preço do gás natural, programa denominado Auxílio-Gás, teria resultado menor que o valor estimado, em face do tempo de maturação do programa, que não recebeu a adesão do público beneficiário inicialmente prevista.

Foram apresentadas 43 emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental. É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21-7-2000) ou com sua revisão (Lei nº 10.297, de 26-10-2001) e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266, de 24-7-2001).

Consoante determinação do art. 30 da Resolução nº 1, de 2001-CN, o Quadro 1 em anexo apresenta a execução orçamentária recente de cada subtítulo a ser suplementado mediante o projeto de lei analisado, comparada com os valores da suplementação proposta.

Do quadro supramencionado, depreende-se que, dos 115 subtítulos suplementados pelo projeto de lei em tela, cerca de 63% apresentam percentual de execução orçamentária (liquidação) inferior a 25%, até 27 de setembro de 2002. Entretanto, cerca de 63% dessas últimas dotações já apresentam percentual de empenho superior a 50%.

Entre os subtítulos contemplados no projeto de lei em análise, foram identificadas obras com indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU em comunicação realizada em setembro de 2002, atualizada até 30 de outubro desse ano, relacionadas no Quadro II, a seguir. Entre esses, os itens 1 e 2 tratam de subtítulos que já haviam tido a sua execução liberada por decretos legislativos, mas que, de acordo com a comunicação do TCU, passaram a apresentar novamente indícios de irregularidades graves. Os itens 5 a 11 consignam obras que, embora não estejam sujeitas a restrição

quanto à sua execução na Lei Orçamentária da União – LOA/2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), apresentam também indícios de irregularidades graves apontados pelo TCU em setembro de 2002.

QUADRO II – SUBTÍTULOS RELACIONADOS COM OBRAS OU SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Item	Unidade Orçamentária	Funcional-Programática	Subtítulo	Comunicação do TCU	Instrumento com restrição à execução
1	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0233.5019.0043	Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso - No Estado do Rio Grande do Sul (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 018/2001-MT
2	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0237.5750.0015	Construção de Eclusas de Tucuruí - No Estado do Pará (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 009/98-MT
3	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0001	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/376/SC - Divisa PR/SC - Palhoça (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.168, de 18.9.2002	Contrato nº PG 191/96-00
4	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0003	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/RS - Divisa SC/RS - Osório (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.418, de 30.10.2002	Edital de Licitação nº 004/02-00
5	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.7625.0101	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - Trecho Calçada - Paripe	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
6	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0032	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Espírito Santo	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contratos nº PG-293/2000-00; PG-019/00-00; 17002/2001-00; PG-019/00-00 e PG-179/1998-00
7	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0051	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-027/2001-00; PD/11-021/2001-00; PD/11-019/2001-00; PD/11-014/2001-00; PD/11-003/97; PD/11-020/2001-00 e Pr. 2215/01
8	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0051	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-020/2001-00; Pr. 2215/01; PD/11-022/2001-00; PD/11-020/2001-00; PD/11-003/97 e PD/11-019/2001-00
9	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5708.0009	Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Nordeste - BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
10	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0007	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-230/PA - Divisa PA/TO - Marabá - Altamira - Itaituba	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato AJUR 12/2000
11	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5717.0002	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte - BR-319/RO - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho	Decisão nº 1.170, de 25.9.2002	Contratos nº PD/22/08/2001-00 e PD/22/09/2001-00

Todas as obras constantes do Quadro II, acima, foram incluídas em anexo do substitutivo proposto a seguir, para que seja procedido condicionamento da execução orçamentária de suas respectivas dotações, nos moldes dos art. 12 da LOA/2002¹.

Comunica-se ao Presidente desta Comissão a inadmissibilidade das Emendas nºs 00005, 00011, 00029, 00038 e 00039, por contrariar o § 1º do art. 29 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que veda, em projetos de lei de crédito suplementar, a criação de subtítulos novos, não constantes da lei orçamentária em vigor.

São rejeitadas as Emendas nºs 00001 a 00004, 00006 a 00010, 00012 a 00028, 00030 a 00037, 00040 a 00043, com o fato de se evitar a descaracterização da iniciativa original do projeto de lei e em razão da exigüidade de tempo até o encerramento do presente exercício financeiro, para a consecução dos objetivos pretendidos pela emenda apresentada, no que tange à execução física e orçamentária das obras contempladas.

Apresenta-se a Emenda de Relator nº 001, que objetiva a inclusão de artigo que veda a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados com as obras ou serviços que apresentam indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro II, acima, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 53, de 2002-CN, na forma do substitutivo em anexo, com a aprovação da Emenda de Relator nº 001.

Sala da Comissão, de de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

¹ Art. 12 Nos termos do art. 83, § 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO e do Congresso Nacional.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2002-CN

**Abre aos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social da União, em favor do
Ministério dos Transportes, crédito su-
plementar no valor de R\$ 677.683.990,00,
para reforço de dotações orçamentárias
consignadas no vigente orçamento.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 677.683.990,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, no valor de R\$ 3.625.533,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), sendo:

a) R\$ 3.177.883,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; e

b) R\$ 447.650,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 602.457.809,00 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III – incorporação de recursos de operações de crédito externas, no montante de R\$ 71.600.648,00 (setenta e um milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados com as obras ou serviços que apresentam indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, constantes do Anexo III desta Lei, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

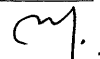
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO III DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2002-CN

ANEXO III - SUBTÍTULOS RELACIONADOS COM OBRAS OU SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Item	Unidade Orçamentária	Funcional-Programática	Subtítulo	Comunicação do TCU	Instrumento com restrição à execução
1	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0233.5019.0043	Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso - No Estado do Rio Grande do Sul (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 018/2001-MT
2	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0237.5750.0015	Construção de Eclusas de Tucuruí - No Estado do Pará (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 009/98-MT
3	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0001	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/376/SC - Divisa PR/SC - Palhoça (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.168, de 18.9.2002	Contrato nº PG 191/96-00
4	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0003	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/RS - Divisa SC/RS - Osório (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.418, de 30.10.2002	Edital de Licitação nº 004/02-00
5	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.7625.0101	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - Trecho Calçada - Paripe	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
6	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0032	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Espírito Santo	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contratos nº PG-293/2000-00; PG-019/00-00; 17002/2001-00; PG-019/00-00 e PG-179/1998-00
7	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0051	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-027/2001-00; PD/11-021/2001-00; PD/11-019/2001-00; PD/11-014/2001-00; PD/11-003/97; PD/11-020/2001-00 e Pr. 2215/01
8	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0051	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-020/2001-00; Pr. 2215/01; PD/11-022/2001-00; PD/11-020/2001-00;
					PD/11-003/97 e PD/11-019/2001-0
9	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5708.0009	Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Nordeste - BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
10	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0007	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-230/PA - Divisa PA/TO - Marabá - Altamira - Itaituba	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato A.JUR 12/2000
11	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5717.0002	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte - BR-319/RO - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho	Decisão nº 1.170, de 25.9.2002	Contratos nº PD/22/08/2001-00 e PD/22/09/2001-00



EMENDA DE RELATOR Nº 001

Ao Projeto de Lei nº 53, de 2002-CN, que ‘abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.’

Inclua-se o seguinte art. 3º, renumerando-se o art. 3º para art. 4º, assim como o Anexo III, a seguir:

“Art. 3º Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, constantes do Anexo III desta lei, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

ANEXO III – SUBTÍTULOS RELACIONADOS COM OBRAS OU SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Item	Unidade Orçamentária	Funcional-Programática	Subtítulo	Comunicação do TCU	Instrumento com restrição à execução
1	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0233.5019.0043	Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso - No Estado do Rio Grande do Sul (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 018/2001-MT
2	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0237.5750.0015	Construção de Eclusas de Tucuruí - No Estado do Pará (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato nº 009/98-MT
3	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0001	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/376/SC - Divisa PR/SC - Palhoça (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.168, de 18.9.2002	Contrato nº PG 191/96-00
4	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0003	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/RS - Divisa SC/RS - Osório (Cond. atend. art. 12 desta lei)	Decisão nº 1.418, de 30.10.2002	Edital de Licitação nº 004/02-00
5	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.7625.0101	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - Trecho Calçada - Paripe	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
6	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0032	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Espírito Santo	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contratos nº PG-293/2000-00; PG-019/00-00; 17002/2001-00; PG-019/00-00 e PG-179/1998-00
7	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0051	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-027/2001-00; PD/11-021/2001-00; PD/11-019/2001-00; PD/11-014/2001-00; PD/11-003/97; PD/11-020/2001-00 e Pr. 2215/01
8	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0051	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Mato Grosso	Decisão nº 1.092, de 4.9.2002	Contratos nº PD/11-020/2001-00; Pr. 2215/01; PD/11-022/2001-00; PD/11-020/2001-00; PD/11-003/97 e PD/11-019/2001-00
9	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5708.0009	Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Nordeste - BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Todo o subtítulo
10	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0007	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-230/PA - Divisa PA/TO - Marabá - Altamira - Itaituba	Relatório de 30.9.2002 (atendimento ao art. 87 da LDO/2003)	Contrato A.JUR 12/2000
11	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5717.0002	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte - BR-319/RO - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho	Decisão nº 1.170, de 25.9.2002	Contratos nº PD/22/08/2001-00 e PD/22/09/2001-00

Justificação

Esta emenda objetiva o atendimento do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), que permite a inclusão e manutenção, na lei orçamentária anual, de subtítulos relativos a obras com indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, embora condicionando a execução orçamen-

tária e financeira dos contratos, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, à adoção de medidas saneadoras pelo órgão responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 11 de novembro de 2002. – Deputado **Jorge Khoury**, Relator.

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária - PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

Valores em R\$

Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39101	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	26.122.0225.0713.0001	Extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional	94.885.910	70.524.763	68.807.157	73%	2.250.000
39205	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	26.783.0222.2843.0043	Manutenção e Operação dos Sistemas de Transporte Ferroviário de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	20.981.382	14.792.988	12.299.415	59%	1.557.883
39205	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	26.122.0750.2002.0043	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - No Estado do Rio Grande do Sul	1.682.907	1.049.168	980.900	58%	120.000
39205	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	26.126.0750.2003.0043	Ações de Informática - No Estado do Rio Grande do Sul	1.215.838	459.134	334.198	27%	600.000
39205	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	26.301.0791.2004.0043	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul	1.800.000	1.799.997	1.372.727	76%	200.000
39205	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.	26.306.0791.2012.0043	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - No Estado do Rio Grande do Sul	2.430.000	2.429.999	2.247.207	92%	700.000
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.783.0226.2336.0021	Manutenção e Operação do Trecho Estreito - Pequidá - MA (Carajás) - No Estado do Maranhão	225.000	72.403	59.235	26%	85.000
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.783.0237.5344.0003	Construção de Trechos Ferroviários no Corredor Araguaia-Tocantins - Imperatriz (MA) - Senador Caneido (GO) - Ferrovia Norte Sul	20.000.000	12.743.261	9.843.656	49%	10.000.000
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.122.0750.2002.0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional	615.000	385.639	339.636	55%	185.000
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.126.0750.2003.0001	Ações de Informática - Nacional	60.000	28.990	26.885	45%	40.000
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.301.0791.2004.0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional	290.070	277.275	276.326	95%	128.600
39207	VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	26.331.0791.2011.0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional	33.360	27.317	26.466	79%	9.020
39208	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.1189.0033	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro	17.600.000	5.337.870	1.333.043	8%	10.000.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária - PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valores em R\$	
								Proposto no PL	Valor
39208	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.5366.0103	Implantação do Metrô de Salvador - BA - Do Metrô - Trecho Lapa-pirajá (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	93.400.000	6.300.000	3.230.408	3%	5.000.000	
39208	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.783.0222.7625.0101	Recuperação do Sistema de Trens Urbanos de Salvador - BA - Trecho Calçada - Paripe	9.000.000	793.774	793.774	9%	6.000.000	
39208	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	26.122.0750.2000.0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional	14.803.370	9.478.130	8.091.363	55%	4.176.357	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0019	Fiscalização da Concessão de Rodovias - BR-040/RJ/MG - Rio de Janeiro - Petrópolis - Juiz de Fora	3.980.000	2.300.000	1.482.850	37%	680.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0023	Fiscalização da Concessão de Rodovias - BR-116/RJ - Rio de Janeiro - Teresópolis - Além Paraíba	1.400.000	1.080.000	775.967	55%	700.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0025	Fiscalização da Concessão de Rodovias - Ponte Rio - Niterói	551.006	227.999	151.138	27%	1.590.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0027	Fiscalização da Concessão de Rodovias - BR-290/RS - Osório - Porto Alegre	1.037.500	944.998	660.547	64%	400.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0029	Fiscalização da Concessão de Rodovias - Delegada ao Estado do Rio Grande do Sul	80.000	0	0	0%	2.000.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0035	Fiscalização da Concessão de Rodovias - Ponte Internacional São Borja - Santo Tomé (Brasil/Argentina)	1.650.000	1.500.000	1.500.000	91%	703.514	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0101	Fiscalização da Concessão de Rodovias - Delegada ao Estado do Paraná	215.000	0	0	0%	2.302.980	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0224.2907.0103	Fiscalização da Concessão de Rodovias - Delegada ao Estado de Santa Catarina	120.000	0	0	0%	640.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.783.0226.2348.0001	Fiscalização e Controle da Concessão de Serviços de Transporte Ferroviário - Nacional	5.728.121	1.126.581	830.945	15%	441.879	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0227.2346.0001	Fiscalização e Controle do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros - Nacional	8.194.500	1.773.347	1.346.658	16%	670.000	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.782.0227.2347.0001	Fiscalização e Controle do Transporte Rodoviário de Cargas - Nacional	8.573.169	1.686.132	1.240.783	14%	236.831	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.131.0752.2017.0001	Comunicação de Governo - Nacional	350.000	0	0	0%	12.765.000	

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária - PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

		Valores em R\$						
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	26.128.0791.4572.0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	540.000	15.440	0	0%	310.088
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0011	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Rondônia	2.652.630	1.939.132	666.790	25%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0012	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Acre	3.200.000	3.200.000	1.819.605	57%	1.701.346
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0013	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Amazonas	19.920.000	11.872.173	1.742.505	9%	7.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0017	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Tocantins	2.000.000	1.107.648	0	0%	50.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0021	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Maranhão	4.000.000	1.670.000	1.167.685	29%	9.150.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0022	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Piauí	10.240.753	199.999	62.835	1%	20.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0023	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Ceará	11.518.801	4.880.000	337.903	3%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0024	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio Grande do Norte	13.858.668	4.922.879	1.485.384	11%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0025	Restauração de Rodovias Federais - No Estado da Paraíba	7.200.000	4.987.532	1.476.823	21%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0026	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Pernambuco	3.200.000	3.000.000	65.149	2%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0027	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Alagoas	18.886.999	9.232.942	216.745	1%	4.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0028	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Sergipe	2.000.000	1.107.648	176.202	9%	1.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0029	Restauração de Rodovias Federais - No Estado da Bahia	54.788.577	28.516.198	9.291.733	17%	25.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0031	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Minas Gerais	96.167.964	57.750.002	25.859.631	27%	20.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0032	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Espírito Santo	30.863.610	24.028.481	3.082.588	10%	7.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0033	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio de Janeiro	4.826.284	3.886.283	724.525	15%	15.000.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

Valores em R\$								
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0035	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de São Paulo	1.200.000	1.000.000	0	0%	3.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0041	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Paraná	71.799.159	31.306.420	1.886.266	3%	8.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0042	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Santa Catarina	6.400.000	6.400.000	3.829.659	60%	4.189.600
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0043	Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	14.922.736	3.770.000	0	0%	7.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0051	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Mato Grosso	5.813.518	3.761.348	1.408.906	24%	15.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0052	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Goiás	28.326.060	18.186.398	4.249.296	15%	15.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0053	Restauração de Rodovias Federais - No Distrito Federal	400.000	0	0	0%	700.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2834.0075	Restauração de Rodovias Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul	24.105.524	19.238.910	7.058.740	29%	20.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0011	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Rondônia	2.640.000	2.113.917	875.389	33%	2.439.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0012	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Acre	2.192.000	1.800.000	781.443	36%	454.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0013	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Amazonas	4.000.000	3.499.999	1.139.993	28%	3.100.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0014	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Roraima	2.800.000	2.500.000	0	0%	1.060.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0015	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Pará	6.240.000	4.890.000	0	0%	4.800.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0016	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Amapá	1.840.000	1.840.000	0	0%	610.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0017	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Tocantins	1.200.000	691.750	0	0%	1.837.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária - PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

						Valores em R\$		
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0021	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Maranhão	4.960.000	3.650.000	1.248.984	25%	5.434.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0022	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Piauí	4.400.000	4.173.000	0	0%	8.468.800
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0023	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Ceará	4.800.000	2.796.836	309.040	6%	3.798.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0024	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Rio Grande do Norte	3.160.000	294.407	0	0%	2.614.900
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0025	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado da Paraíba	2.720.000	2.159.999	590.356	22%	2.284.700
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0026	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Pernambuco	3.760.000	3.759.999	2.083.541	55%	5.547.700
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0027	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Alagoas	2.300.000	2.300.000	561.685	24%	1.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0028	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Sergipe	800.000	800.000	513.707	64%	543.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0029	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado da Bahia	10.400.000	9.559.271	2.902.172	28%	7.510.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0031	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Minas Gerais	18.400.000	11.868.748	3.022.159	16%	15.712.500
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0032	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Espírito Santo	1.760.000	1.660.000	1.182.762	67%	1.743.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0033	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Rio de Janeiro	1.822.745	1.720.000	1.329.431	73%	2.297.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária (L Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002))

Valores em R\$								
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0035	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de São Paulo	400.000	250.000	199.996	50%	2.530.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0041	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Paraná	2.680.000	1.839.295	650.605	24%	2.981.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0042	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Santa Catarina	3.600.000	2.110.000	946.626	26%	4.533.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0043	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado do Rio Grande do Sul	6.650.000	4.350.000	1.477.396	22%	6.681.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0051	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Mato Grosso	5.840.000	5.290.000	2.974.147	51%	5.500.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0052	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Goiás	4.320.000	3.810.000	3.183.947	74%	5.179.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0053	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Distrito Federal	80.000	80.000	0	0%	350.800
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0220.2841.0083	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias - No Estado de Mato Grosso do Sul	7.360.000	7.360.000	2.940.183	40%	6.226.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0225.1509.0001	Estudos de Impacto Ambiental e Desenvolvimento de Projetos Rodoviários - Nacional	18.092.200	8.221.480	5.476.456	30%	2.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0229.5323.0101	Adequação de Pontes no Corredor São Francisco - BR-407/PE - Ponte Presidente Dutra - Petrolina (PE) - Juazeiro (BA)	900.000	900.000	0	0%	9.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.783.0230.5637.0101	Construção de Contornos Ferroviários no Corredor Leste - Em Campo Belo - MG	2.800.000	2.800.000	1.642.200	59%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0230.5704.0006	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR-352/MG - Construção do Trecho Patos de Minas - Divisa MG/GO	25.000	0	0	0%	4.000.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária por PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Valores em R\$				
				Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0230.5704.0105	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR-251/MG - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - Entroncamento MG-188 (Cangalhas)	1.199.200	1.199.200	0	0%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0230.5725.0003	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR-050/MG - Divisa GO/MG - Divisa MG/SP	25.000.000	23.749.999	6.251.949	25%	20.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0230.5725.0005	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste - BR-153/GO - Aparecida de Goiânia - Itumbiara	56.000.000	51.600.000	26.916.992	48%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0232.5706.0107	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste - BR-158/MS - Três Lagoas - Selvíria	11.882.000	3.300.000	0	0%	7.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0233.5019.0043	Ampliação dos Molhes do Porto de Rio Grande e Dragagem de Aprofundamento do Canal de Acesso - No Estado do Rio Grande do Sul (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	46.576.000	20.000.000	7.754.531	17%	8.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0233.5249.0043	Dragagem do Rio Tramandai e Complexo Lagunar - No Estado do Rio Grande do Sul	80.000	0	0	0%	4.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5707.0002	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - Br-272/Pr - Construção do Trecho Guioerê - Iporá	10.000	0	0	0%	9.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5707.0011	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/RS - Osório - São José do Norte - Rio Grande (Cond. atend. art. 12 desta lei)	25.000.000	14.300.000	0	0%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0001	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/376/SC - Divisa PR/SC - Palhoça (Cond. atend. art. 12 desta lei)	5.000.000	0	0	0%	7.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5727.0003	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-101/RS - Divisa SC/RS - Osório (Cond. atend. art. 12 desta lei)	22.000.000	0	0	0%	3.000.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária por PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

								Valores em R\$
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0233.5737.0001	Adequação de Contornos Rodoviários no Corredor Mercosul - BR-116/PR - em Curitiba (leste) (Cond. atend. art. 12 desta lei)	14.000.000	7.648.854	0	0%	11.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0021	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado do Maranhão	20.261.345	10.691.259	888.413	4%	944.470
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0022	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado do Piauí	5.854.470	0	0	0%	2.872.753
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0026	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado de Pernambuco	18.785.430	0	0	0%	7.707.955
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0031	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado de Minas Gerais	9.707.222	4.837.940	0	0%	12.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0043	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado do Rio Grande do Sul	9.126.371	0	0	0%	6.302.828
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0234.4399.0054	Serviço de Manutenção Terceirizada de Rodovias - No Estado do Mato Grosso do Sul	9.607.028	0	0	0%	2.338.456
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0235.5311.0026	Complementação e Melhoramento do Porto de Suape - No Estado de Pernambuco	35.860.000	9.000.000	0	0%	6.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0235.5312.0023	Complexo Portuário do Porto de Pecém - No Estado do Ceará	27.800.000	12.000.000	0	0%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5708.0005	Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Nordeste - BR-226/CE - Divisa CE/RN- Divisa CE/PI	3.200.000	3.200.000	666.144	21%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5708.0009	Construção de Trechos Rodoviários do Corredor Nordeste - BR-330/PI - Bom Jesus - Divisa PI/MA	20.616.000	0	0	0%	19.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5728.0005	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste - BR-116/CE - Fortaleza - Pacajus	22.000.000	10.848.044	0	0%	5.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5728.0007	Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste - BR-230/PB - João Pessoa - Campina Grande (Cond. atend. art. 12 desta lei)	45.040.000	17.900.000	0	0%	8.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0235.5792.0002	Construção de Contornos Rodoviários no Corredor Nordeste - no Estado do Rio Grande do Norte (Trecho Natal - Touros)	100.000	0	0	0%	7.000.000

QUADRO I - Execução Orçamentária dos Subtítulos Sujeitos a Suplementação Orçamentária - PL Nº 53, de 2002 (Atualização: 27.9.2002)

						Valores em R\$		
Cód. UO	Unidade Orçamentária	Funcional-programática	Subtítulo	Autorizado (Dot. Inicial + Créditos)	Empenhado	Liquidado	% (Liquidado / Autorizado)	Valor Proposto no PL
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0001	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-163/PA - Divisa MT/PA - Santarém	39.360.000	17.800.000	0	0%	15.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0007	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-230/PA - Divisa PA/TO - Marabá - Altamira - Itaituba	73.920.000	66.800.000	36.816.129	50%	25.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5709.0009	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Oeste-Norte - BR-364/MT - Diamantino - Sapezal - Comodoro	56.444.000	27.900.000	27.882.908	49%	10.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0236.5717.0002	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte - BR-319/RO - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho	9.284.000	1.500.000	0	0%	4.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0237.1547.0017	Construção de Fclusa de Lajeado no Rio Tocantins - No Estado de Tocantins	15.680.000	9.000.000	0	0%	8.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.782.0237.5710.0101	Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins - BR-010/TO - Entroncamento TO-030 - Divisa TO/MA	26.560.000	3.000.000	0	0%	14.000.000
39252	Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	26.784.0237.5750.0015	Construção de Fclusas de Tucuruí - No Estado do Pará (condicionado ao atendimento do art. 12 desta lei)	70.000.000	6.000.000	3.000.000	4%	8.000.000
Suplementação Total Proposta no PL:								677.883.990

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Jorge Khoury, favorável ao Projeto de Lei nº 53/2002-CN nos termos do Substitutivo apresentado, que incorpora uma emenda de Relator. Ao Projeto foram apresentadas 43 (quarenta e três) emendas, das quais foram declaradas inadmitidas as de nºs 5, 11, 29, 38 e 39 e rejeitadas as demais.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Cascavel, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Félix Mendonça, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Leão, João Magno, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Márcio Reinaldo Moreira, Mussa Demes, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Miranda, Vírgilio Guimarães, Waldemir Moka, Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Vata dares, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Romero Jucá e Sebastião Rocha.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia** Presidente – Deputado **Jorge Khoury** Relator.

PARECER Nº 111, DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 50, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00, para os fins que especifica.”

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Aníbal Gomes**

I – Relatório

Com base no art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 166, de 2002-CN (nº 705/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 50, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00, para os fins que especifica.”

Esclarece o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Exposição de Motivos nº 261/MP, que o Projeto objetiva a construção da ponte sobre o rio Guaporé e da travessia urbana na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, complementando o projeto de pavimentação da BR-174, no trecho que liga a cidade de Pontes e Lacerda à Vila Bela da Santíssima Trindade, no Estado do Mato Grosso, bem como a instalação de sistema de segurança no cais acostável do Porto de Recite, que visando proporcionar segurança nas operações de atracação e desatracação de embarcações.

Os recursos necessários para abertura de tais créditos são provenientes do cancelamento de dotação de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda destinada ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, gás natural e seus derivados e derivados do petróleo; dotação esta que apresenta excedente em relação à atual expectativa de gasto.

Ao Projeto foram apresentadas as emendas de números 1 a 5.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Do exame do projeto, concluímos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual 2000-2003 (Lei nº 9.989, de 21-7-2000), ou a sua revisão (Lei nº 10.297, de 26-10-2001), com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 (Lei nº 10.266, de 24-7-2001) e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Após análise quanto à admissibilidade, mérito e oportunidade da aprovação do Projeto e das emendas a ele apresentadas, apresentamos parecer favorável quanto ao mérito da proposição e pela aprovação das emendas nº 1 e 3, no valor de R\$1.000.000,00 e R\$3.000.000,00, respectivamente.

Quanto às demais emendas, somos pela rejeição da emenda de nº 2, no mérito, e inadmissibilidade

das emendas nº 4 e 5. No caso da emenda de nº 4, por se tratar de participação da União no capital da Cia. Docas da Bahia, o que deveria ocorrer através da Administração direta do Ministério dos Transportes – unidade orçamentária 39.101 –, não constante do Projeto de Lei, e no caso da emenda nº 5, por se tratar de despesa já constante da Lei Orçamentária Anual, funcional-programática 26.782.0229.5795.0002 – Construção de Pontes no Corredor São Francisco – BR-030/BA – Construção de Ponte sobre o Rio São Francisco (Malhada/Carinhanha), cuja suplementação não é cabível por crédito especial.

Ante o exposto, e tendo em vista o exame da constitucionalidade, legalidade e de mérito, propomos a aprovação do Projeto de Lei nº 50, de 2002, com as modificações decorrentes da aprovação das emendas nº 1 e 3, nos termos do substitutivo em anexo, rejeição da emenda nº 2 e da inadmissibilidade das emendas nº 4 e 5.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2002. –
Deputado **Aníbal Gomes** Relator.

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2002-CN
(MSG Nº 166/2002–CN e
Nº 705/2002, na Origem)
(Substitutivo)

**Abre ao Orçamento Fiscal da União,
em favor do Ministério dos Transportes,
crédito especial no valor de R\$8.000.000,00,
para os fins que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes		UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	
ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S N P D F D	I F O U T E
0235 Corredor Nordeste		5.000.000	
PROJETOS			
26 784 0235 0065	Rebrazamento das Instalações Portuárias do Porto da Recife		
26 784 0235 0065 0026	Rebrazamento das Instalações Portuárias do Porto da Recife - No Estado de Pernambuco		
	Obra executada (% de execução física) = 0	F 4 P 30 0 111	
0236 Corredor Oeste-Norte		2.000.000	
PROJETOS			
26 782 0236 5717	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte		
26 782 0236 5717 0101	Construção de Pontes no Corredor Oeste-Norte - BR-174/NT - Ponte sobre o Rio Guaporé		
	Ponte construída (m) = 0	F 4 P 30 0 111	
0238 Corredor Fronteira Norte		1.000.000	
PROJETOS			
26 782 0238 5716	Construção de Anal Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte		
26 782 0238 5716 0004	Construção de Anal Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte - Construção de Anal Viário em Boa Vista - RN		
		F 4 P 30 0 111	
TOTAL - FISCAL		8.000.000	
TOTAL - GERAL		8.000.000	
ÓRGÃO: 71000 Encargos Financeiros da União			
UNIDADE: 71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda			
ANEXO II		CRÉDITO ESPECIAL	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S N P D F D	I F O U T E
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais		8.000.000	
OPERAÇÕES ESPECIAIS			
28 846 0909 0459	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A PREÇOS OU TRANSPORTES DE ALCOOL COMBUSTÍVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO		
28 846 0909 0459 0002	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS A PREÇOS OU TRANSPORTES DE ALCOOL COMBUSTÍVEL, GAS NATURAL E SEUS DERIVADOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - NACIONAL		
		F 3 P 30 0 111	
TOTAL - FISCAL		8.000.000	
TOTAL - GERAL		8.000.000	

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 19 de novembro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Aníbal Gomes, favorável ao Projeto de Lei nº 50/2002-CN nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 5 (cinco) emendas, das quais foram aprovadas, parcialmente, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a de nº 1, e, integralmente, a de nº 3; rejeitada a de nº 2; e declaradas inadmitidas as de nºs 4 e 5.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Ailton Cascavel, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Félix Mendonça, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Leão, João Magno, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Márcio Reinaldo Moreira, Mussa Demes, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presidente, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Geraldo Althoff, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Romero Jucá e Sebastião Rocha.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Aníbal Gomes**, Relator.

PARECER Nº 112, DE 2002-CN

Da Comissão Mista De Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre os Avisos nºs 77 e 78, de 2002-CN (nºs 1.820/2002 e 1.822/2002 na origem, respectivamente), que encaminham ao Congresso Nacional cópias das Decisões nºs 775 e 776, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, referentes aos levantamentos de auditoria realiza-

dos nos Programas de Trabalho que tratam das obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum do perímetro irrigado em torno do Açude Público Serrinha localizado no Município de Serra Talhada/PE (TCs nºs 003.764/2002-6 e 004.050/2002-7).

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer dos Avisos nºs 77 e 78, de 2002-CN (nºs 1.820/2002 e 1.822/2002, na origem, respectivamente), que encaminham ao Congresso Nacional cópia das Decisões nºs 775 e 776, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatórios e Votos que as fundamentam, referentes aos levantamentos de auditoria realizados nos Programas de Trabalho 20.607.0379.1836.0058 e 20.607.0379.1836.0058 que tratam das obras de infra-estrutura de irrigação de uso comum do perímetro irrigado em torno do Açude Público Serrinha localizado no Município de Serra Talhada IPE (TCs nºs 003.764/2002-6 e 004.050/2002-7).

O subtítulo pertinente na LOA/2002 é o 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação/Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, no Contrato PGE 22/97, constante do Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (LOA/2002).

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União por meio dos Avisos nºs 1.820 e 1.822, de 3-7-2002, fundamentado no que a LOA/2002, em seu art. 12, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas sanadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

Inicialmente, cabe esclarecer que a execução orçamentária e financeira da obra mencionada foi suspensa por força da incidência da norma insculpada no art. 12, **caput**, da LOA/2002, que assim apregoa: ‘Nos termos do art. 83. § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2002, é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves, apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro VII, em anexo, até de liberação em contrário da Comissão Mista de Pla-

nos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.”

Os Avisos supracitados do TCU encaminham cópias das Decisões nºs 775 e 776 daquela Corte, acompanhadas dos respectivos Relatórios e Votos que as fundamentaram, da lavra do eminente Ministro-Relator Iram Saraiva.

Aludidos relatórios consignam a seguinte observação feita pela equipe de auditoria:

“3. A equipe de auditoria consigna em seu relatório, com relação ao prosseguimento da execução da obra, que:

‘Quanto aos indícios de irregularidades apurados nestes autos, parte dos contratos, convênios, parcelas e subtrechos pode ter continuidade sem risco de dano ao erário. Parcelas e subtrechos esses, relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes, excepcionada a construção da rede elétrica, visto que, para sua retomada necessária se faz a rescisão do Contrato nº PGE 22/97, com a devida restituição dos serviços pagos e não realizados (TCO 14.318/2002-3), ou a conclusão dos serviços pela contratada.

A liberação dos recursos para a execução da restauração/complementação da rede viária, demarcação dos lotes e construção da rede elétrica (após saneamento) seria suficiente para a conclusão dessa etapa de irrigação da área que fica à montante da barragem dentro da nova concepção apresentada por técnicos do DNOCS. Alternativa que deverá ser submetida às instâncias deliberativas da Autarquia para aprovação.

No tocante ao Contrato PGE 22/97, que tem por objeto a construção de rede de energia elétrica, foram identificadas as seguintes irregularidades graves:

“- na execução do Contrato nº PGE 22/97, celebrado entre o Dnocs e a empresa R. K. Construções Ltda. visando a construção de 79,34 km de rede de distribuição em 13,8 KV para atender os lotes de irrigação e industriais no núcleo de desenvolvimento de Serrinha, foram identificadas as seguintes irregularidades:

a) pagamento antecipado de serviços, em desacordo com a Cláusula Sétima do

contrato firmado e arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

b) atestado ilegal de serviços não executados em 31-12-1997 pela Comissão de Fiscalização;

c) utilização pela contratada de material já pago pelo DNOCS,

d) inexecução parcial dos serviços contratados sem justificativa idônea”

Em relação a tal contrato, o TCU determinou ao DNOCS, responsável pela obra, que “... tome as providências administrativas e judiciais cabíveis para o cumprimento do objeto do contrato nº PGE 22/97 junto à R. K. Construções Ltda. ou obtenha o ressarcimento junto à referida empresa dos valores pagos por serviços não realizados”.

Tendo em vista não haver notícia do cumprimento das determinações do TCU de forma a sanear as irregularidades graves, entendemos que tal contrato não pode ser liberado. A liberação é possível, apenas, no que tange aos outros serviços, conforme salientou o relatório da Corte de Contas.

II – Voto do Relator

Conforme se evidencia, é possível a liberação de apenas parte da obra sem risco de prejuízo ao erário, no tocante aos serviços relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes, exceto a construção da rede elétrica, tendo em vista que sobre a última ainda pairam indícios de irregularidades graves que não foram saneados.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução de serviços relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação/Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS, mantendo-se suspensa a construção da rede de energia elétrica (Contrato nº PGE 22/97), na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. –
Deputado **Luciano Castro**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza da execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 –

Implantação de projetos de irrigação/Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação / Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS, apenas para a execução de serviços relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão da execução de serviços relativos à construção da rede de energia elétrica (Contrato nº PGE 22/97).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

Ofício nº S- 064/2002-CMO (CIRCULAR)

Brasília, 11 de novembro de 2002

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o Relatório apresentado pelo Deputado Luciano Castro aos Avisos nº 77 e 78/2002-CN, que “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 775, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado no Programa de Trabalho nº 20.607.0379.1836.0058 que trata das obras de infra estrutura de irrigação de uso comum do perímetro irrigado em torno do Açude Público de Serrinha localizado no Município de Serra Talhada/PE, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS (TC nº 003.764/2002-6)” e “Encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 776, de 2002, TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e voto que a fundamentam, referente ao levantamento de auditoria realizado no Programa de Trabalho nº 20.607.0379.1836.0043 que trata das obras de infra-estrutura de irrigação de

uso comum do perímetro irrigado em torno do Açude Público de Serrinha, localizado no Município de Serra Talhada-PE (TC 004.050/2002-7)”, respectivamente, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo -PDL.

Comunico, ainda, que de acordo com o estabelecido no art.35, inciso VII, letra **c** da Resolução nº 01/2001-CN, combinado com a proposta do Deputado Ricardo Barros, aprovada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 5-6-2002, o prazo para apresentação de emendas ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo será nos dias 12 e 13-11-2002-2(dois) dias úteis.

Informo, outrossim, que o formulário para apresentação de emendas ao Relatório e ao PDL encontra-se acessível na página da Comissão na Internet.

Atenciosamente, **Myrna Lopes Pereira**, Secretária de Comissão.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Oitava Reunião Extraordinária, em 19 de novembro de 2002, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Luciano Castro aos Avisos nº 077 e 07812002-CN, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação / Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária – 53.204 – DNOCS. Ao Relatório e ao Projeto de Decreto Legislativo – no período de 12 a 13-11-2002 – não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados José Carlos Aleluia, Presidente, Anivaldo Vale, Segundo Vice-presidente, Airton Cascavel, Airton Dipp, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Alexandre Santos, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Cláudio Calado, Darcísio Perondi, Divaldo Suruagy, Dr. Rosinha, Félix Mendonça, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Helenildo Ribeiro, João Almeida, João Coser, João Leão, João Magno, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Chaves, José Priante, José Rocha, Josué Bengtson, Márcio Reinaldo Moreira, Mussa Demes, Nelson Meurer, Olavo Calheiros, Pauderney Avelino, Paulo Kobayashi, Pedro Fernandes, Pedro Henry, Pedro Novais, Ricardo Barros, Ricarte de Freitas, Sampaio Dória, Santos Filho, Sérgio Miranda, Virgílio Guimarães, Waldemir Moka, Zila Bezerra; e os Senadores Freitas Neto, Primeiro Vice-presidente, Tião Viana, Terceiro Vice-presiden-

te, Antero Paes de Barros, Antonio Carlos Júnior, Antônio Carlos Valadares, Carlos Patrocínio, Francilino Pereira, Geraldo Althoff, Gilvam Borges, João Alberto Souza, Jonas Pinheiro, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Roberto Saturnino, Romero Jucá e Sebastião Rocha.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2002-CN

Autoriza da execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação/Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação / Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNCCS, apenas para a execução de serviços relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão da execução de serviços relativos à construção da rede de energia elétrica (Contrato nº PGE 22/97).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de novembro de 2002. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente – Deputado **Luciano Castro**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica que recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 113, de 2002-CN** (nº 2.140-SGS-TCU/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 913, de 2002-TCU (Plenário), bem como dos res-

pectivos Relatório e Voto que a fundamentam, referente à auditoria nas obras de construção, recuperação e fortalecimento de infra-estrutura hídrica, do Sistema da Adutora do São Francisco, em Sergipe/SE (TC nº 006.081/2002-2).

O expediente vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O Sr. Presidente (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o aviso nº 2.854-SGS-TCU/2002, que encaminha ao Congresso Nacional cópia da Decisão nº 1.270, de 2002 - TCU (Plenário), referente à auditoria nas obras do Sistema de Adução do Rio São Francisco, em Aracaju/SE. (TC nº 006.081/2002-2).

O expediente lido, anexado ao processado do Aviso nº 113, de 2002, do Congresso Nacional, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte expediente:

Ofício nº P – 332/2002-CMO, de 6 de novembro de 2002, solicitando o arquivamento das matérias abaixo relacionadas, de acordo com a Decisão da Questão de Ordem aprovada por unanimidade, na Sétima Reunião Ordinária, realizada em 31 de agosto de 1999.

Mensagem nº 104, de 2002-CN (nº 376/2002, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 9 de maio de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$23.837.417,00 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes”.

Mensagem nº 105, de 2002-CN (nº 398/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$13.355.005,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cinco reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 106, de 2002-CN (nº 429/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 28 de maio de 2002, que “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de

R\$1.940.959,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 107, de 2002-CN (nº 433/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 3 de junho de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$13.899.384,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”.

Mensagem nº 108, de 2002-CN (nº 459/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 6 de junho de 2002, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União crédito suplementar no valor global de R\$41.476.630,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), em favor do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e do Ministério da Ciência e Tecnologia, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos”.

Mensagem nº 109, de 2002-CN (nº 480/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Comunicações, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$27.993.998,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente”.

Mensagem nº 110, de 2002-CN (nº 481/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 11 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$12.268.027,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

Mensagem nº 117, de 2002-CN (nº 516/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$13.200.000,00 (treze milhões, duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente”.

Mensagem nº 118, de 2002-CN (nº 517/2002, na origem), que encaminha, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, cópia do Decreto de 20 de junho de 2002, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), em favor da Presidência da República, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

As matérias vão ao Arquivo.

(É o seguinte o Ofício recebido.)

Ofício nº P-332/2002 - CMO

Brasília, 06 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o arquivamento das mensagens abaixo relacionadas, com base no procedimento contido no sexto parágrafo – “Envio das Mensagens, com a anexação da Nota Técnica Conjunta, à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal para realização dos registros pertinentes e arquivamento” – da Decisão de Questão de Ordem aprovada, por unanimidade, na Sétima Reunião Ordinária, realizada por esta Comissão, em 31 de agosto de 1999, conforme cópia anexa.

MSG		EMENTA
CN	ORIGEM	
104/2002*	376/2002	Encaminha ao Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 42 da Lei nº 9995, de 25 de julho de 2000, cópia do Decreto de 23 de março de 2001, que “Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor global de R\$ 15.795.458,00 (quinze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações consignadas nos orçamentos vigentes”.
		* A esta Mensagem estão apensadas as Mensagens nºs 105, 106, 107, 108, 109, 110, 117 e 118/2002-CN.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado JOSE CARLOS ALELUIA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador RAMEZ TEBET
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional
NESTA

Decisão da Questão de Ordem

Esta Presidência entende que o Congresso Nacional, ao criar a obrigatoriedade da remessa, pelo Poder Executivo, de tais documentos a esta Comissão, foi motivado pelo interesse de exercer sua prerrogativa constitucional de acompanhar e fiscalizar o Orçamento Anual.

Outro aspecto relevante é de ordem prática. O fundamento básico da autorização genérica para abertura de créditos suplementares, incluída no texto da lei orçamentária, é o de evitar a tramitação de um grande número de mensagens relativas a pequenos ajustes na programação aprovada no Orçamento Anual. Se para cada Decreto aberto com base nessa autorização tivesse de ser nomeado um relator e apreciado o seu relatório se estaria frustrando esse objetivo e atravancando a pauta da Comissão, impedindo que esta dedique tempo suficiente às matérias de maior densidade e relevância.

Assim sendo, com a aquiescência esta Presidência adotará o seguinte procedimento:

Solicitação, a cada bimestre, às Consultorias de Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados que realizem Nota Técnica Conjunta indicando, em relação a cada Mensagem recebida nesse período: data do Decreto, seu valor, situação (regular ou irregular), indicação das irregularidades quando existentes e sugestão das medidas cabíveis;

Encaminhamento, através da Secretaria, da referida Nota Técnica aos membros da Comissão que, ao tomar conhecimento da matéria, poderão solicitar à Comissão a adoção de medidas que julgarem procedentes;

Envio das Mensagens, com anexação da Nota Técnica Conjunta à Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal para realização dos registros pertinentes e arquivamento.

Assim, decidida a questão de ordem, com o referendo do Plenário, fica adotado o processo aqui delineado.

Brasília, 18 de Agosto de 1999. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente.

Questão de Ordem:

“Qual a natureza da apreciação, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, das cópias dos Decretos de abertura de créditos suplementares e das respectivas exposições de motivos, remetidas a tal órgão por meio de Mensagens da Presidência da República em cumprimento ao que

estabelece o art. 12, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.692, de 1998 (LDO/99).”

“Art. 12. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

§ 1º...

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual serão submetidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento ao Presidente da República acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos subprojetos ou subatividades atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Até cinco dias após a publicação dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Comissão Mista Permanente prevista no art. 166 da Constituição Federal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.”

Aspectos Básicos Envolvidos na Questão de Ordem:

O primeiro aspecto a considerar, como preliminar, é o da motivação que levou o Congresso Nacional a criar a obrigatoriedade da remessa de tais documentos à Comissão Mista, ou seja, se para fins de cumprir as responsabilidades que lhe são atribuídas pelo inciso I, do § 1º do art. 166 da Constituição Federal (“examinar e emitir parecer sobre os projetos de créditos adicionais”) ou se para exercer as definidas no inciso II desse artigo (“exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária”).

De nossa parte nos inclinamos para a segunda alternativa, isto é, de que o dispositivo incluído pelo Parlamento na LDO vigente teve o objetivo de facilitar o exercício do acompanhamento orçamentário, pelas seguintes razões:

a) os documentos remetidos à Comissão Mista referem-se a atos administrativos já efetivados por autoridades competentes para praticá-los e não a projetos ainda pendentes de decisão ou passíveis de modificação. Em muitos casos, quando chegam ao Parlamento já se tornaram irreversíveis, por terem sido as dotações legalmente empe-

nhadas em favor de determinados beneficiários;

b) os créditos suplementares em questão são aqueles abertos com base em autorização genérica concedida pelo Poder Legislativo no próprio texto da lei orçamentária anual, para ser utilizada dentro de limites e de condição pre-estabelecidas. Logo, se tais atos já foram autorizados, não há razão para a sua apreciação caso a caso, emissão de parecer e decisões Plenárias;

c) o que importa no caso desses créditos suplementares, do ponto de vista das prerrogativas e responsabilidades do Congresso Nacional, é verificar se tal delegação – facultada pelo próprio texto Constitucional (art. 165, § 8º) – está sendo exercida dentro dos limites e condições definidos pela lei que a concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte

Ofício nº 406/2002 – CMO

Brasília, 19 de novembro de 2002

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 83 § 7º da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002), vem encaminhando, diretamente a esta Presidência, e não à Presidência do Congresso Nacional, para sua devida autuação, informações acerca de subtítulos constantes do Quadro VII da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 (Lei Orçamentária para 2002).

Tal procedimento tem gerado dificuldades processuais tanto para a Secretaria desta Comissão, que fica impedida de efetuar os registros no Sistema de Acompanhamento de Matérias Legislativas – MATE, como para a Secretaria-Geral do Senado Federal, que somente autua o processo após a sua apreciação neste Órgão Técnico.

A fim de que esta Comissão continue exercendo de forma plena a competência constante no art. 2º, inciso III, alínea **b**, combinado com o art. 43 da Resolução nº 1, de 2001 – CN, podendo contar, inclusive com o calendário determinado por essa Casa, conso-

ante o art. 35, inciso VII, da referida Resolução, é necessário que o documento encaminhando as referidas informações seja antes autuado pela Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, e assim prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, os originais dos Avisos nºs 2.140 e 2.854-SGS –TCU, de 24 de julho e 25 de setembro do corrente, respectivamente, do Tribunal de Contas da União, ambos referentes às obras do Sistema de Adução do Rio São Francisco, em Aracaju/SE.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **José Carlos Aleluia**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Ofício lido vai à publicação.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Gilmar Machado.

O SR. GILMAR MACHADO (PT – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, gostaria, nesta noite, de abordar o tema educação.

Sr. Presidente, estamos extremamente preocupados com a política econômica implementada no Ministério da Educação cujos efeitos já começamos a sentir. Iremos assumir, a partir de 1º de janeiro de 2003, as consequências da política equivocada e irresponsável executada pelo Ministério da Educação.

Quanto ao tratamento dado às universidades, depois de cem dias de greve, provocada pela política de diminuição de recursos e pela política de terceirização, que, hoje, praticamente, diminuiu o número de professores; a maioria de professores é de substitutos e muitos não têm títulos de doutor ou de mestre. Apesar disso, têm conseguido manter, pelo menos, as universidades funcionando.

Porém, houve uma redução grande na qualidade do ensino. O Governo, depois de ter contingenciado os recursos das universidades, determinou um decreto que inviabiliza todas as possibilidades das universidades até o final deste ano, o que faz com que haja a diminuição não só no atendimento dos hospitais universitários como, também, a impossibilidade de pagamento das contas de água, de energia e de outros serviços.

Além disso, temos uma política equivocada. Hoje, o Governo gasta recursos para fazer propaganda enganosa afirmando que melhorou muito a merenda escolar. Pergunto: qual o Congressista que tem co-

ragem de entregar R\$0,06 por dia para seu filho comprar merenda na escola? Quero ver se o Ministro Paulo Renato tem essa coragem? É fácil ficar fazendo propaganda quando são os Municípios que, atualmente, apesar de todas as dificuldades, socorrem a merenda escolar, instrumento importante de política. Infelizmente, no Brasil, muitas crianças ainda vão à escola para receber um prato de comida. Não deveria ser assim, mas é a realidade. Só o Presidente Fernando Henrique não consegue perceber que no Brasil há fome, que há pessoas que não têm um prato de comida por dia. Segundo Sua Excelência, trata-se de um assunto que só diz respeito ao Presidente eleito, que não deve saber o que está fazendo por não conhecer o Brasil. O Presidente Fernando Henrique deve estar falando da realidade da Europa e não da nossa. Temos muitas crianças com dificuldades.

A merenda escolar precisa ser discutida de forma concreta. Precisamos corrigir um problema grave: a questão dos recursos para a merenda escolar.

Além disso, temos agora os resultados do Enem, os resultados das provas dos meninos do ensino médio. Dizíamos que o resultado viria rapidamente, mas não pensávamos que fosse tão rápido. Depois de oito anos de uma política irresponsável, vemos os resultados: as provas dos alunos, em 2002, nunca foram tão ruins. Foi o pior desempenho de nossos estudantes nos últimos anos. E por quê? Porque temos um ensino médio praticamente abandonado, funcionando com salas lotadas. Os professores recebem salários baixos e muitos não têm qualificação para ministrar aulas. Hoje, aproximadamente 115 professores leigos estão dando aulas no ensino médio. Tudo isso provocado por uma política equivocada, que não prevê a formação de professores.

Essa política precisa e será modificada a partir de janeiro. A política educacional que vamos receber, a partir de 2003 – que o Governo Lula receberá -, é extremamente equivocada, nociva. Levará anos para que possamos corrigi-la. Vamos começar a enfrentar o problema educacional no Brasil, a começar pela educação infantil, fundamental, média e superior.

Não podemos continuar tendo um Conselho Nacional de Educação que é um verdadeiro balcão de negócios e não um órgão que define políticas para a educação, mas podem ter certeza de que a realidade da educação brasileira será outra.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado Dr. Rosinha.

O SR. DR. ROSINHA (PT – PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sr^{as} e Srs. Congressistas, recentemente, em viagem pela Europa, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando na Inglaterra, declarou que no Brasil não há fome, mas subnutrição, que fome existe na África.

Ao ouvir essa declaração, fui buscar na minha memória de estudante de Medicina, na década 70, os livros, conhecidos na ocasião, de Josué de Castro: *Geopolítica da Fome e Geografia da Fome*, que já demonstravam o processo crônico de fome em nosso País.

Num dos livros, lemos que, para não classificar a morte como sendo provocada pela fome, classificavam-na, no atestado de óbito, como sendo provocada pela subnutrição. Afinal, a palavra subnutrido é um nome técnico e não traz conotação política, quando sabemos que a fome apresenta um alto conteúdo político, porque são as políticas públicas que decidem o destino de um povo, se favorecem esse ou aquele setor, atendem a essa ou àquela classe social.

No nosso País, sabemos que a elite brasileira classifica como subnutrição os seus atos de achatamento salarial e seus atos de concentração de renda nas mãos de poucos, ou seja, pouca gente concentra riqueza neste País, enquanto a maioria vive na pobreza e na miséria. Essa maioria tem toda a família submetida a um regime de pouca alimentação, que gera – é lógico – um quadro clínico de subnutrição. Porém, esse quadro tem ênfase na política e chama-se fome.

Se posso recomendar algo ao professor Fernando Henrique Cardoso, é importante que Sua Excelência leia alguns textos sobre a economia, o seu reflexo no social, nos livros *Geopolítica da Fome e Geografia da Fome* do professor Josué de Castro, que morreu no exílio político justamente por falar das verdades da fome que havia no Brasil e até hoje não foi combatida.

Sabemos que o que também contribui para a fome é a política agrícola. É lógico que uma política agrícola voltada para atender aos grandes fazendeiros, aos empresários do campo, é voltada para a concentração da renda e vira as costas para os trabalhadores e o pequeno agricultor.

Se tivéssemos uma política agrícola de atendimento aos pequenos agricultores, uma política agrária de reforma e assentamento dos trabalhadores rurais sem-terra, haveria maior produção de alimentos e, conseqüentemente, a fome até poderia ser reduzida.

Creio que o grande escândalo que está se dando ao Presidente Fernando Henrique e à elite brasileira é a clareza com que Lula e o PT têm tratado da questão da fome: tem dito que a fome é fruto de governo, de processo político. Ouvir que em nosso País há fome, talvez os faça sentirem-se mal, porque foram agentes e patrocinaram essa fome e jamais de combate à miséria e à fome. Entretanto, todos nós sabemos que em nosso País, há fome devido ao processo político.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra, o Deputado Luiz Sérgio.

O SR. LUIZ SÉRGIO (PT – RJ. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, passada a campanha eleitoral, a população que votou em Lula para Presidente e o elegeu, o fez porque quer mudança e, na eleição de Lula, condena o atual modelo econômico do nosso País.

E Lula elege a fome como centro do primeiro debate que buscará enfrentar. Segundo o Ipea, temos 50 milhões de pobres, 22 milhões de pessoas vivendo na pobreza absoluta – dados do próprio Governo, hoje. Esses números demonstram uma radiografia da falência desse modelo que aí está. E o que me preocupa é que muito rapidamente se começa a passar a imagem de que teremos uma transição tranquila, de que Lula receberá um paraíso, de que tudo está certo e de que os alicerces estão firmes e de que há crescimento. Isso não é verdade. Lula e as Oposições receberão um Brasil quebrado, falido. O retrato disso é que há 11,7 milhões de desempregados neste País. Anualmente 1,5 milhão de jovens chegam ao mercado de trabalho sem oportunidades. Se este modelo continuasse e, se nada fosse feito, ao final de quatro anos haveria mais de 17 milhões de desempregados neste País.

Os eleitores brasileiros exigem mudança, e é indiscutivelmente nessa linha que vamos trilhar, que vamos trabalhar. Há outros dados que retratam a dificuldade a ser enfrentada ao assumir o comando do País. Os juros mais altos do mundo, que acabaram de subir mais uma vez, retratam essa dificuldade. A economia prisioneira do Fundo Monetário Internacional tem como resultados o desemprego, a fome e a miséria, que o Presidente Fernando Henrique, na sua nova viagem à Europa, disse não existirem no Brasil. Sua Excelência demonstra claramente que não conhece a realidade deste País. Por isso, a falência do modelo econômico e a grande derrota sofrida nas urnas. As universidades brasileiras estão praticamente quebradas; os hospitais universitários ameaçam paralisar

suas atividades diante da falta de condições adequadas ao seu funcionamento. Assim, para governar, temos que mudar o atual modelo e as condições vigentes. São situações extremamente duras, difíceis e que não retratam a imagem que está sendo passada à sociedade, de tranquilidade, de certeza. Isso não é verdade. O Brasil encontra-se em uma das mais difíceis e humilhantes situações de toda a sua história, devido ao desemprego, à violência, à falta de oportunidade.

Ainda continuam a praticar ações como se o povo brasileiro não tivesse rejeitado este modelo. Foi preciso ir à Justiça para barrar as vendas das ações do Banco do Brasil.

Há um projeto, nesta Casa, do qual espero que seja retirada a urgência constitucional, que está, na realidade, separando a Companhia Docas do Rio de Janeiro em várias unidades, com o objetivo único e exclusivo de fazer com que os grupos econômicos que hoje dominam algumas unidades portuárias tenham domínio total sobre essas unidades.

Há a vergonhosa licitação da Petrobrás, cuja abertura dos envelopes está marcada para o dia 26 de dezembro. A Petrobrás coloca uma especificação de aço que sequer é produzido no Brasil. Este Plenário, que reagiu duramente à cláusula de barreira do Governo Americano contra o aço brasileiro, está assistindo a um órgão do Governo criar uma cláusula de barreira ao próprio aço que produzimos.

É preciso que o Governo acorde e veja claramente que este modelo derrotado nas urnas precisa ser paralisado, para que possamos iniciar um duro e longo caminho de reversão deste modelo para um novo modelo econômico brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Com a palavra o Deputado João Coser.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, antes de passar ao debate específico do Congresso Nacional e do Orçamento Geral da União, gostaria apenas de registrar a preocupação do Estado do Espírito Santo, especialmente da população de Vitória, em função de um anúncio do Ministro do Planejamento, do nosso capitão Guilherme Dias, de que os armazéns do IBC poderão receber destinos até o final de dezembro.

Há pelo menos oito anos, aqui no Congresso Nacional, estamos lutando para que os armazéns, especialmente os localizados no bairro de Jardim da Penha, em Vitória, tenham uma destinação específica, ou seja, que a Prefeitura Municipal de Vitória, a partir da administração municipal, realmente dê um destino

debatido na cidade, porque eles estão localizados na melhor área de Vitória.

Infelizmente, na matéria, há um anúncio de que poderia ser repassado para alguns órgãos públicos, inclusive, por cessão onerosa para empresas privadas. Portanto, gostaríamos de registrar aqui a nossa preocupação e exigir, solicitar, do atual Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Guilherme Dias, que, realmente, se for realizar algo nesta área, que faça acertado com a nossa cidade, com a Câmara Municipal e com a Bancada Federal. Não podemos, Deputado Inocêncio Oliveira, permitir que aqueles armazéns sejam destinados à iniciativa privada em função da sua localização no centro de Vitória.

Sr. Presidente, há uma série de projetos a serem aprovados, créditos e PDLs, mas gostaria de falar um pouco sobre o momento em que vive o Congresso Nacional e o País.

Estamos debruçados sobre o debate do Orçamento Geral da União para 2003, o primeiro orçamento a ser executado pelo futuro Governo de Luiz Inácio Lula da Silva. A nossa preocupação inicial é com a baixa capacidade de investimentos. Sabemos que existe por parte da sociedade uma grande expectativa, gerada no debate eleitoral. Estamos vendo a forma como o atual Governo vem aplicando os recursos.

Há dois pontos que gostaria de destacar. O primeiro refere-se ao Fundo de Combate à Pobreza. Precisamos cada vez mais de recursos para aplicar realmente neste programa. É importante começar matando a fome do povo brasileiro, gerando emprego e distribuindo renda, seja por meio do salário mínimo ou diretamente pela distribuição de alimentos ou de alguma ação de transferência de renda. Desses 4,5 bilhões do Fundo de Combate à Pobreza, pelo menos um bilhão não está sendo aplicado nem como transferência de renda, nem em forma de alimentos. Portanto, há um desvio já no projeto original. Precisamos aumentar os recursos e fazer uma distribuição mais correta, a destinação mais correta, alocando, inclusive, mais recursos orçamentários.

Portanto, a nossa primeira preocupação é com a alocação desses recursos.

Há uma outra questão importante a tratar. O Governo, para garantir o superávit primário, reserva R\$12 bilhões para contingência com recursos que deveriam ser destinados a investimentos ou preservados. É o caso de R\$2,7 bilhões da Cide, que, mesmo tendo uma lei, estão sendo colocados como reserva de contingência; de R\$4,8 bilhões do Fust; de R\$2 bilhões do Fundape; e de R\$5 bilhões do FAT. Portanto,

são R\$12 bilhões de reserva, retirados de áreas importantíssimas.

Então, preocupamo-nos com o Governo cumprindo essas exigências e fazendo alocações de recursos em reserva de contingência em áreas tão importantes como os nossos investimentos.

O Brasil carece de investimentos na área de infraestrutura, nas estradas, nos portos, no setor de energia elétrica, mas também precisa de alocação de recursos para as áreas sociais. Por isso, com a nova previsão de arrecadação de mais R\$10 bilhões ou R\$12 bilhões, uma parte desses recursos – R\$5 bilhões ou R\$6 bilhões – será destinado a emendas dos Parlamentares nas comissões. Vamos concentrar maior parte dos nossos recursos na saúde: R\$3 bilhões. Vamos alocar alguns recursos em outras áreas importantes, para termos realmente, em 2003, capacidade de atender, mesmo que parcialmente, aos anseios da população brasileira.

Essa é a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado Darcísio Perondi.

O SR. DARCÍSIO PERONDI (PMDB – RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, estou surpreso, pois pensei que a campanha para Presidente da República tinha acabado. Aliás, cumprimento os Deputados do Partido dos Trabalhadores que falaram, principalmente os três primeiros, pela vitória extraordinária do seu candidato Lula. A campanha acabou; o discurso tem que ser mais claro. Dizer que não houve avanço na educação no Brasil é ignorar os números já reconhecidos internacionalmente. Noventa e sete por cento das crianças de 7 a 14 anos estão na escola, têm bolsa-escola e se alimentam sim com merenda escolar. Isso é nível de país desenvolvido! Isso também diminui os índices de fome no Brasil. Dizer que educação foi mal!

Quanto aos analfabetos, os índices caíram de 18% para 13,5%! Tinha que cair para 5%, mas não se muda isso rapidamente, em 8 anos! Mas há mais pessoas lendo e escrevendo no Brasil.

O ensino médio é uma obrigação constitucional dos Estados e não da União, mas mesmo assim a União cooperou. Faltaram vagas porque jovens e adultos voltaram para concluir o ensino médio. É algo extraordinário: mais do que dobrou o número de vagas.

Quanto ao ensino superior, há dificuldade sim. Até discordo que mais de 60% do orçamento do MEC seja investido no ensino superior. Mas não podemos nos esquecer o quanto o Sr. Ministro Paulo Renato in-

vestiu no Programa de Ensino Profissionalizante nos últimos quatro anos! De 1910 a 2000, 100 escolas profissionalizantes foram construídas no Brasil. Em 90 anos! A primeira foi de Nilo Peçanha. O Ministro Paulo Renato construiu mais de 300 escolas ou encaminhou o convênio.

O Deputado do Paraná disse que o apoio à agricultura brasileira serviu para fazendeiro. Pasmem! O Presidente eleito, Inácio Lula da Silva, e o seu futuro Primeiro-Ministro, Sr. Palocci, vão agradecer à agricultura brasileira de exportação por estar segurando a balança comercial e, mais, a balança de conta corrente – acredito que o Deputado saiba do que se trata. O superávit da agricultura brasileira está fortalecendo a entrada de dólar e gerando empregos no País. Dizer o contrário é desconhecer a agricultura.

Há desemprego, e esse problema não se resolve de imediato, mas tenho certeza de que o Presidente Lula tentará resolvê-lo. S. Ex^a fará com que o índice de 7% a 8% de desemprego caia para 2% ou 3%. Torcerei por isso e votarei a favor de matérias relativas ao assunto. No entanto, há a necessidade de se dar a informação mais correta a todo o Brasil. Sr. Presidente, durante oito anos, o Plano Real não resolveu tudo, mas caminhamos. E como o fizemos!

Evidentemente, nem todo problema relacionado à fome foi enfrentado. Mas foi criada uma rede de proteção social que não existia no Brasil. Foram investidos R\$30 bilhões por ano para proteger socialmente os brasileiros.

Aliás, solicito aos Parlamentares do PT aqui presentes que não retirem o Programa Bolsa-Escola dos quatro milhões de famílias beneficiadas, incluindo 10 milhões de crianças. Pretendem instituir o Projeto Cupom, que já fracassou em outros países e estimula a corrupção. O Bolsa-Escola e tantos outros programas precisam ser mantidos. Essa é a realidade.

O Brasil está no caminho e tenho certeza de que o Presidente eleito Lula e a Bancada do Partido dos Trabalhadores serão mais felizes nos próximos quatro anos. Eu estarei aqui, Sr. Presidente, fazendo oposição, mas votando os bons projetos – o que não vi fazer os Deputados que há pouco me antecederam nos últimos oito anos. Houve, sim, oposição destrutiva e não construtiva. Farei aqui oposição com maturidade para o Brasil continuar avançando.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado Fernando Ferro.

O SR. FERNANDO FERRO (PT – PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, evidentemente, o Deputado Darcísio Perondi tem razão. O processo eleitoral encerrou-se, ao contrário da crise por que passa o País. As dificuldades que o povo brasileiro

enfrenta não terminaram. Estamos assistindo a desmanches em algumas áreas dramáticas. Cito, por exemplo, o caso da saúde. Hospitais universitários, em diversas capitais brasileiras, vivem momentos de penúria. Pobres estão morrendo por falta de assistência médica. O Hospital de Base de Brasília apresenta uma situação dramática de pacientes com câncer; todavia máquinas de radioterapia e equipamentos de quimioterapia estão quebrados e sem conserto. Estão morrendo pessoas, num total desrespeito à vida, num processo de extermínio silencioso, irresponsável, cometido contra parcelas importantes da população brasileira.

Então a transição não é tão tranquila, não é serena. Pelo contrário, temos que estar aqui, sim, cobrando providências de final de Governo para que não se deixe essa situação num estágio mais dramático do que o que se está vivendo. Foram desenvolvidas campanhas importantíssimas de prevenção de câncer no Governo Fernando Henrique Cardoso, feitas com competência, mas não adianta fazer campanha de prevenção se qualquer paciente pobre leva cinco ou seis meses na fila do hospital para ser tratado. Ora, a doença não espera, a doença não aguarda, antes elimina a cada segundo as pessoas, destruindo-as, debilitando-as fisicamente. Estamos assistindo a pacientes serem mortos nessa situação.

É evidente que temos que cobrar providências, para que não se passe a idéia de que a transição se dá nesse mar de rosas e que, de repente, o País está vivendo uma situação de tranquilidade na área da economia, quando assistimos ao repicar da inflação, ao aumento de inúmeras tarifas, ocasionando essa situação de instabilidade que se está anunciando, inclusive com a taxa de juros subindo para provocar ainda mais sofrimento para a população deste País. Então, na verdade, temos que alertar e pedir bom-senso sim, responsabilidade sim, oposição sim, como sempre fizemos aqui, mas tivemos a competência de denunciar e de fazê-la com equilíbrio.

Há poucos instantes votamos uma medida provisória negociada como votamos outras em outros momentos, como participamos como oposição votando, às vezes, até contra, mas construindo acordo, oferecendo pareceres, emendas para negociar. Assim, não venham dizer que estamos vivendo um processo de tranquilidade; estamos, sim, apreensivos com o quadro que se está montando e se constituindo.

Não temos dúvidas de que essa fase civilizada da transição que faz o Fernando Henrique para o Presidente Lula é importante, salutar, pedagógica para o processo democrático, mas essa aparência, essa situação por cima não está sendo verificada em outras esferas da máquina do Governo. Temos pressa de alguns setores, é verdade, mas, infelizmente, alguns

desses setores querem montar e construir situações complicadas e delicadas para o próximo Governo.

É evidente que, mantendo o discurso da serenidade e da responsabilidade, não deixemos de considerar que o País vive um momento grave e delicado em sua área econômica e social, que está a se agravar em função da ameaça da volta da inflação que, sem sombra de dúvida, sacrifica expressivos contingentes da população. Ela, certamente, vai provocar demandas sociais e o agravamento do quadro social pelo qual o próximo governo terá que responder. Mas esse é o desafio que nos está colocado e a que vamos responder.

Era isso que queríamos, foi por isso que lutamos e foi por isso que o povo brasileiro nos elegeu para sermos governo a partir de 1º de janeiro. Vamos responder com o compromisso histórico e com a competência necessária daqueles que viveram e lutaram e lutam em função da melhoria da realidade social deste País.

Apresentamos um programa de governo, apresentamos uma proposta que foi submetida ao povo brasileiro e que será respondida. Àqueles que perderam, paciência! É o processo democrático da rotatividade de poder! É a excelência do processo democrático! Vamos respeitar! Agora, vamos, civilizada, organizada e respeitosamente cumprir os nossos papéis, porque será bom para a democracia brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado Osmar Terra.

O SR. OSMAR TERRA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, gostaria de entrar um pouco no clima deste debate e fazer algumas constatações.

O meu candidato, José Serra, não venceu as eleições, mas, do primeiro ao último momento da campanha política e da sua prática política, foi um candidato, foi um ministro que respeitou a vontade e a necessidade do povo brasileiro, que tomou medidas corajosas, que enfrentou interesses muito poderosos. Não venceu as eleições, mas disse a verdade ao povo brasileiro, disse o que era possível ser feito.

O povo preferiu apostar na esperança, na esperança de um discurso que lhe prometeu tudo, que lhe disse que, embora a realidade do País seja difícil, vai resolver todas as questões, do salário mínimo ao salário do funcionalismo público, da questão da fome à questão do emprego, enfim, vai resolver todos os problemas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, tive a oportunidade de trabalhar em uma área crítica do Governo. Fui, durante dois anos, Secretário Executivo do Programa Comunidade Solidária. Talvez tenha tido uma oportunidade que poucos brasileiros tiveram: viajar e conhecer todos os bolsões de pobreza do País,

trabalhando na diminuição da pobreza e da exclusão social por meio de programas de ponta, inclusive programas destinados a matar a fome do povo brasileiro. O Programa Comunidade Solidária, durante quatro anos pelo menos, distribuiu 150 milhões de cestas de alimentos para um número determinado de famílias que viviam na pobreza, com muita dificuldade. Esse programa foi substituído por outros que repassavam dinheiro à chefe da família, à mãe, que podia comprar o mínimo necessário, dentro do possível, de uma cesta de alimentos para matar a fome de sua família, principalmente de seus filhos.

O Programa Bolsa Alimentação e o Programa de Combate às Carências Nutricionais reduziram drasticamente a desnutrição infantil no País. O Brasil é hoje o país que mais reduziu a mortalidade infantil no mundo num período de oito anos. Atualmente, a taxa de mortalidade infantil é menos da metade do que há oito anos. Isso é reflexo de um conjunto de políticas. Mortalidade infantil não se resolve com uma política só, não se resolve dando remédio; resolve-se melhorando a condição de vida e a condição social das famílias brasileiras. Isso aconteceu e não pode ser ignorado, isso tem que ser dito.

Eu gostaria muito, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, que todas as promessas que o candidato eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, fez fossem cumpridas. Todas! Eu vou fazer oposição, e acho que o meu partido, o PMDB, tem que ser um partido de oposição, mas uma oposição que, como disse o Deputado Darcísio Perondi, vote naquilo que for essencial aos avanços e à melhoria das condições de vida do povo brasileiro. Vamos fazer isso com muito cuidado, preservando conquistas e apoiando avanços.

Eu gostaria muito que, a partir do ano que vem, os funcionários públicos não precisassem mais se preocupar com seus aumentos de salário, que o salário mínimo fosse para R\$280,00. Não sei de quanto foi o salário desejado e prometido. Quero que não haja problemas na agricultura, que os pequenos produtores tenham mais do que tiveram com o Pronaf. Não nos esqueçamos do Pronaf, que considero um dos maiores programas sociais da história deste País em defesa das famílias dos pequenos agricultores, reconhecido por todos como um grande programa.

Quero, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, que as condições do povo brasileiro sejam transformadas, porque o que se dizia aqui e durante a campanha eleitoral é que esses avanços dependiam somente de vontade política, ignorando-se toda a pesada dívida que este País tem, secular, de décadas de dificuldades que têm que ser administradas. Está o Presidente eleito reconhecendo que tem que negociar com o FMI, que tem que discutir a questão da Alça, que tem que garantir estabilidade, uma série de coi-

sas que, durante todo o tempo que tive oportunidade de estar presente nesta Casa, não ouvi dos partidos que lhe deram sustentação.

Boa sorte ao Presidente eleito! Vamos apoiar naquilo que for importante. Vamos fazer uma oposição construtiva, sem ignorar os grandes avanços que o País teve nesse período do Governo Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado Giovanni Queiroz, último orador do período de Breves Comunicações.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, fico pensando nos discursos que tenho ouvido nesta Casa. Aqui, vi companheiros de Oposição fazendo uma análise crítica deste Governo, que, durante oito anos, conseguiu jogar a dívida interna brasileira dos seus R\$64 bilhões para R\$850 bilhões. Se fosse essa a intenção do Governo, talvez ele não tivesse sido tão competente no aumento do endividamento brasileiro como foi querendo segurar e ajustar a política fiscal do Brasil.

Mas, ao mesmo tempo, vejo outros Parlamentares ligados à base do Governo dizendo que o Governo Fernando Henrique trouxe um avanço formidável nas conquistas sociais delegadas ao povo brasileiro. Fala-se da Bolsa-Escola, que apelidamos bolsa-esmola, porque é uma vergonha o valor que se dá para tentar, com a política compensatória do Governo, diminuir a miséria vivida pelo povo brasileiro. Há 12 milhões de brasileiros desempregados. Temos 35 milhões de brasileiros abaixo da linha de pobreza, em que cada membro da família não recebe nem R\$80,00 por mês.

Então, Sr. Presidente, fico aqui a perguntar: a reforma agrária teve avanços? Teve. Que avanços e que nível de avanços? Colocando o cidadão na terra e abandonando-o sem recursos. Não quero responsabilizar o Ministro da Reforma Agrária e nem posso fazê-lo, porque não se colocou à disposição dinheiro para que ele pudesse executar uma política de assentamento, compatível com uma reforma agrária moderna, respeitosa ao cidadão. Abandonando o homem no mato, sem infra-estrutura, sem escola, sem estrada para escoar a sua produção. Desiludido, com a malária já tendo, às vezes, abatido um dos membros da sua família, abandona a terra, vende por uma bicicleta e vai para a cidade; seu filho entra para a marginalidade e sua filha, para a prostituição. Foi isso que o Governo Fernando Henrique mais fez nesses oito anos, lamentavelmente, aumentando de forma extraordinária o índice de criminalidade, permitindo que o Rio de Janeiro se transformasse e se dividisse em dois poderes, o dos marginais e o do Estado. E o

pior é que começa a vencer o poder marginal. O poder marginal começa a vencer o poder do Estado. E, em São Paulo, a coisa se repete, isso se prolifera, se interioriza, permeia, hoje, a malha social de todo o Brasil. E nas pequenas cidades brasileiras, onde antes não se via o roubo, a fraude, o assalto à mão armada, nas pequenas cidades do interior do Brasil e no interior do Pará hoje já é uma constante, já é uma presença permanente. Nós, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não temos mais paz para vivermos bem neste País. E não sabemos como será com os nossos filhos; como estarão, amanhã, esses, de hoje, desempregados.

Veio uma luz: a eleição do Lula. É uma reviravolta que teremos na política econômica do País, reviravolta essa necessária para que o Brasil retome a produção, o crescimento, a geração de empregos, a distribuição de renda e a inserção deste homem, hoje, abandonado, deste homem marginalizado, para o processo de produção e de ter uma vida digna. Daí, nos somarmos àqueles que acreditam que o próximo Governo não tem como ser pior do que esse, mas tenho certeza que, pela vivência do Lula, pela vida simples de onde veio, pelas dificuldades que vivenciou, sem dúvida nenhuma, vai dar ao Brasil e a todos os brasileiros, o direito de voltar a sonhar. Voltar a sonhar com o Brasil para todos os brasileiros, e não para meia dúzia que, hoje, concentra renda neste País, até para a segurança daqueles que muito têm, porque, embora muito tenham, têm que estar com o carro blindado, andando de helicóptero, porque não têm mais o direito de trafegar pelas ruas dos grandes centros brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Item 1:

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 44, de 2002, do Congresso Nacional, que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$54.573,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), para os fins que especifica*”.

Relator: Deputado João Almeida (PSDB – BA).

Ao projeto de lei não foram oferecidas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 108, de 2002–CN, concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 54.573,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 54.573,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO : 25899 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO CEARA

ANEXO I			CRÉDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL 14.598									
		PROJETOS							
12 363	0044 5135	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							14.598
12 363	0044 5135 0023	MODERNIZACAO E RECUPERACAO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA DE INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA							14.590
		AREA MODERNIZADA/RECUPERADA (VP40)	F	4	P	90	D	281	14.590
TOTAL - FISCAL 14.590									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 14.590									

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									14.590
		PROJETOS							
12 363	0044 3052	PROMOCAO DE CURSOS DE EXTENSAO							14.590
12 363	0044 3052 0023	PROMOCAO DE CURSOS DE EXTENSAO - NO ESTADO DO CEARA	F	3	P	90	0	281	14.590
TOTAL - FISCAL									14.590
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.590

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIDADE : 26310 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CACERES - MT

ANEXO II			CREDITO ESPECIAL						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00						
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0044 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL									39.983
		PROJETOS							
12 363	0044 3053	VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL							39.983
12 363	0044 3053 0051	VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MATO GROSSO							39.983
		VEICULO ADQUIRIDO (UNIDADE)2	F	4	P	90	0	112	39.983
TOTAL - FISCAL									39.983
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.983

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
 Item 2:

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 50, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para os fins que especifica”.

Relator: Deputado Aníbal Gomes (PMDB – CE).

Ao projeto de lei foram apresentadas cinco emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 111, de 2002-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo; pela aprovação integral da Emenda nº 3; pela aprovação parcial da Emenda nº 1; pela inadmissibilidade das Emendas de nºs 4 e 5; e pela rejeição da Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
 Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R\$8.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 3:

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 53, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.”

Relator: Deputado Jorge Khoury (PFL – BA).

Ao projeto de lei foram apresentadas 43 emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 110, de 2002-CN, concluiu pela apresentação de substitutivo e inadmissibilidade das Emendas de nºs 5, 11, 29, 38 e 39 e pela rejeição das demais emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência regimental, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI
Nº 53, DE 2002-CN**

**Abre aos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social da União, em favor do**

Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$677.683.990,00 (seiscentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – incorporações de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2001, no valor de R\$3.625.533,00 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais), sendo:

a) R\$3.177.883,00 (três milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; e

b) R\$447.650,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.;

II – anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$602.457.809,00 (seiscentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e nove reais), conforme indicado no Anexo II desta lei; e

III – incorporação de recursos de operações de crédito externas, no montante de R\$71.600.648,00 (setenta e um milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º Nos termos do art. 83, § 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), é vedada a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados com as obras ou serviços que apresentam indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, constantes do Anexo III desta Lei, até deliberação em contrário da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO e do Congresso Nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0225 GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES									2.250.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0225 0713	EXTINCAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER							2.250.000
26 122	0225 0713 0001	EXTINCAO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - NACIONAL							2.250.000
			F	3	P	90	0	111	2.250.000
TOTAL - FISCAL									2.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.250.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0222 TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									1.557.883
		ATIVIDADES							
26 783	0222 2843	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS							1.557.883
26 783	0222 2843 0043	MANUTENCAO E OPERACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE PASSAGEIROS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							1.557.883
			F F	3 4	P P	90 90	0 0	650 650	1.200.000 357.883
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									720.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							120.000
26 122	0750 2002 0043	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							120.000
			F F	3 4	P P	90 90	0 0	650 650	60.000 60.000
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							600.000
26 126	0750 2003 0043	ACOES DE INFORMATICA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							600.000
			F	4	P	90	0	650	600.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									900.000
		ATIVIDADES							
26 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							200.000
26 301	0791 2004 0043	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							200.000
		PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE)2298	S	3	P	90	0	650	200.000
26 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							700.000
26 306	0791 2012 0043	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							700.000
			F	3	P	90	0	650	700.000
TOTAL - FISCAL									2.977.883
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									3.177.883

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0226 SERVICOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO DE CARGA									85.000
		ATIVIDADES							
26 783	0226 2336	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS)							85.000
26 783	0226 2336 0021	MANUTENCAO E OPERACAO DO TRECHO ESTREITO - PEQUIA - MA (CARAJAS) - NO ESTADO DO MARANHAO							85.000
			F	3	P	90	0	650	45.000
			F	4	P	90	0	650	40.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									10.000.000
		PROJETOS							
26 783	0237 5344	CONSTRUCAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS							10.000.000
26 783	0237 5344 0003	CONSTRUCAO DE TRECHOS FERROVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - IMPERATRIZ (MA) - SENADOR CANEDO (GO) - FERROVIA NORTE SUL TRECHO CONSTRUIDO (KM)11							10.000.000
			F	4	P	90	0	111	10.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									225.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							185.000
26 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL							185.000
			F	3	P	90	0	650	185.000
26 126	0750 2003	ACOES DE INFORMATICA							40.000
26 126	0750 2003 0001	ACOES DE INFORMATICA - NACIONAL							40.000
			F	4	P	90	0	650	40.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									137.650
		ATIVIDADES							
26 301	0791 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES							128.630
26 301	0791 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL							128.630
			S	3	P	90	0	650	128.630
26 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							9.020
26 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL							9.020
			F	3	P	90	0	650	9.020
TOTAL - FISCAL									10.319.020
TOTAL - SEGURIDADE									128.630
TOTAL - GERAL									10.447.650

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES SF	GN D	RP	MO D	I U	FE	VALOR
0224 DESCENTRALIZACAO DE RODOVIAS FEDERAIS									9.016.499

TOTAL - FISCAL	23.440.292
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	23.440.292

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	U	F T E	VALOR
0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL									328.025.346
26 782	0220 2834	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS							222.790.946
26 782	0220 2834 0011	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA							5.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)33	F	4	P	90	0	148	4.000.000
			F	4	P	90	2	111	1.000.000
26 782	0220 2834 0012	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ACRE							1.701.346
		TRECHO RESTAURADO (KM)11	F	4	P	90	0	111	1.701.346
26 782	0220 2834 0013	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							7.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)46	F	4	P	90	0	111	7.000.000
26 782	0220 2834 0017	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE TOCANTINS							50.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)1	F	4	P	90	0	148	40.000
			F	4	P	90	1	111	10.000
26 782	0220 2834 0021	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHÃO							9.150.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)61	F	4	P	90	0	111	9.000.000
			F	4	P	90	0	148	130.000
			F	4	P	90	2	111	20.000
26 782	0220 2834 0022	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUÍ							20.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)133	F	4	P	90	0	111	5.000.000
26 782	0220 2834 0023	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARÁ							5.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)33	F	4	P	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 2834 0024	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							10.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)24	F	4	P	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 2834 0025	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA							10.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)66	F	4	P	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 2834 0026	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							10.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)66	F	4	P	90	0	111	10.000.000
26 782	0220 2834 0027	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS							4.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)27	F	4	P	90	0	111	1.000.000
26 782	0220 2834 0028	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE							25.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)6	F	4	P	90	0	111	24.600.000
26 782	0220 2834 0029	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA							320.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)166	F	4	P	90	0	148	80.000
			F	4	P	90	1	111	20.000.000
26 782	0220 2834 0031	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							20.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)134	F	4	P	90	0	111	7.900.000
26 782	0220 2834 0032	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							5.500.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)47	F	4	P	90	0	111	1.382.000
			F	4	P	90	0	148	118.000
26 782	0220 2834 0033	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							15.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)100	F	4	P	90	0	111	3.000.000
26 782	0220 2834 0035	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO							3.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)20	F	4	P	90	0	111	8.000.000
26 782	0220 2834 0041	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANÁ							8.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)54	F	4	P	90	0	111	4.189.600
26 782	0220 2834 0042	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							4.189.600
		TRECHO RESTAURADO (KM)28	F	4	P	90	0	111	7.000.000
26 782	0220 2834 0043	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							7.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)47	F	4	P	90	0	111	15.000.000
26 782	0220 2834 0051	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO							12.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)20	F	4	P	90	0	148	3.000.000
			F	4	P	90	1	111	15.000.000
26 782	0220 2834 0052	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIÁS							8.000.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)100	F	4	P	90	0	111	6.160.000
			F	4	P	90	0	148	840.000
26 782	0220 2834 0053	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL							700.000
		TRECHO RESTAURADO (KM)4	F	4	P	90	0	148	620.000
			F	4	P	90	2	111	80.000
26 782	0220 2834 0075	RESTAURACAO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							20.000.000

		NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL											
		TRECHO RESTAURADO (KM)134											
			F	4	P	90	0	111					
			F	4	P	90	0	148					
			F	4	P	90	1	111					
			F	4	P	90	2	111					
26	782	0220 2841	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS										105.234.400
26	782	0220 2841 0011	CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE RONDONIA										2.439.000
26	782	0220 2841 0012	F	4	P	90	0	111			2.439.000 454.000		
26	782	0220 2841 0013	F	4	P	90	0	111			454.000 3.100.000		
26	782	0220 2841 0014	F	4	P	90	0	111			3.100.000 1.060.000		
26	782	0220 2841 0015	F	4	P	90	0	111			1.060.000 4.800.000		
26	782	0220 2841 0016	F	4	P	90	0	111			4.800.000 610.000		
26	782	0220 2841 0017	F	4	P	90	0	111			610.000 1.837.000		
26	782	0220 2841 0021	F	4	P	90	0	111			1.837.000 5.434.000		
26	782	0220 2841 0022	F	4	P	90	0	111			5.434.000 8.468.800		
26	782	0220 2841 0023	F	4	P	90	0	111			8.468.800 3.798.000		
26	782	0220 2841 0024	F	4	P	90	0	111			3.798.000 2.614.900		
26	782	0220 2841 0025	F	4	P	90	0	111			2.614.900 2.284.700		
26	782	0220 2841 0026	F	4	P	90	0	111			2.284.700 5.547.700		
26	782	0220 2841 0027	F	4	P	90	0	111			5.547.700 1.000.000		
26	782	0220 2841 0028	F	4	P	90	0	111			1.000.000 543.000		
26	782	0220 2841 0029	F	4	P	90	0	111			543.000 7.510.000		
26	782	0220 2841 0031	F	4	P	90	0	111			7.510.000 15.712.500		
26	782	0220 2841 0032	F	4	P	90	0	111			15.712.500 1.743.000		
26	782	0220 2841 0033	F	4	P	90	0	111			1.743.000 2.297.000		
26	782	0220 2841 0035	F	4	P	90	0	111			2.297.000 2.530.000		
26	782	0220 2841 0041	F	4	P	90	0	111			2.530.000 2.981.000		
26	782	0220 2841 0042	F	4	P	90	0	111			2.981.000 4.533.000		
26	782	0220 2841 0043	F	4	P	90	0	111			4.533.000 6.681.000		
26	782	0220 2841 0051	F	4	P	90	0	111			6.681.000 5.500.000		
26	782	0220 2841 0052	F	4	P	90	0	111			5.500.000 5.179.000		

26 782	0220 2841 0053	ESTADO DE GOIAS TRECHO CONSERVADO (KM)863 CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO DISTRITO FEDERAL	F	4	P	90	0	111	5.179.000 350.800
26 782	0220 2841 0083	TRECHO CONSERVADO (KM)58 CONSERVACAO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	4	P	90	0	111	350.800 6.226.000
		TRECHO CONSERVADO (KM)1037	F	4	P	90	0	111	6.226.000
0225 GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES									2.000.000
26 782	0225 1509	PROJETOS							
26 782	0225 1509 0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS RODOVIARIOS							2.000.000
26 782	0225 1509 0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS RODOVIARIOS - NACIONAL							2.000.000
		ESTUDO REALIZADO (UNIDADE)2	F	4	P	90	0	111	2.000.000
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO									9.000.000
26 782	0229 5323	PROJETOS							
26 782	0229 5323 0101	ADEQUACAO DE PONTES NO CORREDOR SAO FRANCISCO							9.000.000
26 782	0229 5323 0101	ADEQUACAO DE PONTES NO CORREDOR SAO FRANCISCO - BR-407/PE - PONTE PRESIDENTE DUTRA - PETROLINA (PE) - JUAZEIRO (BA)							9.000.000
		PONTE ADEQUADA (M)300	F	4	P	90	0	111	9.000.000
0230 CORREDOR LESTE									44.000.000
26 783	0230 5637	PROJETOS							
26 783	0230 5637 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE							5.000.000
26 783	0230 5637 0101	CONSTRUCAO DE CONTORNOS FERROVIARIOS NO CORREDOR LESTE - EM CAMPO BELO - MG							5.000.000
		CONTORNO CONSTRUIDO (KM)3	F	4	P	40	0	111	5.000.000
26 782	0230 5704	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							9.000.000
26 782	0230 5704 0006	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-352/MG - CONSTRUCAO DO TRECHO PATOS DE MINAS - DIVISA MG/GO							4.000.000
26 782	0230 5704 0105	TRECHO PAVIMENTADO (KM)5 CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-251/MG - ENTRONCAMENTO MG-181 (BOQUEIRAO) - ENTRONCAMENTO MG-188 (CANGALHAS)	F	4	P	90	0	111	4.000.000 5.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)6	F	4	P	90	0	111	5.000.000
26 782	0230 5725	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE							30.000.000
26 782	0230 5725 0003	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-050/MG - DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP							20.000.000
26 782	0230 5725 0005	TRECHO ADEQUADO (KM)20 ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR LESTE - BR-153/GO - APARECIDA DE GOIANIA - ITUMBIARA	F	4	P	90	0	111	20.000.000 10.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM)10	F	4	P	90	0	111	10.000.000
0232 CORREDOR SUDOESTE									7.000.000
26 782	0232 5706	PROJETOS							
26 782	0232 5706 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SUDOESTE							7.000.000
26 782	0232 5706 0107	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR SUDOESTE - BR-158/MS - TRES LAGOAS - SELVIRIA							7.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)17	F	4	P	90	0	111	7.000.000
0233 CORREDOR MERCOSUL									52.000.000
26 784	0233 5019	PROJETOS							
26 784	0233 5019 0043	AMPLIACAO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE							8.000.000
26 784	0233 5019 0043	APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AMPLIACAO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE							8.000.000
26 784	0233 5019 0043	APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)							8.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)4	F	4	P	90	0	111	8.000.000

		FISICA)4									
26 784	0233 5249	DRAGAGEM DO RIO TRAMANDAI E COMPLEXO LAGUNAR									4.000.000
26 784	0233 5249 0043	DRAGAGEM DO RIO TRAMANDAI E COMPLEXO LAGUNAR - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL									4.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DA EXECUCAO FISICA)60	F	4	P	90	0	111			4.000.000
26 782	0233 5707	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									19.000.000
26 782	0233 5707 0002	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-272/PR - CONSTRUCAO DO TRECHO GOIOERE - IPORA									9.000.000
26 782	0233 5707 0011	TRECHO PAVIMENTADO (KM)9 CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/RS - OSORIO - SAO JOSE DO NORTE - RIO GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	90	0	111			9.000.000 10.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)12	F	4	P	90	0	111			10.000.000
26 782	0233 5727	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									10.000.000
26 782	0233 5727 0001	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/376/SC - DIVISA PR/SC - PALHOCA (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)									7.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM)3	F	4	P	90	0	148			2.184.651
26 782	0233 5727 0003	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-101/RS - DIVISA SC/RS - OSORIO (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)	F	4	P	90	2	111			4.815.349 3.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM)3	F	4	P	90	0	111			3.000.000
26 782	0233 5737	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL									11.000.000
26 782	0233 5737 0001	ADEQUACAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-116/PR - EM CURITIBA (LESTE) (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)									11.000.000
		CONTORNO ADEQUADO (KM)3	F	4	P	90	0	148			5.211.053
			F	4	P	90	2	111			5.788.947

0234 MANUTENCAO DE RODOVIAS EM REGIME DE GESTAO TERCEIRIZADA 32.166.462

		ATIVIDADES									
26 782	0234 4399	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS									32.166.462
26 782	0234 4399 0021	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MARANHAO									944.470
		TRECHO MANTIDO (KM)7	F	4	P	90	0	148			755.576
			F	4	P	90	1	111			188.894
26 782	0234 4399 0022	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO PIAUI									2.872.753
		TRECHO MANTIDO (KM)26	F	4	P	90	0	148			2.298.203
			F	4	P	90	1	111			574.550
26 782	0234 4399 0026	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO									7.707.955
		TRECHO MANTIDO (KM)85	F	4	P	90	0	148			6.575.887
			F	4	P	90	1	111			1.132.068
26 782	0234 4399 0031	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS									12.000.000
		TRECHO MANTIDO (KM)106	F	4	P	90	0	148			9.600.000
			F	4	P	90	1	111			2.400.000
26 782	0234 4399 0043	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL									6.302.828
		TRECHO MANTIDO (KM)77	F	4	P	90	0	148			6.049.167
			F	4	P	90	2	111			253.661
26 782	0234 4399 0054	SERVICO DE MANUTENCAO TERCEIRIZADA DE RODOVIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL									2.338.456
		TRECHO MANTIDO (KM)22	F	4	P	90	0	148			2.074.111
			F	4	P	90	2	111			264.345

0235 CORREDOR NORDESTE 55.000.000

		PROJETOS									
26 784	0235 5311	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE SUAPE									6.000.000
26 784	0235 5311 0026	COMPLEMENTACAO E MELHORAMENTO DO PORTO DE SUAPE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO									6.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)16	F	4	P	30	0	111			6.000.000
26 784	0235 5312	COMPLEXO PORTUARIO DO PORTO DE PECÉM									5.000.000
26 784	0235 5312 0023	COMPLEXO PORTUARIO DO PORTO DE PECÉM - NO ESTADO DO CEARA									5.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)3	F	4	P	30	0	111			5.000.000

		FISICA)3									
26 782	0235 5708	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE									24.000.000
26 782	0235 5708 0005	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR-226/CE - DIVISA CE/RN - DIVISA CE/PI									5.000.000
26 782	0235 5708 0009	TRECHO PAVIMENTADO (KM)12		F	4	P	90	0	111		5.000.000
		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS DO CORREDOR NORDESTE - BR-330/PI - BOM JESUS - DIVISA PI/MA									19.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)40		F	4	P	30	0	111		19.000.000
26 782	0235 5728	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE									13.000.000
26 782	0235 5728 0005	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-116/CE - FORTALEZA - PACAJUS									5.000.000
26 782	0235 5728 0007	TRECHO ADEQUADO (KM)3		F	4	P	90	0	111		5.000.000
		ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - BR-230/PB - JOAO PESSOA - CAMPINA GRANDE (COND. ATEND. ART. 12 DESTA LEI)									8.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM)10		F	4	P	90	0	111		8.000.000
26 782	0235 5792	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE									7.000.000
26 782	0235 5792 0002	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NO CORREDOR NORDESTE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TRECHO NATAL - TOURO)									7.000.000
		CONTORNO CONSTRUIDO (KM)18		F	4	P	90	0	111		7.000.000
0236 CORREDOR OESTE-NORTE											54.000.000
		PROJETOS									
26 782	0236 5709	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE									50.000.000
26 782	0236 5709 0001	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-163/PA - DIVISA MT/PA - SANTAREM									15.000.000
26 782	0236 5709 0007	TRECHO PAVIMENTADO (KM)22		F	4	P	90	0	111		15.000.000
		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-230/PA - DIVISA PA/TO - MARABA - ALTAMIRA - ITAITUBA									25.000.000
26 782	0236 5709 0009	TRECHO PAVIMENTADO (KM)41		F	4	P	90	0	111		25.000.000
		CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-364/MT - DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO									10.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)20		F	4	P	90	0	111		10.000.000
26 782	0236 5717	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE									4.000.000
26 782	0236 5717 0002	CONSTRUCAO DE PONTES NO CORREDOR OESTE-NORTE - BR-319/RO - CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO									4.000.000
		PONTE CONSTRUIDA (%)73		F	4	P	90	0	111		4.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS											30.000.000
		PROJETOS									
26 784	0237 1547	CONSTRUCAO DE ECLUSA DE LAJEADO NO RIO TOCANTINS									8.000.000
26 784	0237 1547 0017	CONSTRUCAO DE ECLUSA DE LAJEADO NO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DE TOCANTINS									8.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)2		F	4	P	90	0	111		8.000.000
26 782	0237 5710	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS									14.000.000
26 782	0237 5710 0101	CONSTRUCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-010/TO - ENTRONCAMENTO TO-030 - DIVISA TO/MA									14.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM)20		F	4	P	90	0	111		14.000.000
26 784	0237 5750	CONSTRUCAO DE ECLUSAS DE TUCURUI									8.000.000
26 784	0237 5750 0015	CONSTRUCAO DE ECLUSAS DE TUCURUI - NO ESTADO DO PARA (CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ART. 12 DESTA LEI)									8.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA)2		F	4	P	90	0	111		8.000.000
TOTAL - FISCAL											613.191.808
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											613.191.808

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	GN D	R P	MO D	I U	FT E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									2.250.000
		ATIVIDADES							
26 365	0791 2010	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS							175.000
26 365	0791 2010 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	111	175.000
26 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							950.000
26 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	111	950.000
26 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							1.125.000
26 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	111	1.125.000
TOTAL - FISCAL									2.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.250.000

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 4:

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2002-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 56, de 2002, do Congresso Nacional, que “Abre ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais), para os fins que especifica”.

Relator: Deputado Pedro Fernandes (PFL – MA).

Ao projeto de lei não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em seu Parecer nº 109, de 2002-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento de Investimento para 2002, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), crédito especial no valor total de R\$1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais), em favor da Caixa Econômica Federal, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de cancelamento de parte da dotação da atividade “Manutenção da Infra-Estrutura de Atendimento”, constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
		TOTAL - GERAL
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		
		TOTAL - GERAL
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		
		TOTAL - GERAL
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		
		TOTAL - GERAL
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA		
		TOTAL - GERAL
		1.420.000
ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA		

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.420.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		1.420.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS		1.420.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		1.420.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.420.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		1.420.000
TOTAL		1.420.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.420.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS		1.420.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS		1.420.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		1.420.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		1.420.000
TOTAL		1.420.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR

0781 INVESTIMENTO DE INSTITUCOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL										1.420.000
		PROJETOS								
23 694	0781 3252	INSTALACAO DE AGENCIAS							1.420.000	
23 694	0781 3252 0011	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DE RONDONIA							100.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495		100.000	
23 694	0781 3252 0013	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO AMAZONAS							220.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 5	1	4 - INV	90	0	495		220.000	
23 694	0781 3252 0015	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARA							400.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 11	1	4 - INV	90	0	495		400.000	
23 694	0781 3252 0017	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS							30.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495		30.000	
23 694	0781 3252 0021	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MARANHAO							60.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495		60.000	
23 694	0781 3252 0022	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PIAUI							100.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 4	1	4 - INV	90	0	495		100.000	
23 694	0781 3252 0024	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							60.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495		60.000	
23 694	0781 3252 0041	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO PARANA							200.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 8	1	4 - INV	90	0	495		200.000	
23 694	0781 3252 0051	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							30.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 1	1	4 - INV	90	0	495		30.000	
23 694	0781 3252 0053	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO DISTRITO FEDERAL							130.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 2	1	4 - INV	90	0	495		130.000	
23 694	0781 3252 0054	INSTALACAO DE AGENCIAS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							90.000	
		AGENCIA INSTALADA (UNIDADE) 3	1	4 - INV	90	0	495		90.000	
TOTAL - INVESTIMENTO										1.420.000

ANEXO II		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
	TOTAL - GERAL	1.420.000
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		
	TOTAL - GERAL	1.420.000
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		
694 SERVIÇOS FINANCEIROS		
	TOTAL - GERAL	1.420.000
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL		
	TOTAL - GERAL	1.420.000
		1.420.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA		
	TOTAL - GERAL	1.420.900
		1.420.000

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	CREDITO ESPECIAL RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 1.420.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES 23 COMERCIO E SERVICOS	1.420.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 694 SERVICOS FINANCEIROS	1.420.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	1.420.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS 25220 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.420.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO	1.420.000
TOTAL	1.420.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.420.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
23 COMERCIO E SERVICOS

1.420.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
694 SERVICOS FINANCEIROS

1.420.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL

1.420.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO

1.420.000

TOTAL

1.420.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25220 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ANEXO II

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-------

0781 INVESTIMENTO DE INSTITUICOES FINANCEIRAS EM INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL

1.420.000

		ATIVIDADES						
23 694	0781 4106	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO						1.420.000
23 694	0781 4106 0001	MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA DE ATENDIMENTO - NACIONAL						1.420.000
		INFRA-ESTRUTURA MANTIDA (%)	I	4 - INV	90	0	495	1.420.000

TOTAL - INVESTIMENTO

1.420.000

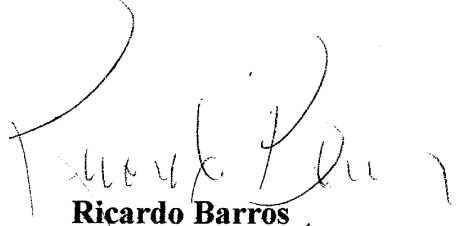
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Sobre a mesa, requerimento de inclusão em Ordem
do Dia, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, a inclusão, na presente Ordem do Dia, dos Avisos de nºs 49, 77 e 78, de 2002, com pareceres aprovados na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

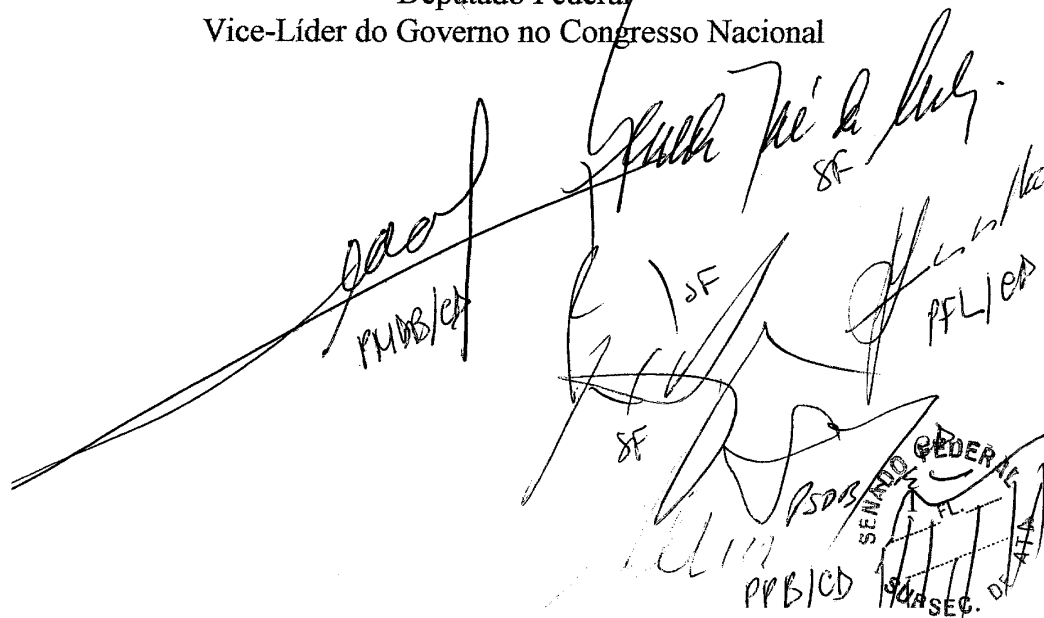
Sala das Sessões, em

de 2002.


Ricardo Barros

Deputado Federal

Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional


Handwritten signatures and stamps of various political parties and the Senate Secretariat. Visible stamps include: PDSB/CD, SF, PFL/CD, PSDB, SENADO FEDERAL, PPB/CD, and SEC. DE ATA.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento de inclusão em Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Item 5:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2002-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 68, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2002, do Congresso Nacional, apresentado como conclusão do Parecer nº 107, de 2002-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (3ª Unidade)/ No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.”

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 2002**

Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para 2002 no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (3ª Unidade)/ No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento de investimentos da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo Ampliação da Capacidade da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) de 40 para 70 MW (3ª Unidade)/ No Estado do Amapá, da Unidade Orçamentária 32.224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento de Investimentos da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 30 de abril de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Item 6:

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 67, DE 2002-CN

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 68, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2002, do Congresso Nacional, como conclusão do Parecer nº 112, de 2002-Congresso Nacional, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “Autoriza a execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação/irrigação em Serra Talhada, no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS”.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)Aprovado.

PROJETO DE DECRETO Nº 67, DE 2002-CN

Autoriza da execução de dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2002, para os serviços que especifica, no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação / Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2002 (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002) no subtítulo 20.607.0379.1836.0058 – Implantação de projetos de irrigação / Irrigação em Serra Talhada no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – DNOCS, apenas para a execução de serviços relativos à restauração/complementação da rede viária (estrada de contorno) e demarcação dos lotes.

Parágrafo único. Fica mantida a suspensão da execução de serviços relativos à construção da rede de energia elétrica (Contrato nº PGE 22/97).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de maio de 2003.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

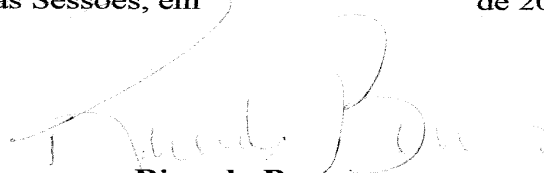
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento de inclusão em Ordem do Dia que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte:

Requeiro, nos termos do art. 214, parágrafo único, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, a inclusão, na presente Ordem do Dia, dos Projetos de Decreto Legislativo de n°s 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14, de 2001, com pareceres aprovados na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

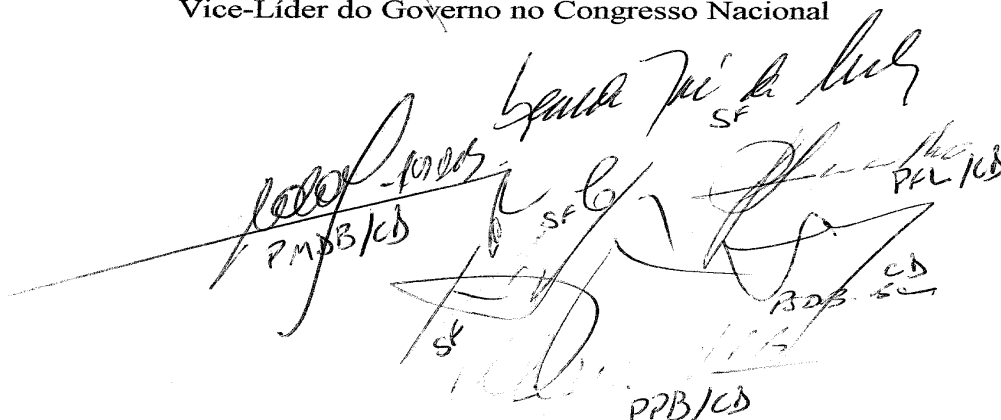
Sala das Sessões, em

de 2002.



Ricardo Barros
Deputado Federal

Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional



O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Em votação o requerimento de inclusão em Ordem do Dia, na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação, no Senado Federal. (Pausa.)

Não havendo quem queira encaminhar, encerro o encaminhamento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 5, DE 2001-CN

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 2001, do Congresso Nacional, apresentado como conclusão do Parecer nº 25, de 2001-Congresso Nacional, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que “*Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR 060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER*”.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 25, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contratos relativos ao subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins–BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório**1 – Introdução**

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-008.536/2000-7, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Goiás (SECEX/GO), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves, nos contratos oriundos da Tomada de Preços nº 067/99, a possibilidade prevista no edital de sub-rogação de contrato e a ausência de publicação, em jornal de grande circulação local, dos avisos contendo os resumos dos editais.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 481-GP/TCU, de

11-5-2001, fundamentado em solicitação desta Comissão Mista encaminhada àquela Corte por meio do Ofício nº P-111/2001-CMPOPF, após aprovação de parecer do nobre Deputado Paulo Mourão contendo solicitação de informações.

2 – Exame das Informações Remetidas pelo TCU

O Aviso nº 150-SGS-TCU, de 14-2-2001, trouxe cópia do Acórdão nº 12/2001, bem como do Voto proferido pelo eminente Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues. De modo a esclarecer os termos da decisão, bem como verificar a possibilidade de autorizar a execução do contrato bloqueado, foi encaminhada ao TCU solicitação de informações quanto à confirmação dos indícios de irregularidades graves constatados.

No tocante à possibilidade de sub-rogação do contrato prevista no edital, frisou o eminente Relator no aludido Acórdão nº 12/2001 “que o Edital 67/99-00 de Tomada de Preços, cujo subitem 28.2 previa a inquinada sub-rogação, teve sua errata publicada em 6-5-99 (fl. 68), data anterior, portanto, à da Decisão 284/1999, prolatada na sessão Plenária de 26-5-99. Não se verifica, também, em nenhuma cláusula do Contrato PG-212/99-00 (fls. 93/7), originado do referido Edital 67/99-00, a possibilidade de sua sub-rogação, tampouco Consta no processo menção a ato algum nesse sentido, praticado pela empresa contratada ou autorizado pelo DNER.” A irregularidade foi, desta forma, considerada sanada.

Com relação à confirmada falta de publicação em jornal local de grande circulação de avisos referentes ao edital de licitação, assim se pronunciou o Ministro-Relator no esclarecimento prestado a esta Comissão pelo Aviso nº 481-GP/TCU:

“Já com relação à não-publicação do aviso de licitação em jornais de grande circulação, no estado e na região em que a obra é executada, entendo que tal irregularidade é grave por limitar a concorrência, evitar a transparência e dar margem à fraude. Não houve justificativa para este procedimento do DNER, razão por que foi aplicada ao gestor a multa no valor de R\$5.000,00.

Não considere, todavia, a hipótese, exigente de decisão, no sentido da anulação do contrato, pois despendendo, já que ele se encontra em grande parte executado e interessaria mais à coletividade sua prestação. Por tal razão, considere, no caso, suficiente a aplicação da multa ao responsável, já que não comprovados danos ao Erário.

...

Se, todavia, se integrasse a discricionariedade de para tal decisão na órbita de competência do TCU, proporia aos meus Pares a continuidade do contrato, seja porque a obra já se encontra parcialmente executada, seja porque a sua tardança implica um mal maior para a coletividade, seja porque não há dados de desvios de recursos públicos ou superfaturamento."

II – Voto do Relator

A análise do Relatório/Voto proferido pelo Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, do Acórdão nº 12/2001 e do teor do Aviso nº 481-GP/TCU, deixa evidente que um dos indícios de irregularidades graves apontados inicialmente não se confirmou. Quanto ao outro indício de irregularidade, posto que confirmado, não ensejou a determinação de anulação ou rescisão do contrato, tendo em vista a inexistência de danos ao Erário.

Sobre tal irregularidade, aquela Corte aplicou multa ao gestor responsável, sem determinar qualquer medida corretiva, por considerar que a anulação do contrato e a realização de nova licitação seria contrária ao interesse público, pela demora em continuação da obra e por estar a mesma quase concluída, fatos evidenciados pelo nobre Ministro Walton Alencar Rodrigues no documento encaminhado a essa Comissão.

Dessa forma, não subsistem as razões para a continuação da vedação imposta ao contrato pela LOA/2001, podendo o mesmo ser liberado.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução dos contratos oriundos da Tomada de Preços nº 067/99, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcionalprogramática 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2001. – Deputado **Pedro Chaves**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução dos contratos oriundos da Tomada de Preços nº 067/99.

Art. 2º – O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2001. – Deputado **Pedro Chaves**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 14 de agosto de 2001, Aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Pedro Chaves, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 15/8 a 21-8-2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5' DE 2001-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 — DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5730.0001 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-060/GO – Entroncamento BR-153/GO – Divisa DF/GO, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução dos contratos oriundos da Tomada de Preços nº 067/99.

Art. 2º – O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 06, de 2001-CN,
apresentado como conclusão do Parecer nº
26, de 2001, da Comissão Mista de Planos,

Orçamentos Públicos e Fiscalização, que au-
toriza a execução de contrato relativo à dota-
ção consignada no Orçamento Fiscal da
União para 2001 no subtítulo
26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hi-
drovias no Corredor Araguaia-Tocantins-Hi-
drovia do Capim, da Unidade Orçamentária
39.101 – Ministério dos Transportes.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 26, DE 2001-CN

**Da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização,
sobre autorização de execução
orçamentária de contrato relativo ao
subtítulo 26.784.0237.5749.0005 –
Implantação de Hidrovias no Corredor
Araguaia-Tocantins-Hidrovia do Capim,
da Unidade Orçamentária 39.101 –
Ministério dos Transportes, listado no
Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de
janeiro de 2001.**

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contrato relativo ao
subtítulo nº 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de
Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins-Hidrovia
do Capim, constante do Quadro V anexo à Lei nº
10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual
encontra-se com sua execução orçamentária suspen-
sa por força da incidência da norma insculpida no art.
14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução
dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos re-
lacionados a obras ou serviços que apresentem indí-
cios de irregularidades graves apontados pelo Tribu-
nal de Contas da União, constantes do Quadro V, em
anexo, até deliberação em contrário da Comissão
Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Fede-
ral, e do Congresso Nacional.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do
Tribunal de Contas da União no Processo
TC-008.749/2000-6, oriundo de auditoria realizada

pela Secretaria de Controle Externo do TCU no Pará (SECEX/PA), tendo sido constatado como indício de irregularidade grave a existência de um acréscimo superior ao limite legal de 25% no Contrato nº 98/004/00.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União por meio do Aviso nº 390-GP/TCU, de 24-4-2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas”.

2 – Exame das Informações Remetidas Pelo TCU

O Tribunal de Contas da União, por meio da sua 1ª Câmara, acompanhando voto do Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues, julgou o processo supracitado por meio da Relação nº 25/2001, publicada no **Diário Oficial** em 18-4-2001, lavrada nos seguintes termos quanto à obra sob exame:

“Decisão: A Primeira Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 1º incisos I, II e IV; 11 e 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 1º, inciso I, II e VII; 70, inciso IV; 73 e 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93, decide, por unanimidade, mandar fazer as determinações e comunicações sugeridas e juntada às respectivas contas, de acordo com o parecer do Ministério Público emitido nos autos:

Ministério dos Transportes

1 – TC 008.749/2000-6

Classe de Assunto: III

Entidade: Companhia Docas do Pará/CDP

Responsável: Carlos Acatauassú Nunes.”

Consigna o parecer do Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Jatir Batista da Cunha, após descrever o indício de irregularidade grave constatado anteriormente pela SECEX/PA e informado ao Congresso Nacional em 30-9-2000, consistente no reajustamento contratual em montante superior ao limite máximo legal, que:

“*Dita irregularidade restou descaracterizada no bojo do processo com a apresentação das razões de justificativa pelo Sr. Carlos Acatauassú Nunes, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará, que, na oportunidade, noticiou, inclusive, a decisão de rescindir referido contrato (Contrato nº 98/004/00) e todos*

*os seus termos aditivos, a partir de 18 de janeiro de 2001, em conformidade com a Carta DIRPRE nº 36/2001, de cópia anexa, tendo em vista que, por força do disposto no artigo 14, **caput** e § 4º, da Lei nº 10.171/2001, a Companhia não poderia remunerar a empresa Hidrocart Ltda., salvo expressa autorização do Congresso Nacional, o que demandaria um tempo excessivamente longo (fls. 39, 42-44 e 92-93).” (Grifo Nosso).*

Diante de tais considerações, o Tribunal expediu apenas determinação quanto às emissões futuras de ordens de serviços às empresas contratadas para fiscalização das hidrovias, assim como determinou a juntada do processo às contas do gestor responsável.

II – Voto do Relator

Conforme salienta o parecer do Ministério Público junto à Corte Federal de Contas, com o qual concordou o eminente Ministro-Relator e também toda a 1ª Câmara, o indício de irregularidade grave originalmente apontado não se confirmou após as explicações oferecidas pela Companhia Docas do Pará.

Desta forma, não subsistem os motivos que justificavam a paralisação do contrato bloqueado na Lei Orçamentária referente à obra em tela, podendo o mesmo ter a sua execução liberada.

Em face do exposto, voto pela autorização da execução do contrato nº 98/004/00, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins-Hidrovia do Capim, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2001. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins – Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins

Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes, para a execução do contrato nº 98/004/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2001. – Deputado **Anivaldo Vale**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 14 de agosto de 2001, Aprovou, contra o voto do Deputado Antônio Carlos Konder Reis, o Relatório do Deputado Anivaldo Vale, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução do contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia-Tocantins – Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária 39.101 – Ministério dos Transportes. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 15-8 a 21-8-2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2001-CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia–Tocantins – Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária nº 39.101 – Ministério dos Transportes.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.784.0237.5749.0005 – Implantação de Hidrovias no Corredor Araguaia–Tocantins Hidrovia do Capim, da Unidade Orçamentária nº 39.101 – Ministério dos Transportes, para a execução do contrato nº 98/004/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 9:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 7, de 2001-CN,
apresentado como conclusão do Parecer nº
27, de 2001, da Comissão Mista de Planos,

PARECER Nº 27, DE 2001-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orça-
mentos Públicos e Fiscalização, sobre
autorização de execução orçamentária
de contrato relativo ao Subtítulo
26.782.0230.5725.0019 – Adequação de
Trechos Rodoviários no Corredor Leste
–BR-040/MG–Santos Dumont–Ressaqui-
nha–Belo Horizonte–Sete Lagoas, da Uni-
dade Orçamentária nº 39.201 – DNER, lis-
tado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171,
de 5 de janeiro de 2001.**

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contrato relativo
ao subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação
de Trechos Rodoviários no Corredor Leste–BR-
040/MG–Santos Dumont–Ressaquinha–Belo Hori-
zonte–Sete Lagoas, constante do Quadro V anexo à
Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001),
o qual encontra-se com sua execução orçamentária
suspensa por força da incidência da norma insculpi-
da no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada
a execução dos contratos, convênios, parcelas ou
subtrechos relacionados a obras ou serviços que
apresentem indícios de irregularidades graves apon-
tados pelo Tribunal de Contas da União, constantes
do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrá-
rio da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da
Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do
Tribunal de Contas da União no Processo
TC-011.080/2000-0, oriundo de auditoria realizada
pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Mi-
nas Gerais (SECEX/MG), tendo sido constatado
como indício de irregularidade grave, o fato da con-
tratada ter sido autorizada a continuar a obra sem
concluir as etapas anteriormente iniciadas, no con-
trato PG 138/94-00.

A documentação sob exame desta Relatoria foi
encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal
de Contas da União pelo Ofício SECEX/TCU/MG nº
1.107, fundamentado no que a LOA/2001, em seu
art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de
que trata o **caput** será tomada com fundamento em
informações prestadas, pelo órgão responsável ou
pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas
saneadoras das irregularidades apontadas”.

Orçamentos Públicos e Fiscalização, que
autoriza a execução de contrato relativo à
dotação consignada no Orçamento Fiscal
da União para 2001 no subtítulo
26.782.0230.5725.0019 – Adequação de
Trechos Rodoviários no Corredor Leste –
BR-040/MG – Santos Dumont/Ressaqui-
nha/Belo Horizonte/Sete Lagoas, da Unida-
de Orçamentária 39.201– DNER.

É o seguinte o parecer:

**2 – Exame das Informações Remetidas Pelo
Tribunal de Contas da União**

O processo relativo à obra sob exame foi exami-
nado pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União
no final do ano 2000, sendo julgado na Relação nº
88/2000, a qual foi comunicada ao Congresso Nacio-
nal pelo ofício supracitado. Conforme documento
também anexo, aludido processo foi considerado en-
cerrado em 30-4-2001.

A Relação nº 88/2000 foi lavrada nos seguintes
termos:

Relatório de Auditoria

Decisão: A Primeira Câmara, quanto
ao processo a seguir relacionado, com
fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV;
10, § 1º; 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 c/c
os arts. 1º, inciso I, II e VII; 70, inciso IV; 73
e 79 do Regimento Interno, aprovado pela
Resolução Administrativa nº 15/93, Deci-
de, por unanimidade, determinar o arqui-
vamento do seguinte processo, sem prejui-
zo das medidas ou determinações propos-
tas, de acordo com os pareceres emitidos
nos autos, bem como comunicar a presen-
te Decisão à Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional.

Ministério dos Transportes

1 – TC 011.08012000-0

Classe de Assunto: III

Responsáveis: Genésio Bernardino de
Souza

Entidade: Departamento Nacional de
Estradas de Rodagem – DNER

Obra: Trecho rodoviário no corredor
leste BR-040/MG.

Conforme o aludido ofício encaminhado pelo Se-
cretário da SECEX/MG, constam dos autos, além de de-
terminações ao DNER quanto à administração das obras
na BR-040 no trecho entre Sete Lagoas e Santos Du-
mont, a seguinte informação direcionada à Comissão
Mista de Orçamentos, referindo-se à classificação orça-
mentária constante da Lei Orçamentária para 2000:

“2) comunicar à Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização do Con-
gresso Nacional que não mais subsistem os
indícios de irregularidades no objeto do Pro-
grama de Trabalho 26.782.0230.5725.0001 –
Adequação de Trechos Rodoviários no Corre-
dor Leste–BR-040/MG–Santos Dumont–Res-
saquinha–Belo Horizonte–Sete Lagoas, cons-
tante da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.”

II – Voto do Relator

Conforme salienta a decisão encaminhada pelo TCU à Comissão Mista de Orçamentos, contida em processo relatado pelo eminente Ministro Walton Alencar Rodrigues, julgado na Relação nº 88/2000 -1ª Câmara, os indícios de irregularidades graves originalmente apontados quanto à obra em tela não mais subsistem, podendo o contrato cuja execução foi vedada pela lei orçamentária voltar a receber recursos públicos federais.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução do contrato PG 138/94-00, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste-BR-040/MG-Santos Dumont-Ressaquinha-Belo Horizonte-Sete Lagoas, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no Subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste-BR-040/MG-Santos Dumont-Ressaquinha-Belo Horizonte-Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária 39.201-DNER.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo

Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER, para a execução do contrato PG 138/94-00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Deputado **Márcio Reinaldo Moreira**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 16 de agosto de 2001, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Deputado Márcio Reinaldo Moreira, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União, para 2001 no Subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont-Ressaquinha-Belo Horizonte-Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 17-8 a 23-8-2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2001-CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste-BR-040/MG-Santos Dumont-Ressaquinha-Belo Horizonte-Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no Subtítulo 26.782.0230.5725.0019 – Adequação de Trechos Rodoviários no Corredor Leste-BR-040/MG-Santos Dumont-Ressaquinha-Belo Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER, para a execução do contrato PG 138/94-00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 10:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2001-CN

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 8, de 2001-CN,
apresentado como conclusão do Parecer nº

29, de 2001, da Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização, que
“autoriza a execução de contrato relativo à
dotação consignada no Orçamento Fiscal
da União para 2001 no subtítulo
26.782.0237.5710.0013 – Construção de
Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins (BR-235/TO) – Divisa TO/MA,
Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária
39.201-DNER.”

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 29, DE 2001–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre Autorização da execução orçamentária de contrato relativo ao subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

Trata o presente Parecer de contratos relativos ao subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, caput, que assim apregoa: "É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pela Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166 § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional".

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC nº 008.063/1999-0.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 2.162-SGS-TCU, de 23-5-2001, fundamenteado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: "A deliberação da Comissão de que trata o caput será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou

pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas."

O Tribunal de Contas da União encaminhou ao Congresso Nacional, em anexo ao supracitado Aviso nº 2.162-SGS-TCU, cópia do Acórdão nº 120/2001-TCU-Plenário, acompanhado do Relatório/Voto do eminente Ministro-Relator Valmir Campello, que lhe fundamentaram.

O Acórdão nº 120/2001 do TCU assim conclui sobre o tema, no seu item 8.4:

"8.4 – comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que, por resgatadas as irregularidades que deram origem à interdição de recursos às obras de construção da rodovia BR-235, não resta mais óbice à sua contemplação no presente orçamento;"

II – Voto do Relator

O Acórdão, supracitado, ressalta expressamente, em seu item 8.4, que não mais existem óbices à liberação de recursos para o contrato cuja execução foi bloqueada pela LON/2001.

A paralisação das obras apresenta inegáveis prejuízos à população, que deixa de usufruir plenamente os benefícios previstos para a obra completa. Ademais, o erário é penalizado com deterioração dos serviços executados.

Dessa forma, voto pela autorização da execução orçamentária de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2001. – Eduardo Siqueira Campos, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – DNER.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decretolegislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de agosto de 2001. – Eduardo Siqueira Campos, Relator.

Ofício nº S-17/2001-CMPOPF (Circular)

Brasília, 16 de agosto de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que foi aprovado, preliminarmente, por esta Comissão, nesta data, o Relatório do Senador Eduardo Siqueira Campos sobre o subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5-1-2001 (Lei Orçamentária para 2001), o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o prazo de 17-8 a 23-8-2001 para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o PDL e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente, – Myrna Lopes Pereira, Secretária.

Emendas apresentadas ao Projeto de Decreto Legislativo que “Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR – 235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER”.

Emenda Modificativa do Art. 2º, ao PDL, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – O Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal, no Estado do Tocantins, farão o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Justificação

O Governo do Estado do Tocantins, foi alvo de auditoria do Tribunal de Contas da União, na aplicação de recursos federais, para a pavimentação da BR235/TO-Divisa TO/MA – Divisa TO/PA. A inclusão do Ministério Público Federal, deve-se ao fato do Procurador da República, lotado no Estado do Tocantins, estar acompanhando diversos processos de desvios de recursos por parte do Governo Estadual, e poderá in loco fiscalizar melhor a aplicação dos recursos previstos no Orçamento da União, para o presente exercício. Freire Junior.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2001 – CMPOF

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Decreto Legislativo, que “autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia-Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER”.

Relator: Senador Eduardo Siqueira Campos

I – Relatório

1.1. Histórico

Trata-se de apreciar emenda, apresentada pelo Deputado Freire Junior, em 23 de agosto do corrente ano, ao Projeto de Decreto Legislativo – PDL, que “autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER”.

A Emenda Modificativa nº 1, que altera o art. 2º do PDL, visa a incluir o Ministério Público Federal, no Estado do Tocantins, na determinação para que se efetue o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato, cuja execução foi liberada, e no encaminhamento de relatório à Comissão Mista, até o dia 31 de outubro do presente exercício.

Não foram oferecidas outras emendas ao PDL.

1.2. Análise

A Emenda, apresentada tempestivamente, colide com a reserva legal estatuída pela Lei nº 171, de 5 de janeiro de 2001 – LOA/2001, uma vez que a deliberação da Comissão Mista, no caso em apreço, deve ser tomada com base em informações prestadas pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Ademais, a LOA/2001 incumbe expressamente o Tribunal de Contas da União de realizar o acompanhamento da execução físico-financeira de que ora se cuida.¹

É mister salientar que a realização de inspeções e auditorias pelo TCU, a pedido da Comissão Mista, tem fulcro constitucional.²

Se a atividade do TCU vincula-se à do Congresso Nacional, bem como suas Casas e respectivas comissões, o Ministério Público apresenta-se como imprescindível à função jurisdicional do Estado e é regido pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, consoante os termos constitucionais. Além disso, suas atribuições são estabelecidas mediante lei complementar.³ Por conseguinte, o órgão atua na forma da lei complementar, não substituível por Decreto Legislativo.

¹ LOA/2001: “Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional. ... § 3º A deliberação da Comissão de que trata o caput será

tomada com fundamento em informações prestadas, pelo quadro responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas. § 4º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento da aplicação dos recursos nos estritos termos deste artigo, certificando-se de que nenhum dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que tenham sido apontados indícios de irregularidades graves recebam quaisquer recursos orçamentários e informando o Congresso Nacional das ilegalidades eventualmente verificadas, sem prejuízo das providências cabíveis....” (sem negrito no original)

² Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – CF/88: “Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete: ... IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, ... VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas; ...”

³ CF/88, arts. 127 e 128.

Dessa maneira, não há suporte constitucional nem legal para a modificação da Emenda, cabendo rejeitá-la por inconstitucional e contrária à Lei Orçamentária de 2001.

II – Voto

Isso posto, votamos pela rejeição da Emenda PDL-00001, tendo em vista sua inconstitucionalidade e ilegalidade.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2001. – Senador Eduardo Siqueira Campos, Relator.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Segunda Reunião Ordinária, em 16 de agosto de 2001, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Eduardo Siqueira Campos, que nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia–Tocantins – BR-235/TO – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo no período de 17-8 a 23-8-2001. Encerra do o prazo, ao projeto de decreto legislativo foi apresentada uma emenda. Na Décima Quarta Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2001, foi aprovado, por unanimidade, o relatório à emenda apresentada ao projeto de decreto legislativo, a qual foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2001-CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada na Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários na Corredor Araguaia – Tocantins – BR-235/T0 – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0237.5710.0013 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Araguaia – Tocantins – BR-235/T0 – Divisa TO/MA – Divisa TO/PA, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decretolgislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 11:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto de
Decreto Legislativo nº 9, de 2001-CN, apresen-
tado como conclusão do Parecer nº 30, de

PARECER Nº 30, DE 2001-CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orça-
mentos Públicos e fiscalização, sobre au-
torização de execução orçamentária de
contrato relativo ao subtítulo
26.782.0230.5704.0024 – Construção de
Trechos Rodoviários no Corredor Leste
BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete
(BR-040) – Piranga – Fervedouro, da Uni-
dade Orçamentária 39.201 – Dner, listado
no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5
de janeiro de 2001.**

I – Relatório

I – Introdução

Trata o presente Parecer de contrato relativo ao
subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de
Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG
– Conselheiro Lafaiete (BR-040) – Piranga – Ferve-
douro, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171,
de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual encon-
tra-se com sua execução orçamentária suspensa por
força da incidência da norma insculpida no art. 14, **ca-
put**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos
contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacio-
nados a obras ou serviços que apresentem indícios
de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de
Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo,
até deliberação em contrário da Comissão Mista pre-
vista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do
Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do
Tribunal de Contas da União no Processo
TC-010.432/2000-0, oriundo de auditoria realizada
pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Mi-
nas Gerais (SECEX/MG), tendo sido constatado
como indício de irregularidade grave o pagamento por
serviços não prestados, no contrato PJU 22.065/98.

A documentação sob exame desta Relatoria foi
encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal
de Contas da União pelo Aviso nº 3061-SGS-TCU, de
4-7-01, fundamentado no que a LOA/2001, em seu
art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de
que trata o **caput** será tomada com fundamento em
informações prestadas, pelo Órgão responsável ou
pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas
saneadoras das irregularidades apontadas.”

**2 – Exame das Informações Remetidas Pelo
Tribunal de Contas da União**

O Aviso nº 3061-SGS-TCU supracitado encami-
nhou à Comissão Mista cópia do Acórdão nº

2001, da Comissão Mista de Planos, Orça-
mentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a
execução de contrato relativo à dotação con-
signada no Orçamento Fiscal da União para
2001 no subtítulo 26.782.0230.5704.0024 –
Construção de Trechos Rodoviários no Corre-
dor Leste (BR-482/MG): Conselheiro Lafaiete
(BR-040), Piranga-Fervedouro, da Unidade
Orçamentária 39.20-DNER.

É o seguinte o parecer:

404/2001-TCU-1ª Câmara, acompanhado da propos-
ta de decisão apresentada pelo Relator do feito, Audi-
tor José Antônio Barreto de Macedo.

Em relação ao indício de irregularidade grave
anteriormente apontado, correspondente ao paga-
mento por serviços não prestados, o qual teria ocasi-
onado um débito prejudicial ao Erário, o mesmo foi
descaracterizado, não se confirmando o pagamento
indevido, conforme a seguir transcrito:

“4.3. Análise: Foi solicitado ao
DNER/6ª DRF a realização de perícia no
trecho da rodovia em questão, de forma a
confirmar a realização dos serviços de pavi-
mentação (fl. 88). Em resposta, o Dner en-
caminhou o laudo técnico de fls. 91/97,
acompanhado dos documentos insertos no
volume 2, no qual conclui pela efetiva reali-
zação dos serviços pagos à Egesa Enge-
nharia S.A.

4.3.1. Sendo constatada a realização
dos serviços, fica descaracterizado o débito
anteriormente identificado....”

Assim se pronunciou o eminente Rela-
tor, conclusivamente:

“2. Após o exame das defesas apre-
sentadas, restou descaracterizado o débito
em questão, porém verificou-se a ausência
de fidedignidade de tais boletins, porquanto
ali foram incluídos serviços manifestamente
não-realizados, o que implicou, também, na
falta de lisura das prestações de contas en-
caminhadas ao concedente – que, confor-
me assinalei no Voto que proferi na sessão
de 5-12-00, aprovou-as e/ou homologou-as
(fls. 48/52), com base em informações inve-
rídicas.

4. Todavia, impõe-se, a meu ver, exclu-
ir a empresa Egesa – Engenharia S.A., da
responsabilidade que lhe foi atribuída, por
haver sido descaracterizado o débito inicial-
mente apontado nos autos.

5. Outra consequência da inexistência
de débito é que a jurisdição deste Tribunal
deixa de abranger a referida empresa, de
conformidade com o disposto no art. 5º da
Lei nº 8.443/92, pois não utilizou, arrecadou,
guardou, gerenciou ou administrou dinheiro,
bens ou valores públicos, nem deu causa a
perda, extravio ou outra irregularidade de
que resultou dano ao Erário.”

Conclui-se que houve a medição de serviços não realizados e sua inclusão no boletim de acompanhamento, porém não foi efetuado nenhum pagamento pelos mesmos, não resultando dano ao Erário.

Acolhendo a proposta de decisão apresentada pelo Relator, a 1ª Câmara da Corte de Contas consignou, no item 8.7 do Acórdão supracitado, a inexistência de indícios de irregularidades na obra em tela:

“8.7 – comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização do Congresso Nacional que não mais subsistem os indícios de irregularidades na execução do Programa de Trabalho 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR-040) – Piranga – Fervedouro, constante do Anexo V da Lei n. 10.171/2001;”

II – Voto do Relator

Conforme salienta o item 8.7 do Acórdão nº 404/2001-TCU-1ª Câmara, o indício de irregularidade grave originalmente apontado em auditoria realizada na obra em tela, consistente no pagamento por serviços não prestados, não se confirmou, não restando, portanto, nenhum impedimento para que a obra tenha seu reinício, podendo o contrato cuja execução foi vedada pela lei orçamentária voltar a receber recursos.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução do contrato PJU 22.065198, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR-040) – Piranga – Fervedouro, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Deputado **Marcio Reinaldo Moreira**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR 040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR 040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato PJU 22.065/98.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 2001. – Deputado **Marcio Reinaldo Moreira**, Relator.

Ofício nº S- 020/2001-CMPOPF (Circular)

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que foi aprovado, preliminarmente, por esta Comissão, nesta data, o Relatório do Deputado Marcio Reinaldo Moreira sobre o subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR – 482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR – 040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade orçamentária 39.201 – DNER, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o prazo de 29-8 a 4-9-2001 para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o PDL e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quarta Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2001, Aprovou, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, o Relatório do Deputado Marcio Reinaldo Moreira, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução do contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo

26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR 040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 29-8 a 4-9-2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 2001 – CN

Autoriza a execução de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR-040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0230.5704.0024 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-482/MG – Conselheiro Lafaiete (BR 040) – Piranga – Fervedouro, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato PJU 22.065/98.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 12:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 10, de 2001-CN,
apresentado como conclusão do Parecer

nº31, de 2001, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, nas condições que especifica.

É o seguinte o parecer

PARECER Nº 31, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (Lei Orçamentária para 2001).

Relator: Senador **José Coelho**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Por meio do Ofício nº P-189/2001-CMPOF, de 7-8-01, o ilustre Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador Carlos Bezerra, dá-nos ciência de nossa designação para relatar o subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, a fim de apreciar informações remetidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 10.171, de 5-1-01 – Lei Orçamentária para 2001.

O referido subtítulo consta do Quadro V da aludida lei, cuja execução encontra-se embargada, até delibera-

ção em contrário desta Comissão, em face de indícios de gestão irregular dos recursos apurados pelo TCU.

A cooperação do TCU no fornecimento de elementos para orientar o processo de apreciação da proposta orçamentária, além de sua função constitucional de órgão auxiliar do Congresso Nacional no exercício das funções de fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União (CF, arts. 70 e 71), decorre de expresso mandamento legal, previsto no art. 86 da Lei nº 9.995, de 25-7-00 – LD0/2001. Neste dispositivo, encontra-se previsto o envio à Comissão de relação de obras custeadas com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, nas quais tenham sido detectados indícios de irregularidades ou de danos ao Erário.

1.2 – Análise

A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2001 – LOA/2001 – contempla dotação no valor de R\$14.000.000,00, alocada à funcional e pro gramática 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, obra em execução sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS.

A inclusão de dotação na lei orçamentária, contemplando obras com indícios de irregularidades graves constatadas pelo TCU, ficou cercada das devidas cautelas, haja vista as restrições contidas no texto da lei orçamentária anual, Lei nº 10.171, de 2001, que prevê;

“Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

.....
“§ 3º A deliberação da Comissão de que trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

Em cumprimento ao dispositivo supratranscrito, o TCU encaminhou a esta Comissão, por meio do Aviso nº 3.820-SGS-TCU, cópia da Decisão nº 475/2001, referente à Tomada de Contas Especial realizada no DNOCS e no Departamento de Engenharia e Cons-

trução — DEC — 3º Batalhão de Engenharia e Construção — 3º BEC, com vistas à citação dos responsáveis e à audiência dos respectivos gestores, em face de irregularidades verificadas, em decorrência da decisão anterior nº 751/2000 — TCU.

Vale destacar que, em relação à Tomada de Contas Especial, o Tribunal de Contas ainda não proferiu decisão definitiva a respeito das alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis, bem como do mérito do processo. No entanto, o TCU concluiu que a não solução desse processo e o julgamento dos atos de gestão dos responsáveis não são obstáculo para a retomada da obra.

A decisão do TCU baseou-se em análise a que procedeu a Unidade Técnica do Tribunal — Secretaria de Controle Externo de Pernambuco — SECEX/PE, que em recente levantamento de auditoria, realizado por meio do Sistema Fiscobras, constatou que os contratos apontados nos autos como irregulares encontram-se concluídos, rescindidos ou suspensos (em fase de rescisão). Dessa forma, o óbice colocado à continuidade da obra por parte do Tribunal limitar-se-ia à obrigatoriedade de o DNCOS realizar nova licitação, após completa revisão dos preços e quantitativos dispostos nas planilhas de custos dos lotes 2 e 3, conforme determinação expressa na letra **b** do subitem 8.4 da Decisão nº 751/2000-TCU-Plenário, que originou a Tomada de Contas Especial.

A revisão da tabela de custos é imprescindível para embasar nova licitação, devido à constatação, pelo Tribunal, de insumos e serviços excessivos nas planilhas anteriormente apresentadas pela referida autarquia. O próprio DNOCS poderá reavaliar as planilhas ou transferir a outra entidade que entenda mais adequada para a realização desse trabalho.

Além disso, segundo o Tribunal, no novo convênio a ser celebrado não deverá constar cláusula que preveja futuros ressarcimentos de recursos da União, em razão da contrapartida do Estado, devendo ser observado, entre outros dispositivos legais pertinentes, a IN/STN nº 1/97.

No intuito de agilizar o término da Tomada de Contas Especial, o TCU decidiu, ainda, determinar ao Diretor-Geral do DNOCS que apresente ao Tribunal, em novo e improrrogável prazo de 60 dias, uma completa revisão dos quantitativos e preços constante das planilhas de custos do projeto executivo dos lotes 2 e 3 da referida Adutora do Oeste, esclarecendo ao dirigente da Autarquia que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal poderá dar ca-

usa à aplicação de multa prevista no art. 58, inciso VII, da Lei nº 8.443/92.

A Unidade Técnica, SECEX/PE, no mesmo prazo, deverá adotar as providências necessárias para a análise definitiva dessa Tomada de Contas Especial, com vistas ao julgamento dos responsáveis pelo Tribunal.

II – Voto do Relator

Diante de todo o exposto, e por não haver óbice à celebração de Convênio entre a União e o Governo do Estado de Pernambuco para o prosseguimento das obras da Adutora do Oeste em Pernambuco, de acordo com Decisão do Tribunal de Contas da União, voto pela autorização da execução orçamentária da dotação consignada no subtítulo 18.544.0515.1851.0123 — Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica — Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5-01-01, a partir dos condicionantes apresentados nos termos do Projeto de Decreto Legislativo em anexo.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2001. — **José Coelho**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), do subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, no valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), obedecidas às seguintes condições:

a) o convênio a ser celebrado não deverá prever futuros ressarcimentos de recursos da União, em razão da contrapartida do Estado, devendo ser observada, entre outros dispositivos legais pertinentes, a IN/STN nº 1/97;

b) somente se procederá à licitação dos Lotes 2 e 3 da Adutora após a completa revisão nas planilhas de custos dos referidos lotes, em preços e quantitativos, enca-

minhando os resultados dos trabalhos ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, encaminhando relatório sobre a conclusão da Tomada de Contas Especial, determinada pela Decisão nº 751/2000 – TCU, à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de de 2001. — Senador **José Coelho**, Relator.

Ofício nº S-021/2001-CMPOPF (Circular)

Brasília, 29 de agosto de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me à Vossa Excelência para comunicar que foi aprovado, preliminarmente, por esta Comissão, nesta data, o Relatório do Senador José Coelho sobre o subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o prazo de 29/8 a 4-9-2001 para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o PDL e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente, — **Myrna Lopes Pereira**, Secretária.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quarta Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2001, Aprovou, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, o Relatório do Senador José Coelho, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 29/8 a 4-9-2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 2001 -- CN**

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, constante do Quadro V da Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), do subtítulo 18.544.0515.1851.0123 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Adutora do Oeste no Estado de Pernambuco, da Unidade Orçamentária 53.204 – Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, no valor de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), obedecidas às seguintes condições:

a) o convênio a ser celebrado não deverá prever futuros ressarcimentos de recursos da União, em razão da contrapartida do Estado, devendo ser observada, entre outros dispositivos legais pertinentes, a IN/STN nº 1/97;

b) somente se procederá à licitação dos Lotes 2 e 3 da Adutora após a completa revisão nas planilhas de custos dos referidos lotes, em preços e quantitativos, encaminhando os resultados dos trabalhos ao Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, encaminhando relatório sobre a conclusão da Tomada de Contas Especial, determinada pela Decisão nº 751/2000 – TCU, à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de outubro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 13:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto
de Decreto Legislativo nº 11, de 2001-CN,
como conclusão do Parecer nº 37, de 2001,

PARECER Nº 37, DE 2001 – CN

**Da Comissão Mista de Planos, Orça-
mentos Públicos e Fiscalização, sobre
autorização de execução orçamentária
de contratos relativos ao subtítulo nº
2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do
Palácio da Justiça do Distrito Federal no
Distrito Federal, da Unidade Orçamentá-
ria nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Dis-
trito Federal, listado no Quadro V anexo à
Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.**

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contratos relativos
ao subtítulo nº 02.122.0567.3756.0001 – Recupera-
ção do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Dis-
trito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 –
Tribunal de Justiça do Distrito Federal, constante do
Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de
2001 (LOA/2001), os quais encontram-se com sua
execução orçamentária suspensa por força da inci-
dência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que
assim apregoa: “É vedada a execução dos con-
tratos, convênios, parcelas ou subtrechos relaciona-
dos a obras ou serviços que apresentem indícios de ir-
regularidades graves apontados pelo Tribunal de Con-
tas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até
deliberação em contrário da Comissão Mista prevista
no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Con-
gresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação, no âmbito do
Tribunal de Contas da União, nos Processos TC nºs
9.096/00-2 e 4.203/01-0, oriundos de auditorias rea-
lizadas pela 3ª Secretaria de Controle Externo do
TCU (3ª SECEX), tendo sido constatados, como in-
dícios de irregularidades graves, a execução de obra
não prevista no orçamento, a existência de modali-
dade incorreta de licitação, de superfaturamento, de
termo aditivo superior ao limite legal, nos contratos
PA nº 14.666/99, PA nº 5.151/00, PA nº 1.344/99, PA
nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº
166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00.

A documentação sob exame desta Relatoria foi
encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal
de Contas da União por meio do Aviso nº
3.312-SGS-TCU, de 11-7-01, fundamentado no que
a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, prescreve:

da Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização, que *autoriza a exe-
cução de contratos relativos à dotação con-
signada no Orçamento Fiscal da União para
2001 no subtítulo 02.122.0567.3756.0001 –
Recuperação do Palácio da Justiça do Dis-
trito Federal, da Unidade Orçamentária nº
16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Fe-
deral.*

É o seguinte o parecer:

“A deliberação da Comissão de que trata o **ca-
put** será tomada com fundamento em informações
prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal
de Contas da União, sobre as medidas saneadoras
das irregularidades apontadas.”

**2 – Exame das informações remetidas pelo
Tribunal de Contas da União**

O voto elaborado pelo eminente Ministro-Rela-
tor Adylson Motta, que conduziu à Decisão nº
434/01 -TCU-Plenário encaminhada a esta Comis-
são Mista, analisou as irregularidades apontadas
anteriormente à luz das justificativas apresentadas
pelo Presidente do TJDF e demais responsáveis
pela obra e da jurisprudência da Corte, nos seguin-
tes termos:

“No que se refere às audiências ende-
reçadas ao Presidente do TJDF, compre-
endo que o contexto relativamente comple-
xo das obras, as providências saneadoras
adotadas acerca da questão orçamentária e
os objetivos almejados com a aditivação
contratual acima do limite legal não reco-
mendaram a apenação do responsável.

O teor das razões de justificativa e
suas detidas análises, pelo Representante
do Ministério Público e pelo Analista infor-
mante, mostram claramente a boa-fé do
gestor e a plausibilidade dos esclarecimen-
tos apresentados. A falta de amparo orça-
mentário para as obras de ampliação do
Edifício-Sede do Palácio da Justiça foi obje-
to de providências saneadoras que se mos-
traram efetivas. A extrapolação do limite
para aditivação contratual enquadra-se, a
meu ver, nas exceções admitidas por este
Tribunal, consoante Decisão Plenária nº
215/99: decorreu de situação excepcional
– projeto básico realizado sem possibilida-
de de prever toda a extensão das obras de
reforço estrutural –, bem como buscou
atender ao interesse público, evitando so-
lução de continuidade da obra, custos adi-
cionais, mobilização e desmobilização no
canteiro de obras e prejuízos na definição
da responsabilidade pela obra, para efeito
de garantia.

Merece destaque o fato de que os au-
tos sinalizam a adequação dos preços con-
tratados aos valores praticados no mercado,

em ambas as auditorias. Além disso, não se noticiam indícios de superfaturamento.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação lograram comprovar a regularidade do procedimento ensejador da audiência. Em relação à aceitação do projeto básico e executivo, que estariam imprecisos, as razões de justificativa apresentadas informam sobre a urgência da obra e a extensão das falhas na estrutura, que somente foi sendo avaliada no curso do projeto executivo. Quanto à noticiada ausência, no projeto básico, da última laje, os responsáveis refutam, em parte, o afirmado no ofício de audiência."

Concluí o eminente Ministro-Relator sobre a continuidade da obra ora examinada:

"Por fim, tendo em vista que, após as devidas apurações realizadas nestes autos, não se demonstraram irregularidades que impeçam a continuação das obras examinadas, cumpre informar à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, do Congresso Nacional, sobre os resultados dos processos em exame."

A Decisão nº 434/01 do TCU, em seu item 8.3, assim consigna:

"8.3 enviar cópia da presente Decisão, acompanhada do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização, do Congresso Nacional, informando-lhe que as ocorrências relatadas nos processos TC nºs 9.096/00-2 e TC 4.203/01-0, relativas aos contratos para recuperação e ampliação do Palácio de Justiça do TJDF, não representam empeco ao prosseguimento normal das obras;"

II – Voto do Relator

Conforme enfatiza o item 8.3 da Decisão nº 434/01 -TCU-Plenário, os indícios de irregularidades graves apontados em auditoria realizada na obra em tela não se confirmaram, não restando, portanto, nenhum impedimento para que a obra tenha seu reinício, por não subsistirem as razões para a continuação da vedação imposta aos contratos pela LOA/2001, em seu art. 14.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução dos contratos PA nº 14.666/99, PA nº

5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcional-programática nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Celso**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de Janeiro de 2001) no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para a execução dos contratos PA nº 14.666/99, PA nº 5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2001. – Deputado **Pedro Celso**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2001-CN

Autoriza a execução de contratos relativos à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de Janeiro de 2001) no subtítulo nº 2.122.0567.3756.0001 – Recuperação do Palácio da Justiça do Distrito Federal no Distrito Federal, da Unidade Orçamentária nº 16.101 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal, para a execução dos contratos PA nº 14.666/99, PA nº 5.151/00, PA nº 1.344/99, PA nº 1.701/99, PA nº 4.838/99, PA nº 5.837/99, PA nº 166/00, PA nº 10.512/98 e PA nº 5.756/00.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução dos contratos mencionados no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Item 14:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do
Requerimento nº 69, de 2002-CN,
lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001-CN, apresentado como conclusão do Parecer nº 40, de 2001, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução condicionada de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco (BR-135/MG) – Itacarambi-Manga-Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201-DNER.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 40, DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária de contrato relativo ao subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

I – Relatório

1 – Introdução

Trata o presente Parecer de contrato relativo ao subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001 (LOA/2001), o qual encontra-se com sua execução orçamentária suspensa por força da incidência da norma insculpida no art. 14, **caput**, que assim apregoa: “É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes ao Quadro V, em anexo,

até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional”.

Tal obra foi objeto de apreciação no âmbito do Tribunal de Contas da União no Processo TC-01 0.217/2000-2, oriundo de auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo do TCU em Minas Gerais (SECEX/MG), tendo sido constatados como indícios de irregularidades graves a existência de pagamento por serviços não prestados, no contrato PJU 22.054/98.

A documentação sob exame desta Relatoria foi encaminhada ao Congresso Nacional pelo Tribunal de Contas da União pelo Aviso nº 3802-SGS-TCU, de 24.07.2001, fundamentado no que a LOA/2001, em seu art. 14, § 3º, estatui: “A deliberação da Comissão de q. - trata o **caput** será tomada com fundamento em informações prestadas, pelo órgão responsável ou pelo Tribunal de Contas da União, sobre as medidas saneadoras das irregularidades apontadas.”

2 – Exame das Informações Remetidas pelo Tribunal de Contas da União

O supracitado Aviso nº 3802-SGS-TCU encaminhou a esta Comissão copia da Decisão nº 214/2001-TCU-1ª Câmara e do Acórdão nº 453/2001-TCU-1ª Câmara, proferidos em 24-7-2001, além da cópia do Relatório Noto proferido pelo eminente Ministro-Relator Walton Alencar Rodrigues. Aludido Relatório/Voto assim se pronunciou:

“Na auditoria anterior (TC-009.098/1999-2), verificou-se, como principal irregularidade, a assinatura pelo DNER do convênio com o DER/MG, época esse órgão contratou a construtora Cowan/ARG, sendo que, para a execução da mesma obra., no mesmo período, o DNER contratou, mediante licitação, a Construtora Rocha Sousa Ltda. – Cros, para efetuar serviços de recomposição do corpo da estrada e revestimento primário da mesma rodovia (Contrato PD/6-0034/98-00 às fls. 75/80).

A existência de duas empresas contratadas para realizar serviços semelhantes, em período coincidente, caracteriza forte indício de que uma delas teria recebido por serviços que não realizou.

.....
A perícia efetuada com a participação de engenheiros do DNER e do DER/MG

certificou que os serviços efetuados pela Construtora Cowan Ltda. e Cros – Construtora Rocha, Souza Ltda. estão de acordo com as medições apresentadas” (f.s. 477/8 do vol. .3 do TC-009.098/1999-2) e, ainda, que o serviço de regularização efetuado pela Cros não foi aproveitado na terraplenagem realizada pela empresa contratada pelo DER/MG (Cowan/ARG), pois no trecho Itacarambi/Manga “foi necessário fazer rebaixo objetivando substituição de material de baixo suporte •e alargamento da plataforma com elevação de greide (fls. 369/70).

Portanto, foi afastada a suspeita inicial de que uma das firmas houvesse recebido por serviços que não realizou.

Quanto às divergências entre as datas registradas nos diários de medições e a efetiva execução dos serviços por parte da empresa Cros, creio que podem as justificativas apresentadas pelos envolvidos ser acatadas, tendo sido esclarecido que as providências adotadas em julho, antes da assinatura do contrato, eram de caráter preliminar, para a execução do serviço, tais como transporte de máquinas e equipamentos, prospecção de jazidas, análise de soto, negociação de fornecimento de cascalho, entre outros, não estando compreendidos entre os serviços remunerados

Diferente é a situação do contrato com a Cowan. Apesar de a 1ª e a 2ª medições registrarem a execução de serviços nos períodos de 15 (31-8-98 e 1º a 30-9-98, respectivamente (fls. 119/27), os elementos presentes nos autos demonstram que os serviços somente tiveram início na segunda quinzena de outubro...

Apesar de essas alterações não terem representado prejuízo ao Poder Público, haja vista que a perícia atestou a execução dos serviços, considero falta grave passível de multa a inclusão de informações inverídicas nas declarações ou documentos públicos, sob qualquer pretexto.

Assim, tendo verificado a subcontratação da ARG, pela Cowan, para todo o objeto do contrato, agiu corretamente o DER/MG, ao rescindir o contrato com a Cowan.

Resta, entretanto, examinar a subseqüente contratação da ARG para essa obra.

No entanto, considerando que a ARG foi a segunda colocada na licitação e já estava realizando os serviços, a par da importância e premência da execução da obra para a região, entendo que poderá ser relevada essa peculiaridade e admitida a contratação com a segunda colocada. Ressalte-se que foram mantidos inalterados os preços da proposta vencedora da licitação.”

Após as considerações acima tecidas pelo Ministro-Relator, a 1ª Câmara daquela Corte de Contas preferiu a decisão a seguir transcrita:

“Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º III, 41, II, e 43, I, da Lei nº 8.443/92, decidem:

8.1. considerando que a segunda colocada na licitação já estava realizando os serviços, a par da importância e premência da execução da obra para a região, poderá ser admitida a contratação com a segunda colocada, mantidos inalterados os preços da proposta vencedora, após atendidas todas as exigências abaixo formuladas;

8.2. determinar ao Dner que:

8.2.1. caso haja interesse na delegação para o DER/MG dos trabalhos de implantação e pavimentação do trecho Manga-Montalvânia da BR135/MG, com 65,1 km de extensão, providencie o regular aditamento ao Convênio PC-098/98 ou celebre novo instrumento;

8.2.2. evite a inclusão de despesas em dotação orçamentária imprópria, visto que ocorreram à conta de PT-16.088.0537.1204.1617 (Subprograma 0537 – Construção e Pavimentação de Rodovias), quando deveriam ter ocorrido à conta do PT-16.088.0538.1204.1617 (Subprograma 0538 – Conservação de Rodovias);

8.3. determinar ao DER/MG que, na execução de obras de pavimentação de rodovias federais no Estado de Minas Gerais, mediante convênios de delegação celebrados com o Dner, cumpra rigorosamente os termos conveniados e a legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de modo que:

8.3.1. o Projeto Básico atenda aos requisitos mínimos de eficiência previstos no

art. 60, inciso IX. alíneas **a** a **f**. da Lei nº 8.666/93, evitando que haja a ocorrência de alterações de concepção que distorçam o custo final da obra. conforme verificado no presente caso (pavimentação da BR-135/MG), em que houve a necessidade de elevação do ‘greide’, de estudos geotécnicos complementares em virtude da detecção de dolinas, além de alargamento (de 9m para 10m) da plataforma da rodovia:

8.3.2. a abertura de processo licitatório somente ocorra quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados, de acordo com o disposto no art. 7º § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

8.3.3. as medições correspondam exatamente aos períodos e serviços executados, evitando a antecipação de pagamento de despesas, ante o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64;

8.3.4. a planilha de preços unitários e quantitativos de serviços para o cálculo do valor da obra seja submetida ao Dner em tempo hábil para aprovação, e que seja organizada com base no Projeto Básico definitivo e não em projetos e/ou relatórios de projetos preliminares, evitando, ainda, o descumprimento do disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.566/93:

8.3.5. a sub-empregada seja precedida de autorização expressa e realizada nos estritos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em observância aos termos do edital e do contrato, anexando-se, ainda, cópia do respectivo contrato ao processo licitatório, objetivando transparência e para fins de acompanhamento pelos órgãos fiscalizadores;

8.3.6. faça constar dos processos de acompanhamento de obras:

8.3.6.1. quaisquer alterações ocorridas nas medições realizadas, especialmente as medições de “reajustes, bem como seja providenciado o seu encaminhamento ao órgão federal conveniente, para conhecimento, apreciação e aprovação, se for o caso, e

8.3.6.2. a ordem de início do DER/MG, para efeito de reconhecimento formal do direito de recebimento dos serviços realizados, evitando o ocorrido em relação ao Contrato PJu-22.110/98;

8.3.7. os responsáveis pela fiscalização de obras sejam orientados no sentido de que no diário de obras devem ser registrados quaisquer alterações e/ou divergências verificadas entre os termos dos contratos e a execução das obras, especialmente no caso de sub-locações de equipamentos, subcontratações, etc., tendo em vista o disposto no item 5º letras **d** e **i**, das instruções internas do DER/MG para preenchimento do “Diário de Ocorrências”;

A Análise das informações contidas na decisão do TCU permitem concluir que, apesar da ocorrência de irregularidades, as mesmas não trouxeram danos ao Erário, nem macularam o contrato de execução da obra, podendo a mesma ser reiniciada após a implementação das determinações do TCU. Além disso, tais irregularidades serão sanadas com a adoção das determinações contidas na Decisão 214/2001 supracitada.

II – Voto do Relator

Conforme a Decisão nº 214/2001-TCU-1ª Câmara, os indícios de irregularidades graves apontados inicialmente podem ser claramente resolvidos pela implementação das determinações constantes da aludida decisão. Não foram verificados prejuízos ao Erário, havendo apenas a aplicação de multa aos responsáveis, pela prática de atos contrários às normas legais, a ser cobrada pelos meios adequados. Além disso, a contratação da empresa segunda colocada no processo licitatório em substituição à primeira colocada foi considerada regular, como citado anteriormente.

Dessa forma, entendemos possível autorizar o reinício das obras, condicionando, porém, a liberação de recursos orçamentários à prévia e completa implementação das determinações impostas pelo TCU.

Além disso, ainda que as medidas adotadas pelo DNER, determinadas pela Corte de Contas, posteriormente não se revelem inteiramente capazes de sanar a irregularidade apontada, nada impede que o TCU determine a adoção de novas providências a fim de evitar dano ao Erário.

Em face do exposto, Voto pela autorização da execução do contrato PJu 22.110/98, condicionada ao atendimento das determinações constantes da Decisão nº 214/2001-TCU-1ª Câmara, no âmbito da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União de 2001 na classificação funcionalprogramática

26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 2001. – Deputado **Antônio do Valle**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução condicionada de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato PJU 22.110/98.

Parágrafo Único. A liberação de recursos de que trata o caput fica condicionada ao cumprimento integral e prévio das determinações constantes da Decisão nº 214/2001 – TCU-1ª Câmara, proferida na Sessão Ordinária de 24 de julho de 2001 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento do cumprimento prévio da Decisão nº 214/2001-TCU-1ª Câmara e da execução físico-financeiro do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166. § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de agosto de 2002. – Deputado **Antônio do Valle**, Relator.

PARECER Nº , DE 2001-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização,

sobre as emendas apresentadas ao Projeto de decreto legislativo, que trata dos contratos relativos ao subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-1351/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

I – Relatório

Trata o presente Parecer de emendas apresentadas ao projeto de decreto legislativo que versa sobre contratos relativos ao subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, constante do Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001 (LOA/2001).

Foram apresentadas 2 emendas, de autoria do nobre Deputado Olímpio Pires. Ambas as emendas têm como objetivo incluir entre os contratos cuja execução será autorizada os de nº PJU 22.035/2001 e PJU 22.036/2001. Apresenta como justificação para as emendas o fato de que os contratos referem-se ao trecho Manga-Montalvânia, de modo a que o trecho seja totalmente completado.

No entanto, é de se ressaltar que não há quaisquer referências a tais contratos na decisão proferida pelo TCU. Além disso, tais contratos não estão com sua execução vedada, pois não constaram do Quadro V anexo à LOA/2001. Somente podem ser liberados aqueles que se encontram bloqueados, o que não é o caso dos contratos PJU 22.035/2001 e PJU 22.036/2001.

II – Voto do Relator

Em face do exposto, Voto pela rejeição das emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelo nobre Deputado Olímpio Pires, mantendo os termos do projeto de decreto legislativo apresentado anteriormente, o qual trata da autorização do contrato PJU 22.054198, no âmbito da classificação funcional-programática 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia.

Sala da Comissão, em de setembro de 2001. – Deputado **Antônio do Valle**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Décima Quarta Reunião Ordinária, em 28 de agosto de 2001, Aprovou, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, o Relatório do Deputado Antônio do Valle, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução condicionada de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 29-8 a 4-9/2001. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo foram apresentadas 2 (duas) emendas. Na Vigésima Reunião Ordinária, em 3 de outubro de 2001, foi Aprovado, por unanimidade, o Relatório às emendas apresentadas ao Projeto de Decreto Legislativo, as quais foram rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 2001-CN**

Autoriza a execução condicionada de contrato relativo à dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar recursos consignados pelo Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001) no subtítulo 26.782.0229.5703.0006 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor São Francisco – BR-135/MG – Itacarambi – Manga – Montalvânia, da Unidade Orçamentária 39.201 – DNER, para a execução do contrato PJU 22.054/98.

Parágrafo único. A liberação de recursos de que trata o caput fica condicionada ao cumprimento integral e prévio das determinações constantes da Decisão nº 214/2001 – TCU-1ª Câmara, proferida na Sessão Ordinária de 24 de julho de 2001 do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União tará o acompanhamento do cumprimento prévio da Decisão nº 214/2001-TCU-1ª Câmara e da execução físico-financeiro do contrato mencionado no artigo anterior, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o subtítulo em epígrafe, encaminhando relatório à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, até o dia 31 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 15:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 2001-CN**

(Incluído na pauta, nos termos do Requerimento nº 69, de 2002-CN, lido e aprovado anteriormente.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2001-CN, apresentado como conclusão do Parecer nº 42, de 2001, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001, da construção de trecho rodoviário do corredor Nordeste (BR-226), Rio Grande do Norte, Currais Novos, divisa RN/CE, listado no quadro V, anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

É o seguinte o parecer:

PARECER Nº 42, DE 2001 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária do subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

Relator: Senador **Wellington Roberto**

I – Relatório

Atendendo ao disposto no § 5º do art. 83 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2001 (Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001), o Tribunal de Contas da União – TCU encaminha a esta Comissão o Aviso nº 3.424-SGS-TCU, de 11 de julho de 2001, referente ao Relatório de Levantamento de Auditoria nas obras concernentes ao programa de trabalho 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE.

Na aprovação do projeto de lei orçamentária, essa ação integrou o Quadro V, consoante estatuído no art. 14:

“Art. 14. É vedada a execução dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos relacionados a obras ou serviços que apresentem indícios de irregularidades graves apontados pelo Tribunal de Contas da União, constantes do Quadro V, em anexo, até deliberação em contrário da Comissão Mista prevista no art. 166, § 1º, da Constituição Federal, e do Congresso Nacional.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas foram analisadas no Processo TC-004.418/2001-3, cuja tramitação ultimou a Decisão nº 427/2001, de 11-7-2001.

I.1 – Análise

Cabe a esta Comissão Mista, com fulcro no citado art. 14 da lei orçamentária deliberar sobre a suspensão ou manutenção da vedação em tela.

As irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União, examinadas no citado processo, fo-

ram apreciadas em sessão plenária de 11-7-2001, tendo sido proferida a Decisão nº 427/2001, que acolheu o Relatório da Secretaria de Controle Externo/RN, asseverando que “não foram constatados indícios de irregularidades graves. Apenas verificou-se que não foi feito o necessário relatório sobre o impacto ambiental das obras”.

Não subsistem, portanto, quaisquer óbices impedindo a liberação da execução orçamentária do programa de trabalho em comento.

II – Voto

Diante do exposto, voto pela autorização da execução orçamentária, da dotação consignada no subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à lei orçamentária vigente.

Sala das Sessões, Senador **Wellington Roberto**, Relator.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), do subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Senador **Wellington Roberto**, Relator.

OF. Nº S-026/2001 – CMPOPF (Circular)

Brasília, 16 de outubro de 2001

Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que foi aprovado, preliminarmente, por esta Comissão, nesta data, o Relatório do Senador Wellington Roberto sobre o subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001, o qual concluiu por um Projeto (e Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o prazo de 17-10 a 23-10-2001 para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o PDL e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente, – **Myrna Lopes Pereira**, Secretária.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Vigésima Segunda Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2001, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Senador Wellington Roberto, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo apresentado, foi favorável à autorização da execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 26.782.0235.5708.0007 — Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste — BR-226/RN — Currais Novos — Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001. Foi aberto o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo no período de 17 a 23-10-01. Encerrado o prazo, ao Projeto de Decreto Legislativo não foram apresentadas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e o Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2001 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 do subtítulo 26.732,0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviárias no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, listado no Quadro V anexo à Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2001 (Lei nº 10.171, de 5 de janeiro de 2001), do subtítulo 26.782.0235.5708.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Nordeste – BR-226/RN – Currais Novos – Divisa RN/CE, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Informo ao Plenário que os projetos de decreto legislativo de 2001 se referem a recursos inscritos em restos a pagar no Orçamento de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 70, DE 2002-CN

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 79/02, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00, para os fins que especifica”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2002.

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 79/2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2002. —
Deputado **Jorge Queiroz**, Líder do PT no CMO – Deputado **Giovanni Queiroz**, Líder do PDT na CMO.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento de urgência, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Item 16:

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2002-CN

(Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 70, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 79, de 2002-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais), para o fim que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Giovanni Queiroz para proferir o parecer.

O SR. GIOVANNI QUEIROZ (Bloco/PDT – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 249, de 2002-CN (nº 932, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões, cem mil reais).

Os recursos necessários à abertura de crédito especial decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, constantes do anexo II deste artigo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto, no prazo regimental.

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à aloca-

ção de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme as exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 79, de 2002-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Esse é o nosso parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Projeto de Lei nº 79, de 2002-CN, que Abre ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de R\$3.100.000,00, em favor do Ministério da Defesa, para o fim que especifica.

Relator: Deputado **Giovanni Queiroz**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 249, de 2002-CN (nº 932, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinados ao desenvolvimento da Aeronave AL-X, constante do Programa de Fortalecimento do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, a ser utilizada no treinamento de pilotos da Força Aérea Brasileira – FAB e no patrulhamento aéreo na Região Amazônica, conforme explicita a EM nº 389/MP, que acompanha o projeto, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Os recursos necessários à abertura do crédito especial decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, constantes do Anexo II do projeto, que segundo os órgãos atingidos não acarretam prejuízos à execução das programações objeto do remanejamento.

II – Emendas

Não foram apresentadas emendas ao projeto, no prazo regimental.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 79, de 2002-CN, nos Termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2002. – Deputado **Giovanni Queiroz**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00, para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º
Secretário em exercício, Sr. Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte:

Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 80/02, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 169.667.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”, na presente Sessão.

Sala das Sessões, em

de 2002.

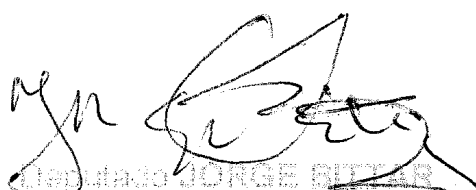
Handwritten signatures and notes:
- "PPB/CD" (likely PPB/CD)
- "Luis" (likely Luis)
- "Luis" (likely Luis)
- "Luis" (likely Luis)

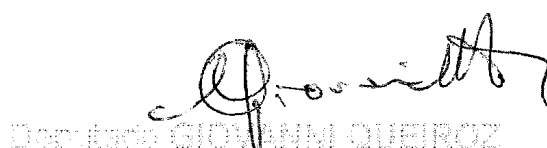
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN 80/2002, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 169.667.597,00, para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2002.


Deputado JORGE BITTAR
Líder do PT na CMO


Deputado GIOVANNI QUEIROZ
Líder do PPS na CMO

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 17:**

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2002-CN

(Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 71, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 80, de 2002, do Congresso Nacional, que abre o Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Ao projeto, foram apresentadas nove emendas, dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Carlos Pannunzio, para proferir o parecer.

O SR. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, examinando esse projeto que concede crédito suplementar a favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, o nosso parecer, primeiramente, analisa as destinações dele na área de defesa. Tanto as da Aeronáutica, para compra de aeronaves, e as do Exército, para compra de helicópteros, quanto as da Marinha, para adestramento de operações militares, parecem-nos absolutamente pertinentes. Além do que, os recursos necessários à abertura desse crédito suplementar decorrerão de incorporação de superávit financeiro da União, de acesso de arrecadação de receitas, assim como de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$79.218.249,00. Foram oferecidas nove emendas. O nosso parecer em relação às Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, que previam remanejamento de recursos para a construção

de cartórios eleitorais em Goiás e pela inadmissibilidade das mesmas, porque contrariam o disposto no art. 47, I.

Com relação à Emenda nº 9, que destinaria recursos para a implantação de unidades de defesa dos direitos da criança infelizmente tem de ser pela inadmissibilidade, uma vez que na medida não se indicam os recursos necessários à função dessas novas despesas. Deste modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2002, não ferindo tampouco a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e o seu detalhamento acha-se conforme as exigências e os princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei de nº 80, de 2002, do Congresso Nacional, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2002 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei , nº 80, de 2002-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00, para reforço de dotações constantes no vigente orçamento”.

Relator: Deputado **Antonio Carlos Pannunzio**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 250, de 2002-CN (nº 933, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei abrindo ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente relacionadas à manutenção dos Órgãos constantes do presente projeto de lei e para ações específicas consideradas essenciais às atividades militares, conforme discriminado no Anexo I do projeto e explicitado na E.M. nº 392/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que o acompanha, tais como: “aquisição de aeroná-

ves”, a cargo do Comando da Aeronáutica, no montante de R\$39.064.935,00; “implantação do sistema de aviação do exército”, consignada no Comando do Exército e voltada a arcar compromissos contratuais assumidos na aquisição helicópteros do tipo “Cougar”, no total de R\$39.070.363,00; e em ações atinentes ao programa “Adestramento e Operações Militares da Marinha”, do Comando da Marinha, no total de R\$54.328.985,00.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, conforme indicado no projeto, decorrerão de:

a) incorporação de superávit financeiro da União, apurado no Balanço Patrimonial de 2001, no valor de R\$2.600.000,00;

b) excesso de arrecadação de receitas, no valor de R\$87.849.348,00; e

c) anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor global de R\$79.218.249,00, constantes do Anexo II do projeto, que segundo os órgãos atingidos não acarretam prejuízos à execução das programações objeto do remanejamento.

II – Emendas

Ao presente projeto de lei foram oferecidas 9 emendas propondo remanejamento de dotações de recursos, conforme se segue:

a) Emendas nº 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007 e 0008 propõem remanejamento de recursos para construção de cartórios eleitorais em diversos municípios do Estado de Goiás.

Parecer: inadimitidas.

Justificativa: as emendas contrariam o disposto no art. 47, I, na medida que objetivam alocar recursos para ações não consignadas na Lei Orçamentária nem tampouco para Unidades Orçamentárias não contempladas no presente projeto de lei.

b) Emenda nº 0009 propondo destinar recursos, da ordem de R\$4.000.000,00, em favor da programação 14.422.0153.1797.0001 – Implantação de Unidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Nacional”.

Parecer: inadimitida.

Justificativa: a emenda contraria o disposto do art. 41, 3º, II, na medida que não indica os recursos necessários à assunção das novas despesas.

III – Voto

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento achase conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 80, de 2002-CN, nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2002. – Deputado **Antonio Carlos Pannunzio** – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer do Deputado Antônio Carlos Pannunzio concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 80, DE 2002-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$169.667.597,00 (cento e sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	U N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0663 SEGURANCA NAS RODOVIAS FEDERAIS									1.000.000
		ATIVIDADES							
06 122	0663 2718	MANUTENCAO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NAS ESTRADAS							1.000.000
06 122	0663 2718 0001	MANUTENCAO DE UNIDADES OPERACIONAIS DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NAS ESTRADAS - NACIONAL	F	3	P	90	O	350	1.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									1.600.000
		ATIVIDADES							
06 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							1.000.000
06 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	O	350	1.000.000
06 122	0750 2002	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS							600.000
06 122	0750 2002 0001	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - NACIONAL	F	3	P	90	O	350	600.000
TOTAL - FISCAL									2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.600.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0697 DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR									2.000.000
		ATIVIDADES							
14 422	0697 6067	APOIO A PROJETOS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS							2.000.000
14 422	0697 6067 0001	APOIO A PROJETOS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - NACIONAL PROJETO APOIADO (UNIDADE)10	F	3	P	30	0	150	400.000
			F	3	P	40	0	150	400.000
			F	3	P	50	0	150	400.000
			F	4	P	30	0	150	400.000
			F	4	P	40	0	150	400.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0625 GESTAO DA POLITICA DE DEFESA NACIONAL									70.974
		ATIVIDADES							
05 306	0625 2864	ALIMENTACAO DE PESSOAL							70.974
05 306	0625 2864 0001	ALIMENTACAO DE PESSOAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	70.974
0643 CALHA NORTE									150.000
		ATIVIDADES							
05 152	0643 2445	MANUTENCAO DE EMBARCACOES NA REGIAO DA CALHA NORTE							150.000
05 152	0643 2445 0010	MANUTENCAO DE EMBARCACOES NA REGIAO DA CALHA NORTE - NA REGIAO NORTE	F	3	P	90	0	100	150.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									137.093
		ATIVIDADES							
05 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							50.869
05 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	50.869
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)3612							50.869
05 306	0791 2012	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							86.224
05 306	0791 2012 0001	AUXILIO ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	86.224
8032 OPERACOES MILITARES									5.000.000
		ATIVIDADES							
05 128	8032 4229	OPERACOES MILITARES COMBINADAS OU CONJUNTAS							5.000.000
05 128	8032 4229 0004	OPERACOES MILITARES COMBINADAS OU CONJUNTAS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									5.358.067
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.358.067

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0622 ADESTRAMENTO E OPERACOES MILITARES DA MARINHA									54.328.985
		ATIVIDADES							
05 152	0622 2855	MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS							5.000.000
05 152	0622 2855 0001	MANUTENCAO DE MEIOS NAVAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	5.000.000
			F	4	P	90	0	138	4.414.552
									585.448
05 152	0622 2856	MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS							5.000.000
05 152	0622 2856 0001	MANUTENCAO DE SISTEMAS OPERATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	5.000.000
			F	4	P	90	0	138	4.825.165
									174.835
05 152	0622 2858	ABASTECIMENTO DE SOBRESSALENTES E EQUIPAGENS							5.000.000
05 152	0622 2858 0001	ABASTECIMENTO DE SOBRESSALENTES E EQUIPAGENS - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	5.000.000
			F	4	P	90	0	138	4.745.955
									254.045
05 152	0622 2859	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS							16.900.000
05 152	0622 2859 0001	APRESTAMENTO DAS FORCAS NAVAIS - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	16.900.000
			F	4	P	90	0	138	16.579.651
									320.349
05 306	0622 2864	ALIMENTACAO DE PESSOAL							3.000.000
05 306	0622 2864 0001	ALIMENTACAO DE PESSOAL - NACIONAL	F	3	P	90	0	185	3.000.000
									3.000.000
05 152	0622 2868	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES							19.428.985
05 152	0622 2868 0001	MANUTENCAO E SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - NACIONAL	F	3	P	90	0	138	19.428.985
									19.428.985
0629 TECNOLOGIA DE USO NAVAL									3.600.000
		PROJETOS							
05 572	0629 1421	CONSTRUCAO DO PROTOTIPO DE REATOR NUCLEAR							3.600.000
05 572	0629 1421 0001	CONSTRUCAO DO PROTOTIPO DE REATOR NUCLEAR - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.600.000
									3.600.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.400.000
		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS							3.400.000
05 122	0750 2000 0001	MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	3.400.000
									3.400.000
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									7.500.000
		ATIVIDADES							
05 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							7.500.000
05 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	100	7.500.000
		SERVIDOR BENEFICIADO (UNIDADE)3612							7.500.000
TOTAL - FISCAL									68.828.985
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									68.828.985

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791 VALORIZACAO DO SERVIDOR PUBLICO									24.000
		ATIVIDADES							
05 331	0791 2011	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS							24.000
05 331	0791 2011 0001	AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL	F	3	P	90	0	250	24.000
TOTAL - FISCAL									24.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									24.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0644 CONTROLE DE ARMAMENTOS, MUNICOES E EXPLOSIVOS									350.000
05 125	0644 2919	ATIVIDADES							350.000
05 125	0644 2919 0001	FISCALIZACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS FISCALIZACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS - NACIONAL PRODUTO FISCALIZADO (UNIDADE)30000	F	3	P	90	0	250	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									350.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA									2.000.000
99 999 99 999	0999 0998 0999 0998 0109	OPERACOES ESPECIAIS							2.000.000 2.000.000 2.000.000
		RESERVA DE CONTINGENCIA							
		RESERVA DE CONTINGENCIA - RECURSOS PROVENIENTES DE RECEITA PROPRIA E VINCULADA DE FUNDOS E DA ADMINISTRACAO INDIRETA	F	9	F	99	0	150	
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0627 TECNOLOGIA DE USO AEROSPAECIAL									39.064.935
05 572 05 572	0627 3122 0627 3122 0001	PROJETOS							39.064.935 39.064.935 39.064.935
		DESENVOLVIMENTO DO AM-X							
		DESENVOLVIMENTO DO AM-X - NACIONAL	F	4	P	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									39.064.935
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.064.935

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR									10.325.106
		OPERACOES ESPECIAIS							
20 846	0352 0299	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PRECOS NAS AQUISICOES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - AGF (LEI N° 8.427, DE 1992)							10.325.106
20 846	0352 0299 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PRECOS NAS AQUISICOES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - AGF (LEI N° 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	5	F	90	0	100	10.325.106
TOTAL - FISCAL									10.325.106
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.325.106

É lido o seguinte:

Handwritten signatures and initials on the document include:

- PT (top left)
- ODT (middle left)
- PMO/ICD (middle left)
- SF (middle left)
- SF (middle right)
- SF (bottom right)
- PPH/ED (bottom right)
- PPH/ED (bottom right)
- 1 (bottom right)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 18:**

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2002-CN

(Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 72, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, que abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$707.342.273,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Ao projeto, foram apresentadas 181 emendas, dependendo de parecer a ser conferido em plenário.

Concedo a palavra ao Deputado João Almeida para proferir parecer.

O SR. JOÃO ALMEIDA (PSDB – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, trata-se de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$707.342.273,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O crédito é diversificado e apresenta cancelamentos diversos e inclusões. Como o parecer é muito extenso, limitar-me-ei a ler apenas o essencial.

Foram apresentadas 181 emendas, mas 152 não podem ser admitidas porque conflitam com o art. 29, § 1º, da Resolução nº 01-CN, de 2001. Além dessas, a Emenda nº 107 também colide com a Resolução em tela.

Admitimos oito emendas, declaramos a inadmissibilidade de várias delas e, por fim, aprovamos

parcialmente as Emendas nºs 104, 105 e 106, cada uma no valor de R\$1,5 milhão. Aprovamos, ainda, a Emenda nº 31, no valor de R\$1 milhão.

Desse modo, considerando que não há conflito com nenhum dispositivo legal relativo à alocação de recursos, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, na forma apresentada no substitutivo em anexo.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2002-CN

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 81, de 2002 – CN, que Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$707.342.273,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: Poder Executivo

Relator: Dep. **João Almeida**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 251, de 2002-CN (nº 934/2002, na origem), o Projeto de Lei nº 81, de 2002 - CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$707.342.273,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais).

A Exposição de Motivos nº 394/MP, de 25-10-2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a proposição – fornece informações sobre a necessidade de suplementação dos diversos programas constantes do Projeto, merecendo destaque:

a) Programa Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde - dar continuidade ao desenvolvimento de novas vacinas de maior eficácia contra meningite “A” e “C” e pneumococos;

b) Programa Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores -re-

alização de campanha publicitária de veiculação nacional permanente alertando a população quanto aos cuidados na prevenção do mosquito *Aedes Aegypti* e buscando a sensibilização da comunidade para participação do dia da Inspeção Domiliar, a ser realizado no mês de novembro. Ainda no âmbito desse programa, o pleito visa atender à ação Controle de Doença Endêmicas, o qual possibilitará a intensificação das ações do Programa Nacional de Controle da Dengue, que abrange as 27 unidades federadas e objetivará a redução do número de casos da doença, a letalidade por febre hemorrágica de dengue e a infestação predial em todos os Municípios;

c) Programa Saneamento Básico também – adequar o armazenamento de água de forma a reduzir focos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

d) Programa Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis – aquisição de imunobiológicos, permitindo a manutenção do controle de doenças imunopreveníveis, bem como a erradicação da poliomielite e do sarampo, por meio da manutenção da cobertura de vacinas;

e) Programa Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços – visa à transferência de recursos à Unesco e aos Estados para o financiamento de ações de média e alta complexidade em vigilância sanitária;

f) Programa Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras – despesas com diárias, passagens e serviços de terceiros;

g) Programa Saúde da Família na ação Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB – melhoria do atendimen-

to das demandas sociais quanto à sua eficiência, eficácia e efetividade;

h) Programa Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualmente Transmissíveis e da AIDS – aquisição de medicamentos para o atendimento de 139.500 pacientes portadores da síndrome da AIDS;

i) Programa Qualidade e Eficiência do Sistema único de Saúde – SUS – conclusão da implantação dos hospitais de Santana do Acaraú, Granja e Chaval, com obras já iniciadas em janeiro de 2002, e à licitação para aquisição de equipamentos, já em andamento;

j) Programa Qualidade do Sangue – atender pacientes hemofílicos com fatores de coagulação, recompondo um elenco de produtos de procedência externa.

k) Programa Profissionalização da Enfermagem – melhoria de 26 Escolas Técnicas do SUS – ETSUS, viabilizando o cumprimento das cláusulas do Contrato de Empréstimo nº 1.215/OC-BR, firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

1) Programa Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar – aquisição de próteses para continuidade ao atendimento da população; Informa ainda que os recursos necessários ao atendimento do presente pleito correrão à conta de:

a) anulação parcial de dotações orçamentárias;

b) excesso de arrecadação de recursos de operações de crédito, de receitas não-financeiras diretamente arrecadadas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

c) incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União, do exercício de 2001;

Origem		Valor
Anulação parcial		374.351.474,00
Excesso de Arrecadação		122.990.799,00
Operações de Créd. Externas	9.313.000,00	
Operações de Créd. Internas	7.000.000,00	
Receitas Não Financeiras Diretamente Arrecadadas	16.677.799,00	
Contribuição. Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	90.000.000,00	
Superávit financeiro		210.000.000,00
Total		707.342.273,00

Cabe mencionar que, ainda segundo a Exposição de Motivos, as programações objeto de cancelamento não terão a sua execução prejudicada, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas disponibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

Aberto o prazo de emendas no período de 10 a 17 de novembro de 2002, foram apresentadas 181 emendas ao presente Projeto de Lei.

É o Relatório.

II – Voto

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva o reforço de dotações previstas Lei Orçamentária vigente (Lei nº 10.407, de 10-1-2002) e que foi formulada de acordo com o que determina a Lei nº 10.266, de 24-7-2001 (LDO/2002).

Das 181 emendas apresentadas, 152 não podem ser admitidas por conflitarem com o que estabelece o art. 29, § 1º, da Resolução nº 1-CN, de 2001, na medida que propõem a criação de subtítulos novos no Orçamento por intermédio de crédito suplementar.

Além dessas, a emenda nº 107, em face do que dispõe o inciso I do mencionado dispositivo da Resolução, não pode ser admitida por se referir a unidade orçamentária de órgão não abrangido pelo crédito.

Outras 20 emendas pretendem o “cancelamento de dotações canceladas” pelo PL nº 08 1/2002. Não obstante o relevante mérito desses pleitos, as programações neles constantes apresentam reduzida execução até o momento e sua aprovação inviabilizaria o atendimento de diversas outras ações - também essenciais e já em andamento no Ministério da Saúde - que apresentam viabilidade técnica de execução ainda em 2002.

As 8 emendas restantes visam particularizar alocações em favor de determinados Estados. A fim de não inviabilizar a utilização dos recursos constantes do PL, optou-se por atender tão-somente as emendas que solicitaram ações já constantes do Projeto de Lei com dotação nacional. Dessa forma, foram atendidas 4 dessas emendas, sendo 3 parcialmente e 1 integralmente.

Pelas razões expostas, esta Relatoria propõe o seguinte encaminhamento:

a) declaração de inadmissibilidade das emendas de nºs 0001 a 0030; 0032 a 0040; 0061; 0063 a 0103 e 0108 a 0127 e 0130 a 0180, nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução nº 01-CN, de 2001, haja vista pretenderem inserir no presente crédito suplementar subtítulos não constantes da Lei Orçamentária em vigor;

b) declaração de inadmissibilidade da Emenda nº 0107, nos termos do inciso I do art. 29 da Resolução nº 01-CN, de 2001, uma vez que pretende suplementar programação em unidade orçamentária não constante do crédito adicional;

c) rejeição das emendas nºs 0041 a 0060; 0062; 0128 a 0129 e 0181, tendo em vista as programações a serem mantidas ou suplementadas apresentarem reduzida execução até novembro do presente exercício.

d) Aprovação parcial das emendas nºs 0104 a 0106, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), cada uma

e) Aprovação da Emenda nº 0031, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos, somos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, na forma apresentada do substitutivo em anexo.

Em de novembro de 2002. – **João Almeida**, Relator.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 81/2002

(MSG nº 0251/2002-CN e nº 0934/2002, na origem)

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$707.342.273,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$707.342.273,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União, do exercício de 2001, no montante de R\$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais), relativo à Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF;

II – excesso de arrecadação, no montante de R\$122.990.799,00 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais), sendo:

a) R\$9.313.000,00 (nove milhões, trezentos e treze mil reais) de operações de crédito externas;

b) R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais) de operações de crédito internas;

c) R\$16.677.799,00 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais) de Receitas Não Financeiras Diretamente Arrecadadas; e

d) R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$374.351.474,00 (trezentos e setenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
0012	Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde						2.189.200
	ATIVIDADES						
10 572 0012 4326	Desenvolvimento Tecnológico de Processos e Produtos do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-manguinhos						2.189.200
10 572 0012 4326 0001	Desenvolvimento Tecnológico de Processos e Produtos do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-manguinhos - Nacional						2.189.200
		S	3	P	90	0	151
							2.189.200
TOTAL - SEGURIDADE							2.189.200
TOTAL - GERAL							2.189.200

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0002	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores							17.242.016
ATIVIDADES								
10 305 0002 4425	Controle de Doenças Endêmicas							17.242.016
10 305 0002 4425 0001	Controle de Doenças Endêmicas - Nacional							17.242.016
		S	4	P	90	0	153	8.242.016
		S	4	P	90	0	151	5.000.000
		S	4	P	90	0	103	4.000.000
0006	Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis							109.000.000
ATIVIDADES								
10 303 0006 4453	Imunobiológicos para Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis							109.000.000
10 303 0006 4453 0001	Imunobiológicos para Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis - Nacional							109.000.000
		S	3	P	90	0	153	3.213.321
		S	3	P	90	0	100	17.132.279
		S	3	P	90	0	151	4.054.400
	Dose distribuída (milhar) = 0	S	3	P	80	0	151	30.100.000
		S	3	P	90	0	151	54.500.000
0066	Valorização e Saúde do Idoso							15.000.000
PROJETOS								
10 303 0066 5600	Vacinação de Idoso com 60 Anos de Idade ou Mais							15.000.000
10 303 0066 5600 0001	Vacinação de Idoso com 60 Anos de Idade ou Mais - Nacional							15.000.000
		S	3	P	50	0	151	5.080.000
	Idoso imunizado (milhar) = 0	S	3	P	50	0	151	9.920.000
0119	Saneamento Básico							194.577.835
PROJETOS								
10 511 0119 3859	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos							82.413.019
10 511 0119 3859 0001	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Nacional							74.443.316
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	3	P	90	0	179	75.064
		S	3	P	90	0	100	26.170.293
		S	4	P	40	0	151	756.107
		S	4	P	40	0	179	1.212.145
		S	3	P	90	0	179	32.445.439
		S	3	P	90	0	153	2.109.704
		S	3	P	90	0	151	3.274.891
		S	3	P	90	0	145	749.673
		S	4	P	90	0	100	7.650.000
10 511 0119 3859 0033	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
		S	4	P	40	0	100	1.500.000
10 511 0119 3859 0113	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Rondônia - Projeto Alvorada							110.160
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	110.160
10 511 0119 3859 0115	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Acre - Projeto Alvorada							344.897
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	344.897
10 511 0119 3859 0119	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Roraima - Projeto Alvorada							1.907.786
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	1.907.786
10 511 0119 3859 0129	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Piauí - Projeto Alvorada							3.738.400
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	3.738.400
10 511 0119 3859 0159	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Mato Grosso - Projeto Alvorada							99.360
	Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	92.960

		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	6.400
10.511	0119 3859 0161	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Goiás - Projeto Alvorada	S	4	P	40	0	179	269.100
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	269.100
10.511	0119 3860	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos							65.490.338
10.511	0119 3860 0001	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Nacional							7.838.474
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	7.838.474
10.511	0119 3860 0033	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
			S	4	P	40	0	179	1.500.000
10.511	0119 3860 0117	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas - Projeto Alvorada							409.695
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	409.695
10.511	0119 3860 0129	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Piauí - Projeto Alvorada							5.008.536
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	5.008.536
10.511	0119 3860 0131	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Ceará - Projeto Alvorada							8.945.181
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	8.945.181
10.511	0119 3860 0133	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Rio Grande do Norte - Projeto Alvorada							13.442.987
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	13.442.987
10.511	0119 3860 0135	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado da Paraíba - Projeto Alvorada							21.556.427
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179	21.556.427
10.511	0119 3860 0137	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Pernambuco - Projeto Alvorada							6.615.538
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	6.615.538
10.511	0119 3860 0139	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Alagoas - Projeto Alvorada							173.500
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	173.500
10.511	0119 3861	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos							46.674.478
10.511	0119 3861 0001	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Nacional							1.815.648
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	1.815.648
10.511	0119 3861 0013	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas							1.032.555
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	153	108.000
			S	4	P	40	0	151	924.555
10.511	0119 3861 0016	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Amapá							173.195
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	173.195
10.511	0119 3861 0033	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
			S	4	P	40	0	179	1.500.000
10.511	0119 3861 0117	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas - Projeto Alvorada							1.557.230
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	650.065
			S	4	P	40	0	151	907.165
10.511	0119 3861 0119	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado de Roraima - Projeto Alvorada							1.571.915
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	444.800
			S	4	P	40	0	179	1.127.115
10.511	0119 3861 0121	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Pará - Projeto Alvorada							24.923.313
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	184.994
			S	4	P	40	0	179	22.839.534
			S	4	P	40	0	145	1.898.785
10.511	0119 3861 0127	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão - Projeto Alvorada							5.890.249
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	5.890.249
10.511	0119 3861 0137	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado de Pernambuco - Projeto Alvorada							3.930.845
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179	3.930.845
10.511	0119 3861 0139	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado de Alagoas - Projeto Alvorada							2.918.011
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	2.918.011
10.511	0119 3861 0143	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado da Bahia - Projeto Alvorada							1.361.517
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	1.361.517

0791 Valorização do Servidor Público

8.342.348

		ATIVIDADES							
10 301	0791 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes							6.015.348
10 301	0791 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional							6.015.348
		Pessoa beneficiada (unidade) = 0	S	3	P	90	0	153	6.015.348
10 331	0791 2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados							2.327.000
10 331	0791 2011 0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional							2.327.000
			S	3	P	90	0	151	2.327.000
TOTAL - SEGURIDADE									344.162.199
TOTAL - GERAL									344.162.199

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
0010		Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços																	19.266.500
			ATIVIDADES																
10 304	0010 2691	Fiscalização de Produtos e de Serviços Sujeitos ao Controle da Vigilância Sanitária																	19.266.500
10 304	0010 2691 0001	Fiscalização de Produtos e de Serviços Sujeitos ao Controle da Vigilância Sanitária - Nacional																	19.266.500
			S	3		P	30	0						150					10.799.500
			S	3		P	80	0						150					7.934.000
			S	3		P	90	0						150					533.000
0024		Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras																	150.000
			ATIVIDADES																
10 304	0024 4340	Fiscalização Sanitária em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Terminais Alfandegados																	150.000
10 304	0024 4340 0001	Fiscalização Sanitária em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Terminais Alfandegados - Nacional																	150.000
			S	3		P	90	0						150					150.000
0750		Apoio Administrativo																	825.299
			ATIVIDADES																
10 122	0750 2000	Manutenção de Serviços Administrativos																	825.299
10 122	0750 2000 0001	Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional																	825.299
			S	3		P	90	0						150					825.299
TOTAL		- SEGURIDADE																	20.241.799
TOTAL		- GERAL																	20.241.799

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	S	N	P	O	U	T	
0001	0001	Saúde da Família								122.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
10 301	0001 0589	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família								122.200.000
10 301	0001 0589 0013	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Amazonas								5.000.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		5.000.000
10 301	0001 0589 0015	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Pará								7.800.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	355		7.000.000
			S	3	P	40	0	155		800.000
10 301	0001 0589 0017	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Tocantins								1.500.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.500.000
10 301	0001 0589 0021	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Maranhão								22.800.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		14.259.108
			S	3	P	40	0	151		3.510.000
			S	3	P	40	0	153		5.030.892
10 301	0001 0589 0023	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Ceará								10.300.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	355		10.300.000
10 301	0001 0589 0024	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio Grande do Norte								8.200.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		8.200.000
10 301	0001 0589 0025	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado da Paraíba								16.700.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	355		16.700.000
10 301	0001 0589 0026	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Pernambuco								12.400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		12.400.000
10 301	0001 0589 0027	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Alagoas								3.400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		3.400.000
10 301	0001 0589 0029	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado da Bahia								4.500.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		4.500.000
10 301	0001 0589 0041	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Paraná								6.450.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		6.450.000
10 301	0001 0589 0042	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Santa Catarina								18.000.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		18.000.000
10 301	0001 0589 0043	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio Grande do Sul								4.200.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		4.200.000
10 301	0001 0589 0051	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Mato Grosso								400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		400.000
10 301	0001 0589 0069	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Mato Grosso do Sul								550.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		550.000
0002	0002	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores								25.000.000
		PROJETOS								
10 301	0002 5872	Campanha Educativa para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas								25.000.000
10 301	0002 5872 0001	Campanha Educativa para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional								25.000.000
			S	3	P	90	0	100		21.041.345
			S	3	P	90	0	151		3.958.655

0003		Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualment						99.000.000
		ATIVIDADES						
10 303	0003 4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST						99.000.000
10 303	0003 4370 0001	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST - Nacional						99.000.000
		S	3	P	90	0	355	99.000.000
0004		Qualidade e Eficiência do SUS						12.049.075
		PROJETOS						
10 302	0004 3923	Modernização e Adequação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - REFORBUS						8.236.075
10 302	0004 3923 0001	Modernização e Adequação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - REFORBUS - Nacional						8.236.075
		S	4	P	90	0	147	7.000.000
		S	4	P	90	3	151	1.236.075
10 302	0004 5395	Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde - Saúde no Ceará - KFW						3.813.000
10 302	0004 5395 0023	Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde - Saúde no Ceará - KFW - No Estado do Ceará						3.813.000
		S	4	P	30	0	148	3.813.000
0007		Qualidade do Sangue						57.000.000
		ATIVIDADES						
10 303	0007 4295	Atendimento a Pacientes Hemofílicos com Fatores de Coagulação						57.000.000
10 303	0007 4295 0001	Atendimento a Pacientes Hemofílicos com Fatores de Coagulação - Nacional						57.000.000
		S	3	P	90	0	355	57.000.000
0009		Profissionalização da Enfermagem						5.500.000
		PROJETOS						
10 363	0009 3881	Qualificação Profissional dos Trabalhadores de Enfermagem Empregados em Estabelecimentos de Saúde						5.100.000
10 363	0009 3881 0001	Qualificação Profissional dos Trabalhadores de Enfermagem Empregados em Estabelecimentos de Saúde - Nacional						5.100.000
		S	4	P	80	0	148	5.100.000
10 363	0009 7831	Formação Pedagógica para Docentes na Área de Enfermagem						400.000
10 363	0009 7831 0001	Formação Pedagógica para Docentes na Área de Enfermagem - Nacional						400.000
		S	4	P	80	0	148	400.000
0023		Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar						20.000.000
		ATIVIDADES						
10 302	0023 4306	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS						19.990.800
10 302	0023 4306 0011	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Rondônia						25.000
		S	3	P	40	0	355	25.000
10 302	0023 4306 0012	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Acre						21.300
		S	3	P	40	0	355	21.300
10 302	0023 4306 0013	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amazonas						95.900
		S	3	P	40	0	355	95.900
10 302	0023 4306 0015	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Pará						246.600
		S	3	P	40	0	355	246.600
10 302	0023 4306 0016	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amapá						10.600
		S	3	P	40	0	355	10.600
10 302	0023 4306 0017	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Tocantins						45.600
		S	3	P	40	0	355	45.600
10 302	0023 4306 0021	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Maranhão						167.200
		S	3	P	40	0	355	167.200
10 302	0023 4306 0022	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Piauí						156.300
		S	3	P	40	0	355	156.300
10 302	0023 4306 0023	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Ceará						716.100
		S	3	P	40	0	355	716.100

10	302	0023	4306	0024	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	P	40	0	355	269.300
10	302	0023	4306	0025	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado da Paraíba	S	3	P	40	0	355	278.600
10	302	0023	4306	0026	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Pernambuco	S	3	P	40	0	355	564.300
10	302	0023	4306	0027	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Alagoas	S	3	P	40	0	355	240.900
10	302	0023	4306	0028	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Sergipe	S	3	P	40	0	355	77.100
10	302	0023	4306	0029	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado da Bahia	S	3	P	40	0	355	567.600
10	302	0023	4306	0031	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Minas Gerais	S	3	P	40	0	355	1.815.400
10	302	0023	4306	0032	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Espírito Santo	S	3	P	40	0	355	271.700
10	302	0023	4306	0033	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	P	40	0	355	1.611.000
10	302	0023	4306	0035	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de São Paulo	S	3	P	40	0	355	6.345.800
10	302	0023	4306	0041	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Paraná	S	3	P	40	0	355	2.654.400
10	302	0023	4306	0042	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Santa Catarina	S	3	P	40	0	355	570.400
10	302	0023	4306	0043	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	P	40	0	355	1.721.000
10	302	0023	4306	0051	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Mato Grosso	S	3	P	40	0	355	232.100
10	302	0023	4306	0052	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Goiás	S	3	P	40	0	355	593.900
10	302	0023	4306	0053	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Distrito Federal	S	3	P	30	0	355	412.100
10	302	0023	4306	0067	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	P	40	0	355	280.600
10	302	0023	4307		Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS							9.200
10	302	0023	4307	0014	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar Prestado pela Rede Cadastrada no Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Roraima	S	3	P	90	0	355	9.200
TOTAL - SEGURIDADE												340.749.075
TOTAL - GERAL												340.749.075

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0791		Valorização do Servidor Público								2.189.200
ATIVIDADES										
10 365	0791 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados								1.027.000
10 365	0791 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional								1.027.000
				S	3	P	90	0	151	1.027.000
10 331	0791 2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados								662.200
10 331	0791 2011 0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional								662.200
				S	3	P	90	0	151	662.200
10 306	0791 2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados								500.000
10 306	0791 2012 0001	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional								500.000
				S	3	P	90	0	151	500.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.189.200
TOTAL - GERAL										2.189.200

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 Fundação Nacional de Saúde

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0002		Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores								23.454.364
		ATIVIDADES								
10 305	0002 2689	Desenvolvimento de Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas								6.015.348
10 305	0002 2689 0001	Desenvolvimento de Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional								6.015.348
			S	3	P	90	0	153		6.015.348
10 305	0002 2705	Insumos para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas								12.242.016
10 305	0002 2705 0001	Insumos para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional								12.242.016
			S	3	P	90	0	153		8.242.016
			S	3	P	90	0	100		4.000.000
10 244	0002 4372	Promoção da Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária								10.000
10 244	0002 4372 0014	Promoção da Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária - Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária (ANCA-Nacional) - Nacional								10.000
			S	3	P	50	0	100		10.000

0119		Saneamento Básico		PROJETOS										194.796.148	
10 511	0119 3859	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos										53.157.996			
10 511	0119 3859 0004	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - São João de Pirabas - PA Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0006	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Parnamirim - PE Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0008	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Calumbi - PE Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0010	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Iximirim - PE Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0013	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas Família beneficiada (unidade) = 0										578.920			
10 511	0119 3859 0018	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Sairé - PE Família beneficiada (unidade) = 0										205.000			
10 511	0119 3859 0020	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares nos Distritos de Malhada Real e Jutai - Lagoa Grande - PE Família beneficiada (unidade) = 0										373.920			
10 511	0119 3859 0021	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
												10.000			
												2.959.200			
												1.481.875			
												1.129.085			
												124.000			
												7.440			
												216.800			
10 511	0119 3859 0023	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Ceará Família beneficiada (unidade) = 0										155.000			
10 511	0119 3859 0030	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Dormentes - PE Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0031	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Minas Gerais Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0034	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Solidão - PE Família beneficiada (unidade) = 0										56.000			
10 511	0119 3859 0036	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Corinto - MG Família beneficiada (unidade) = 0										8.000			
10 511	0119 3859 0038	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Itaobim - MG Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0040	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Rio Claro - RJ Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0043	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Rio Grande do Sul Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0044	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares em Sumidouro - RJ Família beneficiada (unidade) = 0										50.000			
10 511	0119 3859 0046	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Tabuleiro do Norte - CE Família beneficiada (unidade) = 0										20.000			
10 511	0119 3859 0048	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Arcoíras - PB Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0050	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Banzaê - BA Família beneficiada (unidade) = 0										16.000			
10 511	0119 3859 0056	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Caridade - CE Família beneficiada (unidade) = 0										16.000			
10 511	0119 3859 0060	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Construção de kits sanitários - Redenção - CE Família beneficiada (unidade) = 0										12.000			
10 511	0119 3859 0062	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Américo de Campos - SP Família beneficiada (unidade) = 0										12.000			
10 511	0119 3859 0064	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Mulungu - PB Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			
10 511	0119 3859 0066	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Pacujá - CE Família beneficiada (unidade) = 0										10.000			

			S	4	P	40	0	100		11.000
10.511	0119 3859 0068	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Nova União - MG Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	10.000
10.511	0119 3859 0070	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Serrinha dos Pintos - RN (FUNDE. H.P. P. SANT) Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	10.000
10.511	0119 3859 0072	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Barra dos Coqueiros - SE Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	12.000
10.511	0119 3859 0074	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Carira - SE Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	12.000
10.511	0119 3859 C117	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	970.720
10.511	0119 3859 0121	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Pará - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	970.720
10.511	0119 3859 0125	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Tocantins - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	4.373.513
10.511	0119 3859 0127	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	4.165.000
10.511	0119 3859 0131	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Ceará - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	4.165.000
10.511	0119 3859 0133	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Rio Grande do Norte - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	1.335.849
10.511	0119 3859 0135	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado da Paraíba - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	1.335.849
10.511	0119 3859 0137	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Pernambuco - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	8.945.180
10.511	0119 3859 0139	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Alagoas - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	8.145.343
10.511	0119 3859 0143	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado da Bahia - Projeto Alvorada Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	30	0	179	799.837
10.511	0119 3859 0196	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Jordânia - Mg Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	6.331.598
10.511	0119 3859 0340	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Cristópolis - Ba Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	6.331.598
10.511	0119 3859 0468	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Laranjal do Jari - Ap Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	17.638.605
10.511	0119 3860	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos		S	4	P	40	0	100	17.638.605
10.511	0119 3860 0004	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Carmo do Cajuru - MG Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	10.546.383
10.511	0119 3860 0006	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Piracema - MG Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	10.546.383
10.511	0119 3860 0010	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Itamarandiba - MG Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	3.291.511
10.511	0119 3860 0013	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	151	3.291.511
10.511	0119 3860 0016	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Amapá Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	151	1.361.517
10.511	0119 3860 0020	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Comercinho - MG (Distrito Água Branca de Minas) Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	1.361.517
10.511	0119 3860 0030	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em pequenas localidades no Estado de Minas Gerais. Família beneficiada (unidade) = 0		S	4	P	40	0	100	20.000
10.511	0119 3860 0034	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Bocaina de Minas - MG		S	4	P	40	0	100	20.000

		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10511	0119 3860 0036	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Capela Nova - MG							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10511	0119 3860 0038	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Água Fria de Goiás - GO							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10511	0119 3860 0040	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Alvorada do Norte - GO							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10511	0119 3860 0044	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Sulina - PR							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	26.000
10511	0119 3860 0046	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Quixelô - CE							36.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	36.000
10511	0119 3860 0048	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Frederico Westphalen - RS							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	40.000
10511	0119 3860 0050	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Conceição da Barra - ES (VILA DE ITAUNAS)							60.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	60.000
10511	0119 3860 0056	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Quatis - RJ							9.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	9.000
10511	0119 3860 0058	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Ferdeões - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 3860 0060	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Estado do Espírito Santo - ES							81.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	81.000
10511	0119 3860 0062	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Calçara - PB							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	26.000
10511	0119 3860 0064	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Belém de São Francisco - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 3860 0066	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em São João - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 3860 0070	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Lindóia - SP							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10511	0119 3860 0072	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Ipeúna - SP							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 3860 0074	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Carmo - RJ							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 3860 0076	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Castilho - SP							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10511	0119 3860 0113	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Rondônia - Projeto Alvorada							972.741
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179	972.741
10511	0119 3860 0115	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Acre - Projeto Alvorada							1.781.237
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	151	298.597
			S	4	P	40	0	151	114.400
			S	4	P	90	0	151	160.000
			S	4	P	30	0	179	1.208.240
10511	0119 3860 0119	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Roraima - Projeto Alvorada							1.531.120
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179	1.086.320
			S	4	P	50	0	151	160.000
			S	4	P	30	0	151	124.800
			S	4	P	90	0	151	160.000

10 511	0119 3860 0121	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Pará - Projeto Alvorada								20.362.284
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179		18.258.504
			S	4	P	30	0	145		1.898.765
			S	4	P	30	0	151		204.995
10 511	0119 3860 0125	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Tocantins - Projeto Alvorada								5.724.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179		5.681.000
			S	4	P	30	0	151		43.000
10 511	0119 3860 0127	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão - Projeto Alvorada								4.972.400
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179		4.972.400
10 511	0119 3860 0159	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Mato Grosso - Projeto Alvorada								99.380
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179		92.960
			S	4	P	30	0	151		6.400
10 511	0119 3860 0431	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Goiás - Projeto Alvorada								251.100
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	179		251.100
10 511	0119 3860 0448	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Alterosa - Mg								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000
10 511	0119 3861	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos								46.200.794
10 511	0119 3861 0004	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Entre Rios do Sul - RS								13.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		13.000
10 511	0119 3861 0006	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água em São Miguel do Iguazu - PR								24.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		24.000
10 511	0119 3861 0008	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Bom Jesus dos Perdões - SP								16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		16.000
10 511	0119 3861 0010	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Floresta do Araguaia - PA								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000
10 511	0119 3861 0018	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Tucumã - PA								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000
10 511	0119 3861 0019	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão								120.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		120.000
10 511	0119 3861 0020	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Lago dos Rodrigues - MA								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000
10 511	0119 3861 0034	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - São Roberto - MA								10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		10.000
10 511	0119 3861 0036	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Lago Verde - MA								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000
10 511	0119 3861 0038	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água em pequenas localidades no Estado de Minas Gerais.								60.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		60.000
10 511	0119 3861 0040	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Conceição de Macabu - RJ								40.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		40.000
10 511	0119 3861 0044	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Rio Grande do Sul								28.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		28.000
10 511	0119 3861 0046	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Pedra - PE								12.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		12.000
10 511	0119 3861 0048	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Macapara - PE								24.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		24.000
10 511	0119 3861 0050	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Amapá								20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100		20.000

[illegible]

		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos							6.837.635
10 511	0119 3984 0004	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - São João - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0006	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Riachão - MA							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0008	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Rosário da Limeira - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0010	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Santa Isabel do Rio Negro - AM							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	40.000
10 511	0119 3984 0013	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas							108.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	90	0	153	108.000
10 511	0119 3984 0018	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Apuí - AM							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0020	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Cuité de Mamanguape - PB							14.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	14.000
10 511	0119 3984 0031	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - No Estado de Minas Gerais							2.635.637
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	179	1.169.050
			S	4	P	40	0	100	1.338.576
			S	4	P	40	0	145	38.800
			S	4	P	40	0	151	89.211
10 511	0119 3984 0034	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Aquisição de veículo para coleta de Resíduos Sólidos - Brasnorte - MT							14.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	14.000
10 511	0119 3984 0036	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Jaguapitã - PR							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0038	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Res. Sólidos - Águia Branca - ES							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0040	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Res. Sólidos - Itarana - ES							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 3984 0044	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos no Estado de Pernambuco							3.879.998
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	30	0	151	99.009
			S	4	P	30	0	145	132.122
			S	4	P	30	0	179	1.704.177
			S	4	P	30	0	100	1.080.598
			S	4	P	30	0	153	864.092
10 511	0119 3984 0122	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Cumari - Go							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades							40.879.486
10 511	0119 5528 0002	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Solidão - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0014	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Mata Roma - MA							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	26.000
10 511	0119 5528 0016	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - São Benedito do Rio Preto - MA							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0020	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Campinas do Sul - RS							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0025	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Verdejante - PE							8.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	8.000

10511	0119 5528 0028	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Sapucaia - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	40.000
10511	0119 5528 0030	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Arraial do Cabo - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	24.000
10511	0119 5528 0032	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - São José do Vale do Rio Preto - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	18.000
10511	0119 5528 0034	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Conceição de Ipanema - MG Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0036	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Jumirim - SP Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	14.000
10511	0119 5528 0038	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Massaranduba - SC Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	8.000
10511	0119 5528 0040	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado de Santa Catarina Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	1.849.000
			S	4	P	40	0	100	550.480
			S	4	P	40	0	179	201.580
			S	4	P	40	0	151	1.084.940
			S	4	P	40	0	153	12.000
10511	0119 5528 0042	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Guaramirim - SC Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	8.000
10511	0119 5528 0044	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Rio Rufino - SC Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	8.000
10511	0119 5528 0046	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Lagoa do Ouro - Pe Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	60.000
10511	0119 5528 0058	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Chã Grande - Pe Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10511	0119 5528 0064	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Ibimirim - Pe Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0072	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - São José do Egito - Pe Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0074	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Terezinha - Pe Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0110	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Aporá - Ba Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0122	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Aracoiaba - Ce Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0274	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Barra Velha - SC Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	12.750
10511	0119 5528 0284	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Paty do Alferes - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	12.750
10511	0119 5528 0314	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Itaocara - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	60.000
10511	0119 5528 0316	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Rio das Flores - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0350	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Pancas - Es Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10511	0119 5528 0376	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades do Estado do Espírito Santo Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
			S	4	P	40	0	153	2.390.734
			S	4	P	40	0	179	504.365
			S	4	P	40	0	100	107.280
			S	4	P	40	0	151	349.460
			S	4	P	40	0	153	56.420
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	151	1.253.209
			S	4	P	40	0	100	20.000
10511	0119 5528 0380	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	100.000
10511	0119 5528 0382	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Tanguá - RJ Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	15.000
10511	0119 5528 0384	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades do Estado do Rio Grande do Sul Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
			S	4	P	40	0	100	242.000
			S	4	P	40	0	100	242.000

		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	145	210.854
			S	4	P	40	0	179	698.958
			S	4	P	40	0	153	3.018
10 511	0119 5528 0540	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Araripe - CE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0542	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Lindóia - SP							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528 0544	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Engenheiro Coelho - SP							36.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	36.000
10 511	0119 5528 0546	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Barroso - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0550	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Carmo - RJ							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0552	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Casimiro de Abreu - RJ							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0554	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Paty do Alferes - RJ (Tres Porteiros)							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0556	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - São Francisco do Guaporé - RO							30.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	30.000
10 511	0119 5528 0558	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Teixeiraópolis - RO							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528 0560	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ressaquinha - MG							30.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	30.000
10 511	0119 5528 0562	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Água Doce do Norte - ES							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	40.000
10 511	0119 5528 0564	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Itaguaçu - ES							36.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	36.000
10 511	0119 5528 0566	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado de Goiás							100.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	100.000
10 511	0119 5528 0568	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Maranhão							662.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	662.000
10 511	0119 5528 0570	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Três Palmeiras - RS							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0572	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Capão do Leão - RS							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528 0574	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Arroio do Sal - RS							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0576	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Planalto - RS							6.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	6.000
10 511	0119 5528 0578	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ibiraíaras - RS							6.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	6.000
10 511	0119 5528 0580	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Porto Lucena - RS							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0582	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Três de Maio - RS							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528 0584	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Itapetim - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0586	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Brejão - PE							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0588	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Amapá							45.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	45.000
10 511	0119 5528 0590	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Novo Horizonte do Oeste - RO							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0592	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ministro Andreazza - RO							24.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	24.000
10 511	0119 5528 0594	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Fundão - ES							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0596	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Curral Velho - PB							29.000
		Família beneficiada (unidade) = 0	S	4	P	40	0	100	29.000

						ATIVIDADES							
10 365	0791	2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados										2.327.000
10 365	0791	2010	0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional			S	3	P	90	0	151	2.327.000
TOTAL - SEGURIDADE													221.782.512
TOTAL - GERAL													221.782.512

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS

ANEXO II

CRÉDITO SUPPLEMENTAI

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,0

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	F	G	N	D	R	P	M	O	D	I	U	F	T	E	VALOR
0750		Apoio Administrativo																	2.564.000
		ATIVIDADES																	
10 122	0750 2001	Manutenção de Serviços de Transportes																	1.764.000
10 122	0750 2001 0001	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional																	1.764.000
			S	3	P	90	0	150											1.764.000
10 122	0750 2002	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis																	800.000
10 122	0750 2002 0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional																	800.000
			S	3	P	90	0	150											800.000
0791		Valorização do Servidor Público																	1.000.000
		ATIVIDADES																	
10 128	0791 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação																	1.000.000
10 128	0791 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional																	1.000.000
		Servidor capacitado (unidade) = 0	S	3	P	90	0	150											1.000.000
TOTAL		- SEGURIDADE																	3.564.000
TOTAL		- GERAL																	3.564.000

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	S	G	R	M	I	F	VALOR
			S	F	N	P	O	U	T	
0001 Saúde da Família										54.720.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
10 301	0001 0589	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família								54.720.000
10 301	0001 0589 0011	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Rondônia								5.000.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		5.000.000
10 301	0001 0589 0022	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Piauí								3.300.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		3.300.000
10 301	0001 0589 0033	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio de Janeiro								20.520.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		16.400.000
			S	3	P	90	0	151		139.994
			S	3	P	40	0	151		3.980.006
10 301	0001 0589 0035	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de São Paulo								14.400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		9.000.000
			S	3	P	40	0	151		5.400.000
10 301	0001 0589 0053	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Distrito Federal								11.500.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 0	S	3	P	30	0	155		7.990.000
			S	3	P	30	0	151		3.510.000
0004 Qualidade e Eficiência do SUS										48.759.162
		ATIVIDADES								
10 302	0004 4525	Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS								3.513.000
10 302	0004 4525 0840	Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde no Estado de São Paulo								2.403.000
			S	3	P	99	0	100		1.347.000
			S	3	P	30	0	100		996.000
			S	3	P	30	0	151		60.000
10 302	0004 4525 0892	Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS - Apoio à Manutenção dos Hospitais Universitários - Nacional								1.110.000
			S	3	P	99	0	151		226.085
			S	3	P	99	0	100		893.915
		PROJETOS								
10 302	0004 1823	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS								37.654.587
10 302	0004 1823 0002	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde - Vertente do Lério - PE								2.136
			S	4	P	40	0	100		2.136
10 302	0004 1823 0030	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de São Paulo								1.577.000
			S	4	P	40	0	100		521.000
			S	4	P	30	0	100		1.056.000
10 302	0004 1823 0038	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado da Paraíba								1.546.354
			S	3	P	40	0	100		169.000
			S	4	P	40	0	100		301.049
			S	4	P	40	0	151		20.000
			S	4	P	40	0	100		1.056.305
10 302	0004 1823 0056	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado da Bahia								1.878.500
			S	4	P	99	0	100		1.537.000
			S	4	P	40	0	100		341.500
10 302	0004 1823 0070	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Espírito Santo								3.869.000
			S	4	P	40	0	151		1.406.000
			S	4	P	40	0	151		1.406.000

			S	4	P	99	0	100	354.000
			S	4	P	40	0	100	170.000
			S	4	P	99	0	100	354.000
			S	4	P	40	0	100	170.000
10 302	0004 1823 0156	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais							5.084.000
			S	3	P	99	0	100	15.000
			S	3	P	40	0	100	50.000
			S	4	P	30	0	100	37.000
			S	4	P	40	0	100	300.000
			S	4	P	99	0	100	1.080.000
			S	3	P	30	0	100	30.000
			S	3	P	40	0	100	50.000
			S	4	P	99	0	151	1.020.000
			S	4	P	99	0	100	1.080.000
			S	4	P	40	0	100	300.000
			S	3	P	30	0	100	30.000
			S	3	P	99	0	100	15.000
			S	4	P	30	0	100	37.000
			S	4	P	99	0	151	1.020.000
10 302	0004 1823 0244	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Maranhão							1.099.240
			S	4	P	99	0	100	50.000
			S	4	P	40	0	100	730.840
			S	4	P	40	0	151	318.400
10 302	0004 1823 0938	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Ceará							2.333.903
			S	3	P	30	0	100	127.770
			S	3	P	99	0	100	30.000
			S	4	P	40	0	100	1.188.039
			S	4	P	30	0	100	962.094
			S	4	P	40	0	151	26.000
10 302	0004 1823 1178	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Santa Catarina							1.559.000
			S	4	P	40	0	100	591.408
			S	3	P	40	0	151	26.520
			S	4	P	30	0	151	25.480
			S	4	P	50	0	100	160.410
			S	3	P	99	0	100	114.591
			S	3	P	40	0	100	48.591
			S	4	P	30	0	100	592.000
10 302	0004 1823 1252	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde - Nacional							6.001.738
			S	4	P	40	0	151	283.208
			S	4	P	40	0	100	1.571.580
			S	4	P	50	0	100	2.073.475
			S	4	P	40	0	151	501.895
			S	4	P	40	0	100	1.571.580
10 302	0004 1823 1254	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia							1.716.000
			S	4	P	99	0	151	79.000
			S	4	P	99	0	100	1.638.000
10 302	0004 1823 1258	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Goiás							3.256.000
			S	4	P	40	0	151	192.275
			S	4	P	40	0	100	1.435.725
			S	4	P	40	0	151	192.275
			S	4	P	40	0	100	1.435.725
10 302	0004 1823 1268	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Const. Ampl. Equip. de Unidades de Saúde (Progr. Materno Infantil) - Rio de Janeiro - RJ							1.656.716
			S	4	P	40	0	100	828.358
			S	4	P	40	0	100	828.358
10 302	0004 1823 1348	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades do Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Rio de Janeiro							924.000
			S	4	P	50	0	100	735.000
			S	3	P	50	0	100	59.606
			S	3	P	90	0	100	129.394
10 302	0004 1823 1370	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO							2.112.000

			S	4	P	50	0	100	1.056.000
			S	4	P	50	0	100	1.056.000
10 302	0004 1823 1608	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Rio de Janeiro							3.068.000
			S	4	P	40	0	151	208.000
			S	4	P	40	0	100	1.860.000
			S	4	P	40	0	100	792.000
			S	4	P	40	0	151	208.000
10 302	0004 3868	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS							1.236.075
10 302	0004 3868 0012	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Acre							110.000
			S	3	P	30	0	151	110.000
10 302	0004 3868 0013	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amazonas							190.000
			S	3	P	30	0	151	190.000
10 302	0004 3868 0014	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Roraima							100.000
			S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0015	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Pará							190.000
			S	3	P	30	0	151	190.000
10 302	0004 3868 0016	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amapá							100.000
			S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0017	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Tocantins							100.000
			S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0041	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Paraná							106.075
			S	3	P	30	0	151	106.075
10 302	0004 3868 0051	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Mato Grosso							100.000
			S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0052	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Goiás							140.000
			S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3868 0053	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Distrito Federal							100.000
			S	3	P	50	0	151	100.000
10 302	0004 3870	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS							5.179.500
10 302	0004 3870 0001	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - Nacional							1.157.450
			S	3	P	30	0	151	1.157.450
10 302	0004 3870 0011	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Rondônia							146.000
			S	3	P	30	0	151	146.000
10 302	0004 3870 0012	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Acre							110.000
			S	3	P	30	0	151	110.000
10 302	0004 3870 0013	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Amazonas							132.000
			S	3	P	30	0	151	132.000
10 302	0004 3870 0014	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Roraima							92.000
			S	3	P	30	0	151	92.000
10 302	0004 3870 0015	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Pará							192.000
			S	3	P	30	0	151	192.000
10 302	0004 3870 0016	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Amapá							100.000
			S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3870 0017	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Tocantins							140.000
			S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870 0021	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Maranhão							84.100
			S	4	P	30	0	151	84.100
10 302	0004 3870 0022	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Piauí							150.000
			S	3	P	30	0	151	150.000
10 302	0004 3870 0023	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Ceará							190.000
			S	3	P	30	0	151	190.000
10 302	0004 3870 0024	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio Grande do Norte							140.000
			S	3	P	30	0	151	140.000

10 302	0004 3870 0025	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado da Paraíba	S	3	P	30	0	151	160.000
10 302	0004 3870 0026	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Pernambuco	S	3	P	30	0	151	160.000
10 302	0004 3870 0027	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Alagoas	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0028	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Sergipe	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870 0029	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado da Bahia	S	3	P	30	0	151	224.300
10 302	0004 3870 0031	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Minas Gerais	S	3	P	30	0	151	200.000
10 302	0004 3870 0032	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Espírito Santo	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0033	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	P	30	0	151	322.500
10 302	0004 3870 0035	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de São Paulo	S	3	P	50	0	151	39.150
10 302	0004 3870 0041	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Paraná	S	3	P	30	0	151	190.000
10 302	0004 3870 0042	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Santa Catarina	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870 0043	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	P	30	0	151	190.000
10 302	0004 3870 0051	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Mato Grosso	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0052	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Goiás	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0053	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Distrito Federal	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0067	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 5776	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	S	4	P	99	0	100	1.176.000
10 302	0004 5776 0178	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde no Estado de Minas Gerais	S	4	P	40	0	100	1.056.000
									120.000

0007 Qualidade do Sangue**336.600****PROJETOS**

10 302	0007 3862	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia							336.600
10 302	0007 3862 0029	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado da Bahia	S	4	P	30	0	151	113.400
10 302	0007 3862 0033	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	P	30	0	151	106.900
10 302	0007 3862 0035	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado de São Paulo	S	4	P	30	0	151	116.300
									116.300

0008 Alimentação Saudável**43.000.000**

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 306	0008 0603	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais								43.000.000
10 306	0008 0603 0015	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Pará								2.500.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		2.500.000
10 306	0008 0603 0021	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Maranhão								3.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		3.000.000
10 306	0008 0603 0022	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Piauí								1.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.000.000
10 306	0008 0603 0023	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Ceará								8.200.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	153		3.713.515
			S	3	P	40	0	155		4.486.485
10 306	0008 0603 0024	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Rio Grande do Norte								1.500.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.500.000
10 306	0008 0603 0025	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado da Paraíba								3.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.682.623
			S	3	P	40	0	153		1.317.377
10 306	0008 0603 0026	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Pernambuco								1.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.000.000
10 306	0008 0603 0027	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Alagoas								2.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		2.000.000
10 306	0008 0603 0028	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Sergipe								1.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.000.000
10 306	0008 0603 0029	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado da Bahia								5.500.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		5.500.000
10 306	0008 0603 0031	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Minas Gerais								2.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		2.000.000
10 306	0008 0603 0033	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Rio de Janeiro								2.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		2.000.000
10 306	0008 0603 0035	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de São Paulo								7.000.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		7.000.000
10 306	0008 0603 0041	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Paraná								1.400.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		1.400.000
10 306	0008 0603 0042	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Santa Catarina								400.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		400.000
10 306	0008 0603 0043	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Rio Grande do Sul								600.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		600.000
10 306	0008 0603 0052	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Goiás								500.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		500.000
10 306	0008 0603 0065	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado de Mato Grosso do Sul								400.000
		População coberta (unidade) = 0	S	3	P	40	0	155		400.000
TOTAL - SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										
										146.815.762
										146.815.762

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O Relator, em seu parecer, concluiu pela aprovação do Projeto e das Emendas nºs 104, 105 e 106 – parcialmente – e da Emenda nº 31 bem como pela rejeição das demais, nos termos do Substitutivo.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa.)

O SR. JOÃO COSER (PT – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Deputado João Coser para discutir.

O SR. JOÃO COSER (PT – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, há aproximadamente 15 dias esse Projeto foi apresentado pelo Deputado Inocêncio Oliveira, que solicitava a sua votação numa sessão do Congresso Nacional. Então, fizemos um rápido debate aqui e a sessão chegou a ser suspensa. Juntamente com o Deputado Giovanni Queiroz, solicitei a retirada desse Projeto de pauta e não a sua aprovação naquele momento.

Estamos aqui hoje para votá-lo favoravelmente, mas quero deixar registradas as minhas preocupações. O projeto foi defendido com a tese de que a maior parte dos recursos seria destinada ao atendimento de medicamentos emergenciais, como os de tratamento da Aids e de algumas outras doenças. Na prática, existe uma quantidade significativa de recursos para essa área, mas temos 194 milhões de reais, que serão destinados a saneamento básico, e temos mais, do Fundo Nacional de Saúde, alguns projetos importantes como Piso de Atenção Básica (PAB) e o Saúde da Família.

Quero deixar esta observação, Sr. Presidente: em final de ano, ou melhor, chegando ao final de novembro e ainda ao final do Governo, temos, de várias Bancadas, praticamente de todas as Bancadas do País inteiro, recursos em saneamento não empenhados. Temos emendas parlamentares individuais não empenhadas, e é encaminhado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão um projeto de mais de 200 milhões de reais para a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), portanto com remanejamento, possivelmente para atender Parlamentares ou Bancadas, dirigido.

Então, tive a oportunidade de conversar com o Ministro da Saúde, que fez argumentações convincentes do ponto de vista da parte que compete aquele Ministério e, também, argumentações da necessidade desse projeto, para não criar problemas para as pessoas que dependem de medicamentos públicos em áreas graves, como é o caso da Aids, entre outros.

Estamos aqui aprovando o projeto, mas gostaria de deixar essa observação. Tenho aversão a restos a

pagar, a coisas deixadas de um ano para o outro, dentro do próprio Governo. O próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso começou com alguns bilhões, passou para quatro, depois para oito, e não sabemos o que ficará de restos a pagar para 2003.

Tirando isso, gostaria de ver atendidas as emendas, na Fundação Nacional de Saúde, dos Parlamentares, dos Estados, do Orçamento que executamos no ano passado com muito sacrifício. Votaremos a favor, mas fazemos esse registro, cobrando, respeitosamente, do Ministério da Fundação Nacional de Saúde, a fim de que atenda todos os Parlamentares. Há informações de que alguns parlamentares, aqueles mais aliados, terão um “extra” enquanto que outros não terão nem aquele mínimo exigido, colocado nas emendas individuais.

Gostaria, portanto, de fazer mais este registro. Não só não estão cumprindo o que foi orçado, como estão inventando rubricas orçamentárias para atender indivíduos ou algumas dívidas porventura feitas no passado.

Expresso aqui a minha preocupação, mas vou confiar na palavra do Ministro, na necessidade do País, e votaremos a favor do projeto pensando na população brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não havendo mais oradores inscritos para discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização para receber redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização oferecendo a redação final ao Projeto de Lei nº 81, de 2002-CN, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 113, DE 2002-CN

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 81/2002-CN, que “Abre crédito

ANEXO		CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E	G	R	M	I	F	VALOR	
				S	N	P	O	U	T		
0012	Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde									2.189.200	
		ATIVIDADES									
10 572	0012 4326	Desenvolvimento Tecnológico de Processos e Produtos do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-manguinhos								2.189.200	
10 572	0012 4326 0001	Desenvolvimento Tecnológico de Processos e Produtos do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-manguinhos - Nacional								2.189.200	
		S 3 P 90 O 151								2.189.200	
TOTAL - SEGURIDADE										2.189.200	
TOTAL - GERAL										2.189.200	

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0002	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores							17.242.016
ATIVIDADES								
10 305	0002 4425 Controle de Doenças Endêmicas							17.242.016
10 305	0002 4425 0001 Controle de Doenças Endêmicas - Nacional							17.242.016
		S	4	P	90	0	153	8.242.016
		S	4	P	90	0	151	5.000.000
		S	4	P	90	0	100	4.000.000
0006	Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis							109.000.000
ATIVIDADES								
10 303	0006 4453 Imunobiológicos para Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis							109.000.000
10 303	0006 4453 0001 Imunobiológicos para Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis - Nacional							109.000.000
	Dose distribuída (milhar) = 39130	S	3	P	90	0	100	17.132.279
		S	3	P	90	0	153	3.213.321
		S	3	P	90	0	151	58.554.400
		S	3	P	80	0	151	30.100.000
0066	Valorização e Saúde do Idoso							15.000.000
PROJETOS								
10 303	0066 5600 Vacinação de Idoso com 60 Anos de Idade ou Mais							15.000.000
10 303	0066 5600 0001 Vacinação de Idoso com 60 Anos de Idade ou Mais - Nacional							15.000.000
	Idoso imunizado (milhar) = 1025	S	3	P	50	0	151	15.000.000
0119	Saneamento Básico							194.577.835
PROJETOS								
10 511	0119 3859 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos							82.413.019
10 511	0119 3859 0001 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Nacional							74.443.316
	Família beneficiada (unidade) = 3870034	S	4	P	40	0	151	756.107
		S	4	P	40	0	179	1.212.145
		S	4	P	90	0	100	7.650.000
		S	3	P	90	0	100	26.170.293
		S	3	P	90	0	151	3.274.891
		S	3	P	90	0	153	2.109.704
		S	3	P	90	0	145	749.673
		S	3	P	90	0	179	32.520.503
10 511	0119 3859 0033 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Rio de Janeiro							1.500.000
	Família beneficiada (unidade) = 1670	S	4	P	40	0	100	1.500.000
10 511	0119 3859 0113 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Rondônia - Projeto Alvorada							110.160
	Família beneficiada (unidade) = 27	S	4	P	40	0	179	110.160
10 511	0119 3859 0115 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Acre - Projeto Alvorada							344.897
	Família beneficiada (unidade) = 383	S	4	P	40	0	151	344.897
10 511	0119 3859 0119 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Roraima - Projeto Alvorada							1.907.786
	Família beneficiada (unidade) = 2122	S	4	P	40	0	179	1.907.786
10 511	0119 3859 0129 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Piauí - Projeto Alvorada							3.738.400
	Família beneficiada (unidade) = 4154	S	4	P	40	0	179	3.738.400
10 511	0119 3859 0159 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Mato Grosso - Projeto Alvorada							99.360
	Família beneficiada (unidade) = 1404	S	4	P	40	0	179	92.960
		S	4	P	40	0	151	6.400
10 511	0119 3859 0161 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Goiás - Projeto Alvorada							269.100
	Família beneficiada (unidade) = 299	S	4	P	40	0	179	269.100

		Pessoa beneficiada (unidade) = 13887	S 3 P 90 0 153	6.015.348
10 331	0791 2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados		2.327.000
10 331	0791 2011 0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional		2.327.000
			S 3 P 90 0 151	2.327.000
TOTAL - SEGURIDADE				344.162.199
TOTAL - GERAL				344.162.199

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde

UNIDADE: 36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0010	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços							19.266.500
ATIVIDADES								
10 304	0010 2691 Fiscalização de Produtos e de Serviços Sujeitos ao Controle da Vigilância Sanitária							19.266.500
10 304	0010 2691 0001 Fiscalização de Produtos e de Serviços Sujeitos ao Controle da Vigilância Sanitária - Nacional							19.266.500
		S	3	P	30	0	150	10.799.500
		S	3	P	90	0	150	533.000
		S	3	P	80	0	150	7.934.000
0024	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos e Fronteiras							150.000
ATIVIDADES								
10 304	0024 4340 Fiscalização Sanitária em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Terminais Alfandegados							150.000
10 304	0024 4340 0001 Fiscalização Sanitária em Portos, Aeroportos, Postos de Fronteiras e Terminais Alfandegados - Nacional							150.000
		S	3	P	90	0	150	150.000
0750	Apoio Administrativo							825.299
ATIVIDADES								
10 122	0750 2000 Manutenção de Serviços Administrativos							825.299
10 122	0750 2000 0001 Manutenção de Serviços Administrativos - Nacional							825.299
		S	3	P	90	0	150	825.299
TOTAL - SEGURIDADE				20.241.799				
TOTAL - GERAL				20.241.799				

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
0001 Saúde da Família									122.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
10 301	0001 0589	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família							122.200.000
10 301	0001 0589 0013	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Amazonas							5.000.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 55	S	3	P	40	0	155	5.000.000
10 301	0001 0589 0015	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Pará							7.800.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 147	S	3	P	40	0	355	7.000.000
			S	3	P	40	0	155	800.000
10 301	0001 0589 0017	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Tocantins							1.500.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 35	S	3	P	40	0	155	1.500.000
10 301	0001 0589 0021	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Maranhão							22.800.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 427	S	3	P	40	0	151	3.510.000
			S	3	P	40	0	155	14.259.108
			S	3	P	40	0	153	5.030.892
10 301	0001 0589 0023	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Ceará							10.300.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 297	S	3	P	40	0	355	10.300.000
10 301	0001 0589 0024	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio Grande do Norte							8.200.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 84	S	3	P	40	0	155	8.200.000
10 301	0001 0589 0025	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado da Paraíba							16.700.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 156	S	3	P	40	0	355	16.700.000
10 301	0001 0589 0026	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Pernambuco							12.400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 146	S	3	P	40	0	155	12.400.000
10 301	0001 0589 0027	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Alagoas							3.400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 68	S	3	P	40	0	155	3.400.000
10 301	0001 0589 0029	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado da Bahia							4.500.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 81	S	3	P	40	0	155	4.500.000
10 301	0001 0589 0041	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Paraná							6.450.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 191	S	3	P	40	0	155	6.450.000
10 301	0001 0589 0042	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Santa Catarina							18.000.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 302	S	3	P	40	0	155	18.000.000
10 301	0001 0589 0043	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio Grande do Sul							4.200.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 120	S	3	P	40	0	155	4.200.000
10 301	0001 0589 0051	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Mato Grosso							400.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 3	S	3	P	40	0	155	400.000
10 301	0001 0589 0069	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Mato Grosso do Sul							550.000
		Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 6	S	3	P	40	0	155	550.000
0002 Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores									25.000.000
		PROJETOS							
10 301	0002 5872	Campanha Educativa para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas							25.000.000
10 301	0002 5872 0001	Campanha Educativa para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional							25.000.000
			S	3	P	90	0	100	21.041.345
			S	3	P	90	0	151	3.958.655

0003		Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de Doenças Sexualment							99.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	0003 4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST							99.000.000
10 303	0003 4370 0001	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST - Nacional							99.000.000
			S	3	P	90	0	355	99.000.000
0004		Qualidade e Eficiência do SUS							12.049.075
		PROJETOS							
10 302	0004 3923	Modernização e Adequação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - REFORSUS							8.236.075
10 302	0004 3923 0001	Modernização e Adequação da Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde - REFORSUS - Nacional							8.236.075
			S	4	P	90	3	151	1.236.075
			S	4	P	90	0	147	7.000.000
10 302	0004 5395	Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde - Saúde no Ceará - KFW							3.813.000
10 302	0004 5395 0023	Implantação e Ampliação de Unidades de Saúde - Saúde no Ceará - KFW - No Estado do Ceará							3.813.000
			S	4	P	30	0	148	3.813.000
0007		Qualidade do Sangue							57.000.000
		ATIVIDADES							
10 303	0007 4295	Atendimento a Pacientes Hemofílicos com Fatores de Coagulação							57.000.000
10 303	0007 4295 0001	Atendimento a Pacientes Hemofílicos com Fatores de Coagulação - Nacional							57.000.000
			S	3	P	90	0	355	57.000.000
0009		Profissionalização da Enfermagem							5.500.000
		PROJETOS							
10 363	0009 3881	Qualificação Profissional dos Trabalhadores de Enfermagem Empregados em Estabelecimentos de Saúde							5.100.000
10 363	0009 3881 0001	Qualificação Profissional dos Trabalhadores de Enfermagem Empregados em Estabelecimentos de Saúde - Nacional							5.100.000
			S	4	P	80	0	148	5.100.000
10 363	0009 7831	Formação Pedagógica para Docentes na Área de Enfermagem							400.000
10 363	0009 7831 0001	Formação Pedagógica para Docentes na Área de Enfermagem - Nacional							400.000
			S	4	P	80	0	148	400.000
0023		Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar							20.000.000
		ATIVIDADES							
10 302	0023 4306	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS							19.990.800
10 302	0023 4306 0011	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Rondônia							25.000
			S	3	P	40	0	355	25.000
10 302	0023 4306 0012	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Acre							21.300
			S	3	P	40	0	355	21.300
10 302	0023 4306 0013	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amazonas							95.900
			S	3	P	40	0	355	95.900
10 302	0023 4306 0015	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Pará							246.600
			S	3	P	40	0	355	246.600
10 302	0023 4306 0016	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amapá							10.600
			S	3	P	40	0	355	10.600
10 302	0023 4306 0017	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Tocantins							45.600
			S	3	P	40	0	355	45.600
10 302	0023 4306 0021	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Maranhão							167.200
			S	3	P	40	0	355	167.200
10 302	0023 4306 0022	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Piauí							156.300
			S	3	P	40	0	355	156.300
10 302	0023 4306 0023	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Ceará							716.100
			S	3	P	40	0	355	716.100

[illegible]

FUNCAO PROGRAMATICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F		G N D		R P		M O D		I U		F T E		VALOR
0791	Valorização do Servidor Público															2.189.200
ATIVIDADES																
10 365	0791 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados														1.027.000
10 365	0791 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional														1.027.000
10 331	0791 2011	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados														662.200
10 331	0791 2011 0001	Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados - Nacional														662.200
10 306	0791 2012	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados														500.000
10 306	0791 2012 0001	Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados - Nacional														500.000
TOTAL - SEGURIDADE															2.189.200	
TOTAL - GERAL															2.189.200	

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36211 Fundação Nacional de Saúde

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E S F G N D R M O U F T E						VALOR
0002		Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores								23.454.364
ATIVIDADES										
10 305	0002 2689	Desenvolvimento de Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas								6.015.348
10 305	0002 2689 0001	Desenvolvimento de Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional								6.015.348
		Domicílio visitado (unidade) = 4750000								6.015.348
10 305	0002 2705	Insumos para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas								12.242.016
10 305	0002 2705 0001	Insumos para Prevenção e Controle de Doenças Endêmicas - Nacional								12.242.016
		S 3 P 90 0 153								8.242.016
		S 3 P 90 0 100								4.000.000
10 244	0002 4372	Promoção da Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária								10.000
10 244	0002 4372 0014	Promoção da Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária - Educação em Saúde por meio da Mobilização Comunitária (ANCA-Nacional) - Nacional								10.000
		S 3 P 50 0 100								10.000
PROJETOS										
10 305	0002 3071	Implantação, Modernização e Adequação de Unidades de Controle de Zoonoses e de Fatores Biológicos de Risco								45.000
10 305	0002 3071 0004	Implantação, Modernização e Adequação de Unidades de Controle de Zoonoses e de Fatores Biológicos de Risco - Implantação de centro de controle de Zoonoses - Rio Preto da Eva - AM								10.000
		S 4 P 40 0 100								10.000
10 305	0002 3071 0006	Implantação, Modernização e Adequação de Unidades de Controle de Zoonoses e de Fatores Biológicos de Risco - Implantação de Centro de Controle de Zoonoses - Benjamin Constant - AM								10.000
		S 4 P 40 0 100								10.000
10 305	0002 3071 0008	Implantação, Modernização e Adequação de Unidades de Controle de Zoonoses e de Fatores Biológicos de Risco - Implantação de unidade de controle de zoonoses - Amparo - SP								25.000
		S 4 P 40 0 100								25.000
10 511	0002 3883	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária								4.972.000
10 511	0002 3883 0006	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária - Drenagem em Áreas Endêmicas de Malária - Itupiranga - PA								20.000
		S 4 P 40 0 100								20.000
10 511	0002 3883 0008	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária - Drenagem/Retificação/Revestimento de Córregos em Áreas Endêmicas de Malária no Estado do Amapá								528.000
		S 4 P 40 0 100								528.000
10 511	0002 3883 0012	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária - Ações de Saneamento e Drenagem nos Municípios do Estado de Roraima								2.284.000
		S 4 P 40 0 100								2.284.000
10 511	0002 3883 0014	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária - Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária nos Municípios do Estado de Roraima								1.684.000
		S 4 P 40 0 100								1.684.000
10 511	0002 3883 0016	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas de Malária - Ações de Saneamento e Drenagem para combate a Malária em Áreas Endêmicas nos Municípios do Estado do Amapá								456.000
		S 4 P 40 0 100								456.000
10 511	0002 3921	Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas								170.000
10 511	0002 3921 0004	Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas - Melhoria Habitacional p/ Controle da Doença de Chagas no Estado de Minas Gerais								40.000
		S 4 P 40 0 100								40.000
10 511	0002 3921 0006	Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas - Melhoria Habitacional p/ Controle da Doença de Chagas no Estado da Paraíba								110.000
		S 4 P 40 0 100								110.000
10 511	0002 3921 0008	Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas - Melhoria Habitacional p/ Controle da Doença de Chagas - Santa Juliana - MG								20.000
		S 4 P 40 0 100								20.000
0006		Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis								1.200.000
ATIVIDADES										
10 303	0006 4383	Vacinação da População								1.200.000
10 303	0006 4383 0001	Vacinação da População - Nacional								1.200.000
		S 4 P 90 0 153								1.200.000

10 511	0119 3859 0068	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Nova União - MG	S	4	P	40	0	100	11.000
		Família beneficiada (unidade) = 16	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 3859 0070	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Serrinha dos Pintos - RN (FUND. HIP. P. SANT)							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 6	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 3859 0072	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Barra dos Coqueiros - SE							12.000
		Família beneficiada (unidade) = 24	S	4	P	40	0	100	12.000
10 511	0119 3859 0074	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Carira - SE							12.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	12.000
10 511	0119 3859 0117	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas - Projeto Alvorada							970.720
		Família beneficiada (unidade) = 1346	S	4	P	30	0	179	970.720
10 511	0119 3859 0121	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Pará - Projeto Alvorada							4.373.513
		Família beneficiada (unidade) = 5113	S	4	P	30	0	179	4.373.513
10 511	0119 3859 0125	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Tocantins - Projeto Alvorada							4.165.000
		Família beneficiada (unidade) = 2406	S	4	P	30	0	179	4.165.000
10 511	0119 3859 0127	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão - Projeto Alvorada							1.335.849
		Família beneficiada (unidade) = 1484	S	4	P	30	0	179	1.335.849
10 511	0119 3859 0131	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Ceará - Projeto Alvorada							8.945.180
		Família beneficiada (unidade) = 9940	S	4	P	30	0	179	8.145.343
			S	4	P	40	0	179	799.837
10 511	0119 3859 0133	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado do Rio Grande do Norte - Projeto Alvorada							6.331.598
		Família beneficiada (unidade) = 7035	S	4	P	30	0	179	6.331.598
10 511	0119 3859 0135	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado da Paraíba - Projeto Alvorada							17.638.605
		Família beneficiada (unidade) = 21058	S	4	P	30	0	179	17.638.605
10 511	0119 3859 0137	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Pernambuco - Projeto Alvorada							10.546.383
		Família beneficiada (unidade) = 11718	S	4	P	30	0	179	10.546.383
10 511	0119 3859 0139	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado de Alagoas - Projeto Alvorada							3.291.511
		Família beneficiada (unidade) = 3652	S	4	P	30	0	179	3.291.511
10 511	0119 3859 0143	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - No Estado da Bahia - Projeto Alvorada							1.361.517
		Família beneficiada (unidade) = 1513	S	4	P	30	0	179	1.361.517
10 511	0119 3859 0196	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Jordânia - Mg							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3859 0340	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Cristópolis - Ba							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 22	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3859 0468	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Controle de Agravos - Melhorias Sanitárias Domiciliares - Laranjal do Jari - Ap							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 44	S	4	P	40	0	100	40.000
10 511	0119 3860	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos							37.720.237
10 511	0119 3860 0004	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Carmo do Cajuru - MG							12.000
		Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	12.000
10 511	0119 3860 0006	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Piracema - MG							12.000
		Família beneficiada (unidade) = 12	S	4	P	40	0	100	12.000
10 511	0119 3860 0010	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Itamarandiba - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 60	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0013	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas							1.252.800
		Família beneficiada (unidade) = 1160	S	4	P	40	0	151	692.000
			S	4	P	90	0	151	560.800
10 511	0119 3860 0016	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Amapá							173.195
		Família beneficiada (unidade) = 161	S	4	P	40	0	151	28.895
			S	4	P	90	0	151	144.300
10 511	0119 3860 0020	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Comercinho - MG (Distrito Água Branca de Minas)							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 32	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0030	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em pequenas localidades no Estado de Minas Gerais							60.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	60.000
10 511	0119 3860 0034	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Bocaina de Minas - MG							16.000

		Família beneficiada (unidade) = 15	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 3860 0036	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Capela Nova - MG							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 15	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 3860 0038	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Água Fria de Goiás - GO							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 3860 0040	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Alvorada do Norte - GO							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 40	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 3860 0044	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Sulina - PR							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 24	S	4	P	40	0	100	26.000
10 511	0119 3860 0046	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Quixelô - CE							36.000
		Família beneficiada (unidade) = 60	S	4	P	40	0	100	36.000
10 511	0119 3860 0048	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Frederico Westphalen - RS							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 37	S	4	P	40	0	100	40.000
10 511	0119 3860 0050	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Conceição da Barra - ES (VILA DE ITAUNAS)							60.000
		Família beneficiada (unidade) = 60	S	4	P	40	0	100	60.000
10 511	0119 3860 0056	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Quatis - RJ							9.000
		Família beneficiada (unidade) = 24	S	4	P	40	0	100	9.000
10 511	0119 3860 0058	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Perdões - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 19	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0060	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto no Estado do Espírito Santo - ES							81.000
		Família beneficiada (unidade) = 200	S	4	P	40	0	100	81.000
10 511	0119 3860 0062	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Caiçara - PB							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 24	S	4	P	40	0	100	26.000
10 511	0119 3860 0064	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Belém de São Francisco - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 34	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0066	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em São João - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 160	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0070	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Lindóia - SP							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 3860 0072	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Ipeúna - SP							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0074	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Carmo - RJ							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3860 0076	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Castilho - SP							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 3860 0113	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Rondônia - Projeto Alvorada							972.741
		Família beneficiada (unidade) = 1124	S	4	P	30	0	179	972.741
10 511	0119 3860 0115	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Acre - Projeto Alvorada							1.781.237
		Família beneficiada (unidade) = 2122	S	4	P	30	0	151	298.597
			S	4	P	90	0	151	160.000
			S	4	P	30	0	179	1.208.240
			S	4	P	40	0	151	114.400
10 511	0119 3860 0119	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Roraima - Projeto Alvorada							1.531.120
		Família beneficiada (unidade) = 1769	S	4	P	90	0	151	160.000
			S	4	P	30	0	151	124.800
			S	4	P	30	0	179	1.086.320
			S	4	P	50	0	151	160.000

10511	0119 3860 0121	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Pará - Projeto Alvorada										20.362.284
		Família beneficiada (unidade) = 18856	S	4	P	30	0	145				1.898.785
			S	4	P	30	0	151				204.995
			S	4	P	30	0	179				18.258.504
10511	0119 3860 0125	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Tocantins - Projeto Alvorada										5.724.000
		Família beneficiada (unidade) = 1994	S	4	P	30	0	151				43.000
			S	4	P	30	0	179				5.681.000
10511	0119 3860 0127	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão - Projeto Alvorada										4.972.400
		Família beneficiada (unidade) = 5723	S	4	P	30	0	179				4.972.400
10511	0119 3860 0159	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado do Mato Grosso - Projeto Alvorada										99.360
		Família beneficiada (unidade) = 115	S	4	P	30	0	179				92.960
			S	4	P	30	0	151				6.400
10511	0119 3860 0431	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - No Estado de Goiás - Projeto Alvorada										251.100
		Família beneficiada (unidade) = 249	S	4	P	30	0	179				251.100
10511	0119 3860 0448	Construção e Ampliação ou Melhoria de Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para Controle de Agravos - Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Alterosa - MG										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 40	S	4	P	40	0	100				20.000
10511	0119 3861	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos										46.200.794
10511	0119 3861 0004	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Entre Rios do Sul - RS										13.000
		Família beneficiada (unidade) = 26	S	4	P	40	0	100				13.000
10511	0119 3861 0006	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água em - São Miguel do Iguaçu - PR										24.000
		Família beneficiada (unidade) = 50	S	4	P	40	0	100				24.000
10511	0119 3861 0008	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Bom Jesus dos Perdões - SP										16.000
		Família beneficiada (unidade) = 40	S	4	P	40	0	100				16.000
10511	0119 3861 0010	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Floresta do Araguaia - PA										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 33	S	4	P	40	0	100				20.000
10511	0119 3861 0018	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Tucumã - PA										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 33	S	4	P	40	0	100				20.000
10511	0119 3861 0019	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - No Estado do Maranhão										120.000
		Família beneficiada (unidade) = 200	S	4	P	40	0	100				120.000
10511	0119 3861 0020	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Lago dos Rodrigues - MA										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 33	S	4	P	40	0	100				20.000
10511	0119 3861 0034	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - São Roberto - MA										10.000
		Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100				10.000
10511	0119 3861 0036	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Lago Verde - MA										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 33	S	4	P	40	0	100				20.000
10511	0119 3861 0038	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água em pequenas localidades no Estado de Minas Gerais.										60.000
		Família beneficiada (unidade) = 100	S	4	P	40	0	100				60.000
10511	0119 3861 0040	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Conceição de Macabu - RJ										40.000
		Família beneficiada (unidade) = 66	S	4	P	40	0	100				40.000
10511	0119 3861 0044	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Rio Grande do Sul										28.000
		Família beneficiada (unidade) = 40	S	4	P	40	0	100				28.000
10511	0119 3861 0046	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Pedra - PE										12.000
		Família beneficiada (unidade) = 40	S	4	P	40	0	100				12.000
10511	0119 3861 0048	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água - Macaparana - PE										24.000
		Família beneficiada (unidade) = 60	S	4	P	40	0	100				24.000
10511	0119 3861 0050	Construção e Ampliação ou Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água para Controle de Agravos - Sistema de Abastecimento de Água no Estado do Amapá										20.000
		Família beneficiada (unidade) = 50	S	4	P	40	0	100				20.000

		Família beneficiada (unidade) = 33	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos							6.837.635
10 511	0119 3984 0004	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - São João - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 120	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0006	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Riachão - MA							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 160	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0008	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Rosário da Limeira - MG							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 120	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0010	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Santa Isabel do Rio Negro - AM							40.000
		Família beneficiada (unidade) = 240	S	4	P	40	0	100	40.000
10 511	0119 3984 0013	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - No Estado do Amazonas							108.000
		Família beneficiada (unidade) = 600	S	4	P	90	0	153	108.000
10 511	0119 3984 0018	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Apuí - AM							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 111	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0020	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Cuité de Mamanguape - PB							14.000
		Família beneficiada (unidade) = 100	S	4	P	40	0	100	14.000
10 511	0119 3984 0031	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - No Estado de Minas Gerais							2.635.637
		Família beneficiada (unidade) = 15161	S	4	P	40	0	100	1.338.576
			S	4	P	40	0	151	89.211
			S	4	P	40	0	145	38.800
			S	4	P	40	0	179	1.169.050
10 511	0119 3984 0034	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Aquisição de veículo para coleta de Resíduos Sólidos - Brasnorte - MT							14.000
		Família beneficiada (unidade) = 200	S	4	P	40	0	100	14.000
10 511	0119 3984 0036	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Jaguapitã - PR							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 160	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0038	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Res. Sólidos - Águia Branca - ES							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 107	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 3984 0040	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Res. Sólidos - Itarana - ES							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 89	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 3984 0044	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos no Estado de Pernambuco							3.879.998
		Família beneficiada (unidade) = 46000	S	4	P	30	0	179	1.704.177
			S	4	P	30	0	100	1.080.598
			S	4	P	30	0	145	132.122
			S	4	P	30	0	151	99.009
			S	4	P	30	0	153	864.092
10 511	0119 3984 0122	Implantação e Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos para Controle de Agravos - Sist. de Coleta, Tratam e Dest. Final de Resid. Sólidos - Cumari - Go							10.000
		Família beneficiada (unidade) = 60	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades							40.879.486
10 511	0119 5528 0002	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Solidão - PE							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0014	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Mata Roma - MA							26.000
		Família beneficiada (unidade) = 24	S	4	P	40	0	100	26.000
10 511	0119 5528 0016	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - São Benedito do Rio Preto - MA							20.000
		Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0020	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Campinas do Sul - RS							16.000
		Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0026	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Verdejante - PE							8.000
		Família beneficiada (unidade) = 14	S	4	P	40	0	100	8.000

		Família beneficiada (unidade) = 20000	S	4	P	99	0	100	100.000
			S	4	P	99	0	145	87.057
			S	4	P	99	0	179	968.942
10 511	0119 5528 0424	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Constantina - RS Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0432	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Pirai - RJ Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0454	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades - Holambra - Sp Família beneficiada (unidade) = 10	S	4	P	40	0	100	10.000
10 511	0119 5528 0482	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Soure - PA Família beneficiada (unidade) = 14	S	4	P	40	0	100	15.000
10 511	0119 5528 0484	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Victor Graeff - RS Família beneficiada (unidade) = 12	S	4	P	40	0	100	12.000
10 511	0119 5528 0486	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Silva Jardim - RJ Família beneficiada (unidade) = 35	S	4	P	40	0	100	21.000
10 511	0119 5528 0488	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Ceará Família beneficiada (unidade) = 630	S	4	P	40	0	100	630.000
10 511	0119 5528 0490	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado de Minas Gerais Família beneficiada (unidade) = 20000	S	4	P	40	0	179	1.169.051
			S	4	P	30	0	100	20.000
			S	4	P	40	0	100	1.746.575
			S	4	P	40	0	145	38.800
			S	4	P	40	0	153	4.365
			S	4	P	40	0	151	89.210
10 511	0119 5528 0492	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Pacujá - CE Família beneficiada (unidade) = 10	S	4	P	40	0	100	9.600
10 511	0119 5528 0496	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Couto de Magalhães de Minas - MG Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0498	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Natividade - RJ Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0500	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Cardoso Moreira - RJ Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0502	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Duas Barras - RJ Família beneficiada (unidade) = 20	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0504	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Senhora dos Remédios - MG Família beneficiada (unidade) = 30	S	4	P	40	0	100	29.000
10 511	0119 5528 0512	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Maratá - RS Família beneficiada (unidade) = 8	S	4	P	40	0	100	5.000
10 511	0119 5528 0514	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Potiretama - CE Família beneficiada (unidade) = 16	S	4	P	40	0	100	16.000
10 511	0119 5528 0520	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em Pequenas Localidades no Estado do Amazonas Família beneficiada (unidade) = 18460	S	4	P	40	0	153	671.614
			S	4	P	40	0	151	166.280
			S	4	P	40	0	179	949.398
			S	4	P	40	0	100	1.668.707
10 511	0119 5528 0522	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico no Estado de Mato Grosso Família beneficiada (unidade) = 20000	S	4	P	40	0	100	904.000
			S	4	P	40	0	179	779.060
			S	4	P	40	0	153	112.940
10 511	0119 5528 0532	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Lajedão - BA Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0534	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Nova Soure - BA Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0536	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Vereda - BA Família beneficiada (unidade) = 18	S	4	P	40	0	100	20.000
10 511	0119 5528 0538	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Pará Família beneficiada (unidade) = 16110	S	4	P	40	0	179	698.958
			S	4	P	40	0	151	75.369
			S	4	P	40	0	145	210.654
			S	4	P	40	0	153	3.018

10.511	0119	5528	0540	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Araripe - CE	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0542	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Lindóia - SP	S	4	P	40	0	100	10.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							10.000
10.511	0119	5528	0544	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Engenheiro Coelho - SP	S	4	P	40	0	100	36.000
				Família beneficiada (unidade) = 34							36.000
10.511	0119	5528	0546	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Barroso - MG	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0550	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Carmo - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0552	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Casimiro de Abreu - RJ	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0554	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Paty do Alferes - RJ (Tres Porteirais)	S	4	P	40	0	100	16.000
				Família beneficiada (unidade) = 16							16.000
10.511	0119	5528	0556	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - São Francisco do Guaporé - RO	S	4	P	40	0	100	30.000
				Família beneficiada (unidade) = 30							30.000
10.511	0119	5528	0558	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Teixeiraópolis - RO	S	4	P	40	0	100	10.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							10.000
10.511	0119	5528	0560	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ressaquinha - MG	S	4	P	40	0	100	33.000
				Família beneficiada (unidade) = 30							33.000
10.511	0119	5528	0562	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Água Doce do Norte - ES	S	4	P	40	0	100	40.000
				Família beneficiada (unidade) = 42							40.000
10.511	0119	5528	0564	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Itaguacu - ES	S	4	P	40	0	100	36.000
				Família beneficiada (unidade) = 38							36.000
10.511	0119	5528	0566	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado de Goiás	S	4	P	40	0	100	100.000
				Família beneficiada (unidade) = 100							100.000
10.511	0119	5528	0568	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Maranhão	S	4	P	40	0	100	662.000
				Família beneficiada (unidade) = 662							662.000
10.511	0119	5528	0570	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Três Palmeiras - RS	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0572	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Capão do Leão - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							10.000
10.511	0119	5528	0574	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Arroio do Sal - RS	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0576	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Planalto - RS	S	4	P	40	0	100	6.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							6.000
10.511	0119	5528	0578	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ibiraiaras - RS	S	4	P	40	0	100	6.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							6.000
10.511	0119	5528	0580	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Porto Lucena - RS	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 20							20.000
10.511	0119	5528	0582	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Três de Maio - RS	S	4	P	40	0	100	10.000
				Família beneficiada (unidade) = 10							10.000
10.511	0119	5528	0584	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Itapetina - PE	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0586	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Brejão - PE	S	4	P	40	0	100	16.000
				Família beneficiada (unidade) = 16							16.000
10.511	0119	5528	0588	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades no Estado do Amapá	S	4	P	40	0	100	45.000
				Família beneficiada (unidade) = 45							45.000
10.511	0119	5528	0590	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Novo Horizonte do Oeste - RO	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0592	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ministro Andreazza - RO	S	4	P	40	0	100	24.000
				Família beneficiada (unidade) = 24							24.000
10.511	0119	5528	0594	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Fundão - ES	S	4	P	40	0	100	20.000
				Família beneficiada (unidade) = 18							20.000
10.511	0119	5528	0596	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Curral Velho - PB	S	4	P	40	0	100	29.000
				Família beneficiada (unidade) = 29							29.000
10.511	0119	5528	0598	Ações de Saneamento em Pequenas Localidades - Ações de Saneamento Básico em pequenas localidades - Ouro Velho - PB	S	4	P	40	0	100	29.000
				Família beneficiada (unidade) = 29							29.000

10 365	0791	2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							2.327.000
10 365	0791	2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados - Nacional							2.327.000
				S	3	P	90	0	151	2.327.000
TOTAL - SEGURIDADE										221.782.512
TOTAL - GERAL										221.782.512

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVS

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0750		Apoio Administrativo							2.564.000
ATIVIDADES									
10 122	0750 2001	Manutenção de Serviços de Transportes							1.764.000
10 122	0750 2001 0001	Manutenção de Serviços de Transportes - Nacional							1.764.000
			S	3	P	90	0	150	1.764.000
10 122	0750 2002	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							800.000
10 122	0750 2002 0001	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Nacional							800.000
			S	3	P	90	0	150	800.000
0791		valorização do Servidor Público							1.000.000
ATIVIDADES									
10 128	0791 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							1.000.000
10 128	0791 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional							1.000.000
		Servidor capacitado (unidade) = 1000	S	3	P	90	0	150	1.000.000
TOTAL -		SEGURIDADE							3.564.000
TOTAL -		GERAL							3.564.000

ÓRGÃO: 36000 Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0001	Saúde da Família							54.720.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
10 301	0001 0589 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família							54.720.000
10 301	0001 0589 0011 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de Rondônia							5.000.000
	Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 107	S	3	P	40	0	155	5.000.000
10 301	0001 0589 0022 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Piauí							3.300.000
	Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 35	S	3	P	40	0	155	3.300.000
10 301	0001 0589 0033 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado do Rio de Janeiro							20.520.000
	Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 249	S	3	P	90	0	151	139.994
		S	3	P	40	0	151	3.980.006
		S	3	P	40	0	155	16.400.000
10 301	0001 0589 0035 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Estado de São Paulo							14.400.000
	Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 365	S	3	P	40	0	151	5.400.000
		S	3	P	40	0	155	9.000.000
10 301	0001 0589 0053 Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB, para a Saúde da Família - No Distrito Federal							11.500.000
	Equipe de saúde da família mantida (unidade) = 334	S	3	P	30	0	155	7.990.000
		S	3	P	30	0	151	3.510.000
0004	Qualidade e Eficiência do SUS							48.759.162
ATIVIDADES								
10 302	0004 4525 Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS							3.513.000
10 302	0004 4525 0840 Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS - Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde no Estado de São Paulo							2.403.000
		S	3	P	30	0	100	996.000
		S	3	P	30	0	151	60.000
		S	3	P	99	0	100	1.347.000
10 302	0004 4525 0892 Assist. Financeira à Manutenção de Unidades de Saúde do SUS - Apoio à Manutenção dos Hospitais Universitários - Nacional							1.110.000
		S	3	P	99	0	100	883.915
		S	3	P	99	0	151	226.085
PROJETOS								
10 302	0004 1823 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS							37.654.587
10 302	0004 1823 0002 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde - Vertente do Lério - PE							2.136
		S	4	P	40	0	100	2.136
10 302	0004 1823 0030 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de São Paulo							1.577.000
		S	4	P	40	0	100	521.000
		S	4	P	30	0	100	1.056.000
10 302	0004 1823 0038 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado da Paraíba							1.546.354
		S	4	P	40	0	100	1.357.354
		S	4	P	40	0	151	20.000
		S	3	P	40	0	100	169.000
10 302	0004 1823 0056 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado da Bahia							1.878.500
		S	4	P	99	0	100	1.537.000
		S	4	P	40	0	100	341.500
10 302	0004 1823 0070 Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Espírito Santo							3.860.000
		S	4	P	40	0	151	2.812.000
		S	4	P	40	0	100	340.000
		S	4	P	99	0	100	708.000

10 302	0004 1823 0156	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Minas Gerais								5.064.000
			S	3	P	30	0	100		60.300
			S	4	P	40	0	100		600.300
			S	3	P	40	0	100		100.300
			S	4	P	99	0	100		2.160.300
			S	3	P	99	0	100		30.300
			S	4	P	30	0	100		74.300
			S	4	P	99	0	151		2.040.000
10 302	0004 1823 0244	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Maranhão								1.099.240
			S	4	P	40	0	151		318.400
			S	4	P	40	0	100		730.540
			S	4	P	99	0	100		50.000
10 302	0004 1823 0938	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Ceará								2.333.903
			S	4	P	40	0	100		1.188.039
			S	3	P	99	0	100		30.000
			S	3	P	30	0	100		127.770
			S	4	P	30	0	100		962.094
			S	4	P	40	0	151		26.000
10 302	0004 1823 1178	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Santa Catarina								1.559.000
			S	4	P	30	0	100		592.000
			S	3	P	40	0	151		28.520
			S	4	P	40	0	100		591.408
			S	3	P	40	0	100		48.591
			S	4	P	30	0	151		25.480
			S	3	P	99	0	100		114.591
			S	4	P	50	0	100		160.410
10 302	0004 1823 1252	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde - Nacional								6.001.733
			S	4	P	50	0	100		2.073.475
			S	4	P	40	0	100		3.143.160
			S	4	P	40	0	151		785.103
10 302	0004 1823 1254	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade no Estado da Bahia								1.716.000
			S	4	P	99	0	151		78.000
			S	4	P	99	0	100		1.638.000
10 302	0004 1823 1258	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado de Goiás								3.256.000
			S	4	P	40	0	100		2.871.450
			S	4	P	40	0	151		384.550
10 302	0004 1823 1268	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Const. Ampl. Equip. de Unidades de Saúde (Progr. Materno Infantil) - Rio de Janeiro - RJ								1.656.716
			S	4	P	40	0	100		1.656.716
10 302	0004 1823 1348	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Aparelhamento e Adequação de Unidades do Instituto de Traumatologia Ortopedia do Estado do Rio de Janeiro								924.000
			S	3	P	50	0	100		59.606
			S	3	P	90	0	100		129.394
			S	4	P	50	0	100		735.000
10 302	0004 1823 1370	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO								2.112.000
			S	4	P	50	0	100		2.112.000
10 302	0004 1823 1608	Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde do SUS - Implantação, Aparelhamento e Adequação de Unidades de Saúde no Estado do Rio de Janeiro								3.068.000
			S	4	P	40	0	151		416.000
			S	4	P	40	0	100		2.652.000
10 302	0004 3868	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS								1.236.075
10 302	0004 3868 0012	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Acre								110.000
			S	3	P	30	0	151		110.000
10 302	0004 3868 0013	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amazonas								190.000
			S	3	P	30	0	151		190.000
10 302	0004 3868 0014	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Roraima								100.000
			S	3	P	30	0	151		100.000
10 302	0004 3868 0015	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Pará								190.000
			S	3	P	30	0	151		190.000

10 302	0004 3868 0016	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Amapá	S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0017	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Tocantins	S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0041	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado do Paraná	S	3	P	30	0	151	106.075
10 302	0004 3868 0051	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Mato Grosso	S	3	P	30	0	151	106.075
10 302	0004 3868 0052	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Estado de Goiás	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3868 0053	Modernização e Adequação de Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS - No Distrito Federal	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS	S	3	P	50	0	151	100.000
10 302	0004 3870 0001	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - Nacional	S	3	P	30	0	151	5.179.500
10 302	0004 3870 0011	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Rondônia	S	3	P	30	0	151	1.157.450
10 302	0004 3870 0012	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Acre	S	3	P	30	0	151	146.000
10 302	0004 3870 0013	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Amazonas	S	3	P	30	0	151	146.000
10 302	0004 3870 0014	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Roraima	S	3	P	30	0	151	110.000
10 302	0004 3870 0015	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Pará	S	3	P	30	0	151	132.000
10 302	0004 3870 0016	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Amapá	S	3	P	30	0	151	132.000
10 302	0004 3870 0017	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Tocantins	S	3	P	30	0	151	92.000
10 302	0004 3870 0021	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Maranhão	S	3	P	30	0	151	92.000
10 302	0004 3870 0022	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Piauí	S	4	P	30	0	151	192.000
10 302	0004 3870 0023	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Ceará	S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3870 0024	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870 0025	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado da Paraíba	S	3	P	30	0	151	140.000
10 302	0004 3870 0026	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Pernambuco	S	3	P	30	0	151	160.000
10 302	0004 3870 0027	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Alagoas	S	3	P	30	0	151	160.000
10 302	0004 3870 0028	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Sergipe	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0029	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado da Bahia	S	3	P	30	0	151	130.000
10 302	0004 3870 0031	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Minas Gerais	S	3	P	30	0	151	140.000
			S	3	P	30	0	151	224.300
			S	3	P	30	0	151	224.300
			S	3	P	30	0	151	200.000
			S	3	P	30	0	151	200.000

10 302	0004 3870 0032	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Espírito Santo										130.000
			S	3	P	30	0	151				130.000
10 302	0004 3870 0033	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio de Janeiro										322.500
			S	3	P	30	0	151				322.500
10 302	0004 3870 0035	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de São Paulo										39.150
			S	3	P	50	0	151				39.150
10 302	0004 3870 0041	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Paraná										190.000
			S	3	P	30	0	151				190.000
10 302	0004 3870 0042	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Santa Catarina										140.000
			S	3	P	30	0	151				140.000
10 302	0004 3870 0043	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado do Rio Grande do Sul										190.000
			S	3	P	30	0	151				190.000
10 302	0004 3870 0051	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Mato Grosso										130.000
			S	3	P	30	0	151				130.000
10 302	0004 3870 0052	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Goiás										130.000
			S	3	P	30	0	151				130.000
10 302	0004 3870 0053	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Distrito Federal										130.000
			S	3	P	30	0	151				130.000
10 302	0004 3870 0067	Modernização e Adequação de Unidades de Urgência/Emergência e de Gestantes de Alto Risco do Sistema Único de Saúde- SUS - No Estado de Mato Grosso do Sul										130.000
			S	3	P	30	0	151				130.000
10 302	0004 5776	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde										1.176.000
10 302	0004 5776 0178	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde no Estado de Minas Gerais										1.176.000
			S	4	P	40	0	100				120.000
			S	4	P	99	0	100				1.056.000

0007 Qualidade do Sangue

336.600

PROJETOS											
10 302	0007 3862	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia									336.600
10 302	0007 3862 0029	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado da Bahia									113.400
			S	4	P	30	0	151			113.400
10 302	0007 3862 0033	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado do Rio de Janeiro									106.900
			S	4	P	30	0	151			106.900
10 302	0007 3862 0035	Implantação e Ampliação de Unidades de Hematologia e Hemoterapia - No Estado de São Paulo									116.300
			S	4	P	30	0	151			116.300

0008 Alimentação Saudável

43.000.000

OPERAÇÕES ESPECIAIS											
10 306	0008 0603	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais									43.000.000
10 306	0008 0603 0015	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Pará									2.500.000
		População coberta (unidade) = 13889									
			S	3	P	40	0	155			2.500.000
10 306	0008 0603 0021	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Maranhão									3.000.000
		População coberta (unidade) = 16666									
			S	3	P	40	0	155			3.000.000
10 306	0008 0603 0022	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Piauí									1.000.000
		População coberta (unidade) = 5556									
			S	3	P	40	0	155			1.000.000
10 306	0008 0603 0023	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Ceará									8.200.000
		População coberta (unidade) = 45555									
			S	3	P	40	0	153			3.713.515
			S	3	P	40	0	155			4.486.485
10 306	0008 0603 0024	Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica - PAB para Ações de Combate às Carências Nutricionais - No Estado do Rio Grande do Norte									1.500.000
		População coberta (unidade) = 8333									
			S	3	P	40	0	155			1.500.000

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Em discussão a redação final. (Pausa.)
Encerrada a discussão.
Em votação a redação final.
As Sr^{as} e os Srs. Deputados que a aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovada.
Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

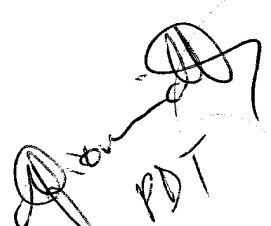
O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º
Secretário em exercício, Deputado Paulo Octávio.

É lido o seguinte:

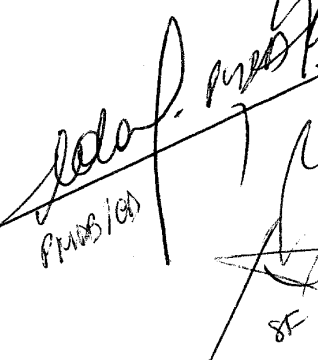
Nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, subsidiando o Regimento Comum, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, urgência para votação do PLN nº 97/02, que "Abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor global de R\$ 142.091.424,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", na presente Sessão.

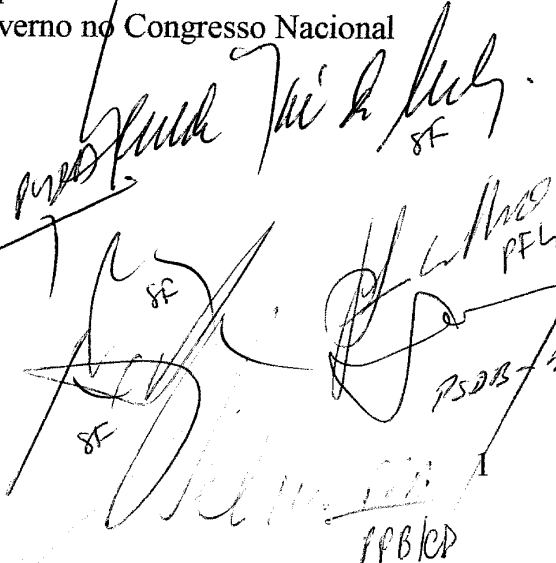
Sala das Sessões, em

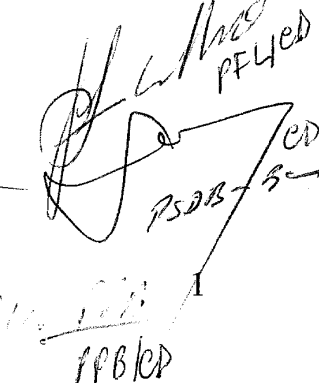
de 2002.

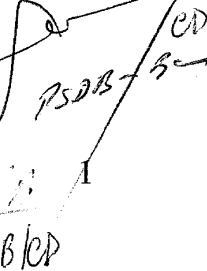

Ricardo Barros
Deputado Federal
Vice-Líder do Governo no Congresso Nacional

 PT

 PRB/CD

 SF

 PFL/CD

 PSDB-S

 PPB/CD

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Em votação o requerimento de urgência na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – **Item 19:**

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 2002-CN

(Incluído na pauta em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 73, de 2002-CN, lido e aprovado nesta oportunidade.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 97-CN, que *abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor global de R\$142.091.424,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.*

Ao projeto foram apresentadas quatro emendas, dependendo de pareceres a serem proferidos em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Mussa Demes para proferir o parecer.

O SR. MUSSA DEMES (PFL – PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor global de R\$142.091.424,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Venho a este plenário por força do requerimento de urgência agora aprovado. Portanto, não foi apreciado nas comissões. A ele, foram apresentadas quatro emendas que entendemos não devam ser aprovadas. Por isso, sou pela aprovação do projeto na forma originária, com rejeição das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – O parecer concluiu pela aprovação do projeto e rejeição das emendas apresentadas.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, nos termos do parecer, na Câmara dos Deputados.

As Sr^{as} e os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 97, DE 2002-CN

Abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor global de R\$142.091.424,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002), em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, crédito suplementar no valor global de R\$142.091.424,00 (cento e quarenta e dois milhões, noventa e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de:

I – excesso de arrecadação de operações de crédito internas e externas, no valor de R\$108.570.266,00 (cento e oito milhões, quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta e seis reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$33.521.158,00 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS									67.348.800
		PROJETOS							
10 302	0004 3923	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS							67.348.800
10 302	0004 3923 0001	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - REFORBUS - NACIONAL							67.348.800
			S	3	P	90	0	148	8.740.000
			S	3	P	90	3	151	49.600
			S	4	P	30	0	148	35.000.000
			S	4	P	40	0	148	15.000.000
			S	4	P	50	0	148	7.000.000
			S	4	P	90	3	151	1.559.200
0009 PROFISSIONALIZACAO DA ENFERMAGEM									22.500.000
		PROJETOS							
10 363	0009 3881	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE							22.500.000
10 363	0009 3881 0001	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DE ENFERMAGEM EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAUDE - NACIONAL							22.500.000
		PROFISSIONAL QUALIFICADO (UNIDADE)27134	S	3	P	90	2	100	2.500.000
			S	3	P	90	2	151	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									89.848.800
TOTAL - GERAL									89.848.800

ORGÃO : 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0001 SAÚDE DA FAMÍLIA									8.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
10 301	0001 0587	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA							2.500.000
10 301	0001 0587 0035	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BASICO REFERENTE A PARTE FIXA DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, NOS MUNICIPIOS EM GESTAO PLENA DA ATENCAO BASICA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	40	0	100	2.500.000
10 301	0001 0589	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA							5.500.000
10 301	0001 0589 0033	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	P	40	0	151	2.000.000
10 301	0001 0589 0035	INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICIPIOS HABILITADOS A PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB, PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	40	0	151	3.500.000
0004 QUALIDADE E EFICIENCIA DO SUS									16.108.800
PROJETOS									
10 302	0004 3863	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS							4.500.000
10 302	0004 3863 0011	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	4	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3863 0012	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ACRE	S	4	P	30	0	151	300.000
10 302	0004 3863 0013	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	4	P	90	0	151	300.000
10 302	0004 3863 0014	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	4	P	40	0	151	200.000
10 302	0004 3863 0015	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PARA	S	4	P	30	0	151	300.000
10 302	0004 3863 0016	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPA	S	4	P	30	0	151	200.000
10 302	0004 3863 0022	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PIAUI	S	4	P	30	0	151	200.000
10 302	0004 3863 0023	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO CEARA	S	4	P	30	0	151	200.000
10 302	0004 3863 0027	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	4	P	90	0	151	500.000
10 302	0004 3863 0028	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	4	P	30	0	151	200.000
10 302	0004 3863 0032	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	4	P	40	0	151	100.000

10 302	0004 3863 0033	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								1.500.000
10 302	0004 3863 0053	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO DISTRITO FEDERAL	S	4	P	90	0	151		1.500.000 500.000
10 302	0004 3863 0065	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	4	P	90	0	151		500.000 200.000
10 302	0004 3868	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	S	4	P	30	0	151		200.000 11.608.800
10 302	0004 3868 0011	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA								300.000
10 302	0004 3868 0012	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ACRE	S	3	P	30	0	151		300.000 608.800
10 302	0004 3868 0013	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	3	P	30	0	151		608.800 1.300.000
10 302	0004 3868 0014	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	3	P	30	0	151		1.300.000 700.000
10 302	0004 3868 0015	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PARA	S	3	P	30	0	151		700.000 300.000
10 302	0004 3868 0016	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO AMAPA	S	3	P	30	0	151		300.000 400.000
10 302	0004 3868 0017	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS	S	3	P	30	0	151		400.000 400.000
10 302	0004 3868 0022	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PIAUI	S	3	P	30	0	151		400.000 200.000
10 302	0004 3868 0023	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO CEARA	S	3	P	30	0	151		200.000 300.000
10 302	0004 3868 0024	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	3	P	30	0	151		300.000 200.000
10 302	0004 3868 0025	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DA PARAIBA	S	3	P	30	0	151		200.000 400.000
10 302	0004 3868 0026	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	3	P	30	0	151		400.000 400.000
10 302	0004 3868 0027	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE ALAGOAS	S	3	P	30	0	151		400.000 400.000
10 302	0004 3868 0028	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE	S	3	P	30	0	151		400.000 300.000
10 302	0004 3868 0029	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DA BAHIA	S	3	P	30	0	151		300.000 200.000
10 302	0004 3868 0032	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	S	3	P	30	0	151		200.000 200.000
10 302	0004 3868 0033	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	3	P	30	0	151		200.000 1.400.000
10 302	0004 3868 0035	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	3	P	30	0	151		1.400.000 1.500.000
10 302	0004 3868 0041	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO PARANA	S	3	P	30	0	151		1.500.000 188.557
10 302	0004 3868 0042	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	3	P	30	0	151		188.557 100.000

10 302	0004 3868 0043	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0051	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE MATO GROSSO	S	3	P	30	0	151	100.000
10 302	0004 3868 0052	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE GOIAS	S	3	P	30	0	151	550.755
10 302	0004 3868 0053	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO DISTRITO FEDERAL	S	3	P	30	0	151	50.688
10 302	0004 3868 0067	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DE UNIDADES DE SAUDE DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	S	3	P	30	0	151	50.688
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									24.108.800
TOTAL - GERAL									24.108.800

ORGÃO : 74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0352 PRODUCAO E ABASTECIMENTO ALIMENTAR									9.412.358
20 846	0352 0299	OPERACOES ESPECIAIS							9.412.358
20 846	0352 0299 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - AGF (LEI Nº 8.427, DE 1992)							9.412.358
		FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE PREÇOS NAS AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL E NA FORMACAO DE ESTOQUES REGULADORES E ESTRATEGICOS - AGF (LEI Nº 8.427, DE 1992) - NACIONAL	F	5	F	90	0	100	9.412.358
TOTAL - FISCAL									9.412.358
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.412.358

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO BARROS (PPB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo apenas agradecer aos Srs. Líderes e Parlamentares aqui presentes por mais esta sessão, em que pudemos avançar significativamente em nossas responsabilidades, visto que estamos próximos ao fim do exercício e tais matérias ainda exigirão algumas medidas, para o cumprimento pelo Poder Executivo. É importante que possamos manter entendimento e avançar na votação de matérias, a fim de que sejam efetivadas ainda este ano, especialmente as que tratam de créditos e de liberações de obras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(OS 20785/02)

(*) ATAS DA COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

2ª Reunião Conjunta de Audiência Pública, realizada em 29 de outubro de 2002.

6ª Reunião de Audiência Pública, realizada em 29 de outubro de 2002.

7ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 e 30 de outubro de 2002.

(*) Publicada em suplemento à presente edição.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Número de membros: 22 Senadores e 64 Deputados

Comissão instalada em 15-5-2002

Composição

Presidente: Deputado José Carlos Aleluia

1º Vice-Presidente: Senador Freitas Neto

2º Vice-Presidente: Deputado Anivaldo Vale

3º Vice-Presidente: Senador Tião Viana

Relator da LDO: Senador João Alberto Souza

Relator-Geral do Orçamento para o ano de 2003: Senador Sergio Machado

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Gilvam Borges	1. Alberto Silva
Fernando Ribeiro	2. Nabor Júnior
Gilberto Mestrinho	3. Ney Suassuna
João Alberto Souza	4. Valmir Amaral
Sergio Machado	5. Carlos Bezerra
Marluce Pinto	6. Amir Lando
PFL	
Mozarildo Cavalcanti	1. José Jorge
Moreira Mendes	2. Romeu Tuma
Leonar Quintanilha	3. Paulo Souto
Jonas Pinheiro	4. Francelino Pereira
Antonio Carlos Júnior	5. Vago
SENADORES	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB-PPB)	
Romero Jucá	1. Ricardo Santos
Freitas Neto	2. Lúcio Alcântara
Antero Paes de Barros	3. Lúdio Coelho
Ronaldo Cunha Lima	4. Luiz Otávio
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Tião Viana	1. Eduardo Suplicy
Sebastião Rocha	2. Emília Fernandes
Heloísa Helena	3. Roberto Saturnino
Osmar Dias	4. José Fogaça
PSB	
Antonio Carlos Valadares	1. Ademir Andrade
PTB	
Carlos Patrocínio	1. Wellington Roberto
(*) PL	
Roberto Saturnino	1. (vago)

(continuação da Composição da CMPOPF)

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Carlos Konder Reis-SC	1. Átila Lins-AM
Aracely de Paula-MG	2. Cláudio Cajado-BA
João Ribeiro-TO	3. Francisco Rodrigues-RR
Jorge Khoury-BA	4. Gerson Gabrielli-BA
José Carlos Aleluia-BA	5. Gervásio Silva-SC
Luciano Castro-RR	6. Wilson Braga – PB
Mussa Demes-PI	7. José Carlos Fonseca Jr.-ES
Neuton Lima-SP	8. José Thomaz Nonô-AL
Osvaldo Coelho-PE	9. Lael Varella-MG
Pedro Fernandes-MA	10. Laura Carneiro-RJ
Santos Filho-PR	11. Paes Landim-PI
Pauderney Avelino-AM	12. José Rocha-RA
PSDB	
Anivaldo Vale-PA	1. Sampaio Dória – SP
Armando Abílio-PB	2. Carlos Batata-PE
Arnon Bezerra-CE	3. Nárcio Rodrigues-MG
Sérgio Guerra – PE	4. Custódio Mattos-MG
Danilo de Castro-MG	5. Domiciano Cabral-PB
João Almeida-BA	6. Helenildo Ribeiro-AL
Alexandre Santos-RJ	7. Lúcia Vânia-GO
Alberto Goldman – SP	8. Raimundo Gomes de Matos-CE
Ricarte de Freitas-MT	9. Jovair Arantes-GO
Nilo Coelho –BA	10. Paulo Mourão-TO
Paulo Kobayashi-SP	11. Sérgio Barros-AC
Márcio Fortes-RJ	12. Vicente Caropreso-SC
PMDB	
Aníbal Gomes-CE	1. Coriolano Sales-BA
Antonio do Valle-MG	2. Darcísio Perondi-RS
Eunício Oliveira-CE	3. Gastão Vieira-MA
João Matos-SC	4. Jonival Lucas Júnior-BA
José Borba-PR	5. Jorge Alberto-SE
José Chaves-PE	6. Osvaldo Reis-TO
José Priante-PA	7. Zé Gomes da Rocha-GO ⁽³⁾
Milton Monti-SP	8. Renato Vianna-SC
Olavo Calheiros-AL	9. Silas Brasileiro-MG
Pedro Novais-MA	10. Waldemir Moka-MS
Pedro Chaves-GO	11. Zé Índio-SP

(Continuação da Composição da CMPOPF)

DEPUTADOS	
PT	
Carlito Merss-SC	1.Professor Luizinho-SP
Dr. Rosinha-PR	2.Tarcisio Zimmermann-RS
Gilmar Machado-MG	3.Telma de Souza-SP
João Coser-ES	4.Walter Pinheiro-BA
João Grandão-MS	5.Virgílio Guimarães-MG
Jorge Bittar-RJ	6.José Pimentel – CE
João Magno-MG	7.Pedro Celso
PPB	
Almir Sá-RR	1. Cleonânio Fonseca-SE
Francisco Dornelles-RJ	2. João Pizzolatti-SC
João Leão-MG	3. João Tota-AC
Márcio Reinaldo Moreira-MG	4. José Janene PR
Pedro Henry-MT	5.Ricardo Barros –PR
Roberto Balestra-GO	6. Nelson Meurer – PR
PTB	
Félix Mendonça-BA	1.Fernando Gonçalves-RJ
Edir Oliveira	2. Zila Bezerra – AC
José Carlos Elias-ES	3.Josué Bengtson-PA
Iberê Ferreira – RN	4.Romeu Queiroz-MG
Bloco PDT/PPS	
Airton Cascavel-RR	1.João Herrmann Neto – SP
Airton Dipp-RS	2.Fernando Coruja-SC
Giovanni Queiroz-PA	3.Rubens Bueno-PR
Clementino Coelho-PE	4.Pompeo de Mattos – RS
Bloco PL/PSL	
Welinton Fagundes-MT	1.Alceste Almeida-RR
Eujácio Simões-BA	2.João Caldas-AL
Juquinha-GO	3.Robério Araújo-RR
Bloco PSB/PcdoB	
Alexandre Cardoso-RJ	1.Agnelo Queiroz-DF
Gonzaga Patriota-PE	2.Givaldo Carimbão-AL
Sérgio Miranda-MG	3.Tânia Soares-SE
PST	
Divaldo Suruagy-AL	1.Mauro Lopes – MG
PTN	
José de Abreu-SP	1.(vago)

Secretária: Myrna Lopes Pereira

Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II)

Ala “C” – Sala 8 – Térreo – CEP – 70160-900

Tel: 318-6937 – 318-6938

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Aldo Rebelo¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Deputado JUTAHY JÚNIOR (PSDB-BA) Telefones: 318-8221/7167/8224	LÍDER DA MAIORIA Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL) Telefones: 311-2261/2262 e 311-3051/3052
LÍDER DA MINORIA Deputado JOÃO PAULO (PT-SP) Telefones: 318-5170/5172	LÍDER DA MINORIA Senador EDUARDO SUPLCY (Bloco PT/PPS-SP) ² Telefones: 311-3191/3192/3873/3861/3862
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Deputado ALDO REBELO (Bloco PSB/PCdoB-SP) Telefones: 318-6992/6997/6996/6984	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador JEFFERSON PÉRES (PDT-AM) Telefones: 311-2063/2065 e 311-3259/3496

(Atualizada em setembro de 2002)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Alternância feita na 1ª Reunião de 2002, realizada em 2 de abril, às 15h.

² Em 17.4.2002, o Partido Democrático Trabalhista – PDT deixou de fazer parte do Bloco Parlamentar de Oposição, conforme comunicação feita através do Ofício nº 27/02-GLPDT, de 15.4.2002 (DSF de 18.4.2002, página 4919).

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente: Senador Roberto Requião
Vice-Presidente: Deputado Ney Lopes
Secretário-Geral: Deputado Feu Rosa
Secretária-Geral Adjunta: Senadora Emilia Fernandes
(18 Titulares e 18 Suplentes)

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
ROBERTO REQUIÃO	PR	***09	311 2401	323 4198	1. PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3232	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	###15	224-5884	323 4063	2. AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
JOSÉ FOGACA	RS	*07	311 1207	223-6191	3. MARLUCE PINTO	RR	**8s	311 1301	225 7441
PFL									
GERALDO ALTHOFF	SC	** 04	311 4206	323 5470	1. WALDECK ORNELAS	BA	# 13	311 2211	323-4592
ADIR GENTIL	SC	### 05	311 2041	323 5099	2. JOSÉ JORGE	PE		311-1284	
Bloco (PSDB/PPB)									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1348	321 9470	1. LUIZ OTÁVIO	PA	###	3111027	3114393
LÚDIO COELHO	MS		3112381	3112387	2. RICARDO SANTOS	ES	*13	311-2022	323-5625
PT/PPS (1)									
EMILIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	1.Jefferson Péres (PDT)	AM	###07	311-2061	323-3189
PTB									
ARLINDO PORTO	MG	*05	311-2324	323-2537	1. VAGO				

(1) O PDT se desliga do Bloco de Oposição, conforme Ofício nº 27/2002, publicado no DSF, de 18/4/2002.

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIPAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEM. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	@@@ALA SEN. DINARTE MARIZ

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
BLOCO PSDB/PTB									
MARISA SERRANO	MS	237	318-5237	318-2237	1. VICENTE CAROPRESO	SC	662	318-5662	3182662
FEU ROSA	ES	960	318-5960	318-2960	2. YEDA CRUSIUS	RS	956	318-5956	3182956
BLOCO PFL/PST									
NEY LOPES	RN	326	318-5326	318-2326	1. LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318-5541	3182541
PAULO GOUVÊA	SC	755	318-5755	318-2755	2. RONALDO CAIADO	GO	227	318-5227	3182227
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	*573	318-5573	318-2573	1. EDINHO BEZ	SC	703	318-5703	3182703
DARCÍSIO PERONDI	RS	518	318-5518	318-2518	2. OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318-5845	3182845
PT									
PAULO DELGADO	MG	*268	318-5268	318-2268	1. Dr. ROSINHA	PR			
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS			318-2621	1.CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318-5756	3182756
BLOCO PSB/Pcdob									
INÁCIO ARRUDA	CE	582	318-5582	318-2582	1.JOÃO HERRMANN NETO	SP			

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
www.camara.gov.br/mercosul
e mail - cpcm@camara.gov.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMON D. Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 02/07/2002

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Requerimento nº 23, de 2000-CN

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar, em todo País, o elevado crescimento de roubo de cargas transportadas pelas empresas de transportes rodoviários, ferroviários e aquaviários.

Composição

Presidente: Senador Romeu Tuma – PFL-SP

Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte – PSDB-BA

Relator: Deputado Oscar Andrade – PFL-RO

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Maguito Vilela ⁽¹⁰⁾	1.Alberto Silva
Gerson Camata	2. Renan Calheiros ⁽¹⁰⁾
Marluce Pinto ⁽⁹⁾	3. (vago) ⁽¹⁴⁾
Wellington Roberto	4.Gilvam Borges
PFL	
Moreira Mendes	1.Leomar Quintanilha ⁽¹⁹⁾
Romeu Tuma ⁽²⁾	2.José Coelho ⁽¹⁸⁾
Francelino Pereira ^{(15) (6)}	3.Jonas Pinheiro
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.Luiz Pontes ⁽⁴⁾
Fernando Matusalém ⁽⁵⁾	2.Romero Jucá ⁽⁴⁾
Bloco Oposição (PT/PDT/PPS)	
Sebastião Rocha	1.Jefferson Peres
Geraldo Cândido	2.José Eduardo Dutra

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Domiciano Cabral-PB ⁽¹⁶⁾	1.Márcio Fortes-RJ ⁽⁷⁾
Chico da Princesa-PR	2.Raimundo Gomes de Matos CE ⁽³⁾
Mário Negromonte-BA	3.Silvio Torres-SP
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Carlos Dunga-PB	1.Albérico Filho-MA
Alberto Fraga-DF ⁽¹¹⁾	2.Waldir Schmidt-RS
PFL	
Jaime Martins-MG	1.Moroni Torgan-CE
Oscar Andrade-RO	2.Robson Tuma-SP
PT	
Nelson Pellegrino-BA ⁽⁸⁾	1.Telma de Souza-SP ⁽¹⁾
PPB	
Ary Kara-SP ⁽¹³⁾	1.Almir Sá-RR
PDT	
Pompeo de Mattos-RS	1.Cabo Júlio-MG (PL) ⁽¹²⁾
Bloco (PSB/PC do B)	
Wanderley Martins-RJ ⁽¹⁷⁾	1.Eduardo Campos-PE

Secretário: Francisco Nauridice de Barros

Endereço: Senado Federal – Ala Senador Alexandre Costa – Sala 17-A-Subsolo

Tel: 311-3508

Leitura: 29-3-2000

Designação da Comissão: 10-5-2000

Prazo final no Congresso: 30-6-2002 – Prazo prorrogado em virtude de aprovação de requerimento.

⁽¹⁰⁾ Substituições feitas em 15-6-2000 – PMDB-SF

⁽¹⁶⁾ Substituição feita em 6-4-2001 – Bloco (PSDB/PTB) CD

⁽⁷⁾ Substituição feita em 24-5-2000 – PSDB/PTB-CD

⁽³⁾ Substituição feita em 17-5-2000 – Bloco PSDB/PTB-CD

⁽⁹⁾ Substituição feita em 14-6-2000-PMDB-SF

⁽¹⁴⁾ Em virtude do afastamento do Senador Agnelo Alves, 1º suplente, para assumir mandato de prefeito.

⁽¹⁹⁾ Substituição do Sen. Freitas Neto (S) pelo Sen. Leomar Quintanilha (S), em 18-10-2001 – PFL-SF.

⁽¹¹⁾ Substituição feita em 21-6-2000 - Bloco PMDB/PST/PTN-CD

⁽²⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PFL-SF

⁽¹⁸⁾ Substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador José Coelho (S), em 31-8-2001 – PFL (SF)

⁽¹⁵⁾ Substituindo o Senador Geraldo Althoff, em 29-3-2001-PFI (SF)

⁽⁶⁾ Substituição feita em 19-5-2000 – PFL-SF

⁽⁵⁾ Substituição feita em 8-5-2001 – PSDB-SF

⁽⁴⁾ Substituições feitas em 18-5-2000 – PSDB-SF

⁽⁸⁾ Substituição feita em 1º-6-2000 – PT-CD

⁽¹⁾ Substituição feita em 16-5-2000 – PT-CD

⁽¹³⁾ Substituição feita em 13-12-2000 – PPB-CD

⁽¹²⁾ Indicação feita em 13-11-2000 – PDT-CD (cessão)

⁽¹⁷⁾ Substituição feita em 17-4-2001 – Bloco (PSB/PC do B) - CD

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato¹: Presidente do Senado Federal, Senador Ramez Tebet

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Ramez Tebet (PMDB-MS))
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Efraim Moraes (PFL-PB)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Barbosa Neto (PMDB-GO)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Carlos Wilson (PTB-PE)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Paulo Rocha (PT-PA)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Ronaldo Cunha Lima (PSDB-PB)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Mozarildo Cavalcanti (PFL-RR)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Jutahy Júnior (PSDB-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado João Paulo (PT-SP)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Inaldo Leitão (PSDB-PB)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Bernardo Cabral (PFL-AM)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aldo Rebelo (PCdoB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Jefferson Péres (PDT-AM)

(Atualizada em agosto de 2002)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

Nota:

¹ De acordo com o art. 5º do Ato nº 1/73-CN.

CONSELHO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
(Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN)

COMPOSIÇÃO
(designada na sessão do Senado Federal de 26.5.2000)

Presidente: Senador Ramez Tebet¹

Deputados	Senadores
(vago) ²	Senador Ramez Tebet (Presidente do Congresso Nacional) ³
Maria Flvira (PMDB-MG)	Sebastião Rocha (PDT-AP)
Marisa Serrano (PSDB-MS)	Carlos Patrocínio (PTB-TO)

Atualizado em julho de 2002

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

² Vaga ocupada pelo Deputado Pedro Wilson (PT-GO) até 31.12.2000. Em 1.1.2001, S. Ex^a renunciou ao mandato de Deputado, tendo em vista sua eleição para a Prefeitura de Goiânia-GO.

³ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

(Designação feita na Sessão Ordinária do Senado Federal de 3.12.2001)

Presidente: Senadora Emília Fernandes ¹

Vice-Presidente: Senador José Alencar

PMDB
Senadora Marluce Pinto (RR)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
BLOCO PSDB/PPB
Senador Ricardo Santos (ES)
BLOCO DE OPOSIÇÃO PT/PPS ²
Senadora Emília Fernandes (RS)
PDT
(vago)
PSB
Senador Ademir Andrade (PA)
PTB
Senador Carlos Patrocínio (TO) ³
PL
Senador José Alencar (MG)

SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4569

Notas:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 19.12.2001 (Ata publicada no DSF de 20.12.2001, p. 32189).

² Comunicado o desligamento do PDT do Bloco Parlamentar de Oposição na Sessão de 17.4.2002.

³ Substituiu o Senador Wellington Roberto em 4.12.2001, mediante o Ofício nº 405/01, de 3.12.2001, da Liderança do PTB.



EDIÇÃO DE HOJE: 206 PÁGINAS